

## **Aula 00**

*Câmara de Manaus-AM (Auditor de  
Controle Interno) Direito Administrativo -  
2024 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Antonio Daud**

29 de Agosto de 2024

# Índice

1) Apresentação do Curso .....	3
2) Poderes Vinculado, Discricionário, Hierárquico, Disciplinar e Regulamentar .....	6
3) Poder de Polícia .....	28
4) Uso e Abuso de Poder (Excesso de Poder e Desvio de Poder) .....	55
5) Deveres Administrativos .....	59
6) Questões Comentadas - Poderes da Administração Pública - Bancas Selecionadas .....	69
7) Lista de Questões - Poderes da Administração Pública - Bancas Selecionadas .....	138



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigas (os)!

Será um grande prazer poder auxiliá-los(as) na preparação para concursos, por meio deste **livro digital**, composto por **teoria e questões comentadas**.

O objetivo do nosso curso é apresentar as bases do direito administrativo, com grande **foco** nas questões de concurso público. Nossa metodologia se baseia na abordagem textual, de forma clara e objetiva, das **disposições legais**, da **doutrina** e da **jurisprudência** mais relevantes e de muitas **questões de prova comentadas**. Vamos reunir tudo isto em um único material, para otimizar o **tempo de estudo!** Em resumo:



Os cursos *online*, como o **Estratégia Concursos**, possibilitam uma preparação de qualidade, com flexibilidade de horários e contato com o professor da matéria, através do **fórum de dúvidas**. Além disso, os principais assuntos do nosso curso também dispõem de **videoaulas**, para quem desejar iniciar os estudos pelos vídeos.

Em relação aos **livros eletrônicos** (PDFs), destaco que os principais temas possuirão faixas indicativas de incidência de questões em provas:

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA  
INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXA  
INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA  
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA  
INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA



Os PDFs seguirão a seguinte **estrutura**:

### ESTRUTURA DAS AULAS DO CURSO

- Introdução
- **Desenvolvimento** (parte teórica)
- **Resumo da aula**
- **Conclusão**, com destaque para aspectos mais relevantes
- **Questões comentadas de concursos anteriores**
- **Lista das questões comentadas** (para o aluno poder praticar sem olhar as respostas)
- **Gabaritos das questões**

## Apresentação Pessoal



Antes de explicar como vai funcionar nossa dinâmica, peço licença para apresentar-me.

Meu nome é **Antonio Daud**, sou natural de Uberlândia/MG e tenho 40 anos. Sou bacharel em Engenharia Elétrica e em Direito. Sou professor de direito administrativo e direito do trabalho no Estratégia Concursos.

Iniciei minha vida de concurseiro nos idos de 2007. Em 2008, consegui aprovação no concurso de Auditor Federal De Finanças e Controle da **Controladoria-Geral da União (CGU)**. No mesmo ano, fui aprovado para o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, que exerço atualmente.

No TCU já exerci funções como Coordenador de auditoria, Diretor de unidade de fiscalização e assessor de Ministro. Sou autor de livro e já atuei como instrutor na **Enap** e no **TCU/ISC**. Em todas estas funções o **direito administrativo** consistiu em uma das principais ferramentas de trabalho. Assim, espero fazer uso desta experiência para enriquecer nosso curso com exemplos e casos práticos e aproximar a linguagem e a lógica do direito administrativo a cada um de vocês.

Aproveito para divulgar meus contatos nas **redes sociais**:





*@professordaud*



*t.me/professordaud*



*Prof. Antonio Daud*

Não deixe de se inscrever para receber notícias, questões e materiais exclusivos, além de novidades sobre concursos de modo geral.



## INTRODUÇÃO

Olá, amigos (as)!

Nesta aula iremos estudar os **poderes** e **deveres** que o ordenamento jurídico confere aos agentes públicos.

Abordaremos, também, situações em que estes agentes cometem o chamado **abuso de poder**.

Acomodados na poltrona?!

Vamos lá!



Em frente!



# PODERES VINCULADO, DISCRICIONÁRIO, HIERÁRQUICO, DISCIPLINAR E REGULAMENTAR (OU NORMATIVO)

## Noções Gerais

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Sabemos que o **princípio da supremacia do interesse público** fundamenta uma série de **prerrogativas** que colocam a administração pública em patamar de superioridade em relação ao particular. Ao serem conferidas aos agentes públicos, estas prerrogativas são chamadas **poderes administrativos**.

José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup> conceitua poderes como sendo o “conjunto de **prerrogativas de direito público** que a ordem jurídica confere **aos agentes** administrativos para o fim de permitir que o Estado alcance seus fins”.

Para Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> cada agente público “é investido da necessária parcela de poder público para o desempenho de suas atribuições”. É justamente este poder “que **empresta autoridade** ao agente público quando recebe da lei competência decisória e força para impor suas decisões aos administrados”.

O mesmo autor diferencia **poderes administrativos** de **poderes políticos**.

Os **poderes políticos** compõem a estrutura do Estado, formada pelos **Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário**, e integram sua organização política, nos termos previstos na Constituição Federal. Têm, portanto, caráter estrutural e orgânico.

Os **poderes administrativos**, por sua vez, **instrumentalizam** os agentes públicos para o alcance das finalidades do Estado. São prerrogativas que o ordenamento jurídico confere aos administradores públicos. Em resumo:

<b>Poderes administrativos</b>	→	<b>instrumentais</b>
<b>Poderes políticos</b>	→	<b>estruturais e orgânicos</b>

O poder administrativo, como se sabe, deve ser utilizado para o desempenho das atribuições do agente público, não como um privilégio pessoal. Caso o agente público invoque o poder como um capricho ou fora do exercício do cargo, ocorre o chamado **abuso de poder**, que trataremos mais adiante nesta aula.

Mas, antes de passar ao estudo individualizado de cada um dos poderes administrativos, é importante lembrar que o **regime jurídico-administrativo** é marcado tanto pelo princípio da supremacia do interesse público, quanto pela sua indisponibilidade.

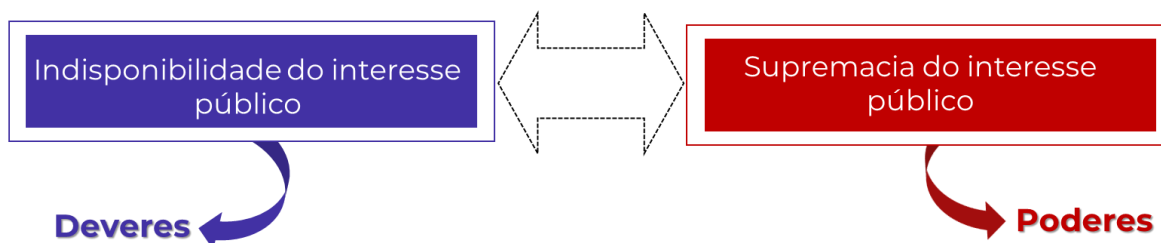
<sup>1</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 51

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 106-107.



Assim, ao lado dos poderes conferidos aos agentes públicos, para que o interesse público efetivamente se sobreponha ao particular, são impostos deveres específicos aos administradores públicos, denominados **deveres administrativos**.

Percebam, assim, que tanto os poderes quanto os deveres são **consequências** lógicas do **regime jurídico-administrativo**, caracterizado pelos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público. Em resumo:



Adiante vamos tratar dos principais poderes administrativos para fins de prova.

Veremos que, de acordo com o maior ou menor grau de liberdade de atuação dos agentes públicos, o poder será **vinculado** ou **discricionário**. Se estivermos diante do ordenamento da administração pública ou da aplicação de penalidades aos agentes vinculados a ela e a terceiros com vínculo específico, teremos os **poderes hierárquico** e **disciplinar**. Se o ato visa, por sua vez, à regulamentação de determinada questão, tem lugar o **poder normativo**. Por fim, se estivermos diante da imposição, a um particular, de condições e restrições para o exercício de direitos, far-se-á presente o **poder de polícia administrativa**.

Em síntese:

Poder vinculado	atuação da Administração sem <b>nenhuma liberdade</b>
Poder discricionário	atuação com <b>algum grau de liberdade</b>
Poder hierárquico	<b>ordenamento</b> da Administração
Poder disciplinar	aplicação de <b>penalidades</b> àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração
Poder regulamentar	expedir <b>regulamentos</b>
Poder de polícia	imposição, a particulares, de <b>condições e restrições</b> ao exercício de direitos



## Poder Vinculado

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O **poder vinculado** está relacionado à prática de **atos administrativos vinculados**.

Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>, “atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais **a lei estabelece os requisitos e condições** de sua realização”.

Nas atividades vinculadas, a lei define inteiramente como deverá ser sua execução, de sorte que a administração apenas **executa a vontade da lei**, observando rigorosamente o conteúdo legal.

No exercício do poder vinculado fala-se em **ausência de liberdade** decisória do gestor público.

É o caso, por exemplo, da expedição de uma **licença** para funcionamento do estabelecimento. A lei estabelece uma série de requisitos para funcionamento dos estabelecimentos. Assim, se o particular comprova que cumpre todos os requisitos, a administração pública é **obrigada** a lhe conceder a licença pleiteada. Não há margem para juízo decisório por parte do administrador público.

No mesmo sentido temos a concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** a um servidor público. Preenchidos os requisitos legais da aposentadoria, será obrigatória sua concessão pela autoridade, não havendo espaço para emissão de juízo de valor.

Outro exemplo consiste no **lançamento de créditos tributários** por um servidor da Receita Federal. O próprio Código Tributário Nacional define que se trata de atividade “vinculada e obrigatória”. Assim, ao agente público **não cabe qualquer avaliação subjetiva** quanto ao lançamento do crédito tributário. O agente não poderia deixar de efetuar o lançamento por considerar que a empresa está passando por um momento econômico difícil, por exemplo. Atendidas as condições legais, a forma da atuação administrativa e seu conteúdo são definidos pela lei.

Reparem que, embora estejamos falando de um “poder”, trata-se, na verdade, de um **dever** imposto aos administradores públicos. O exercício do poder vinculado nada mais é que o cumprimento de um dever legalmente estabelecido. Apesar disso, restou consagrada a terminologia de “poder” vinculado.

Diversamente ocorre com o poder discricionário, abordado a seguir, que efetivamente confere um “poder” aos administradores públicos.

## Poder Discricionário

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

O **poder discricionário**<sup>4</sup> é aquele que fundamenta a prática de **atos administrativos discricionários**.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 119.

<sup>4</sup> Semanticamente, “discricionário” é aquilo livre de condições, de restrições.



Segundo Hely Lopes Meirelles<sup>5</sup>, “discricionários são os que a Administração pode praticar com **liberdade de escolha** de seu conteúdo, de seu destinatário, de sua conveniência, de sua oportunidade e de seu modo de realização”.

No poder discricionário a lei estabelece limites para a atuação administrativa. Mas, **dentro destes limites**, o administrador público poderá fazer seu juízo de valor, decidindo quanto à **conveniência e oportunidade** da prática daquele ato.

O **juízo de conveniência e oportunidade** é o chamado **mérito administrativo** e consiste no núcleo do poder discricionário.

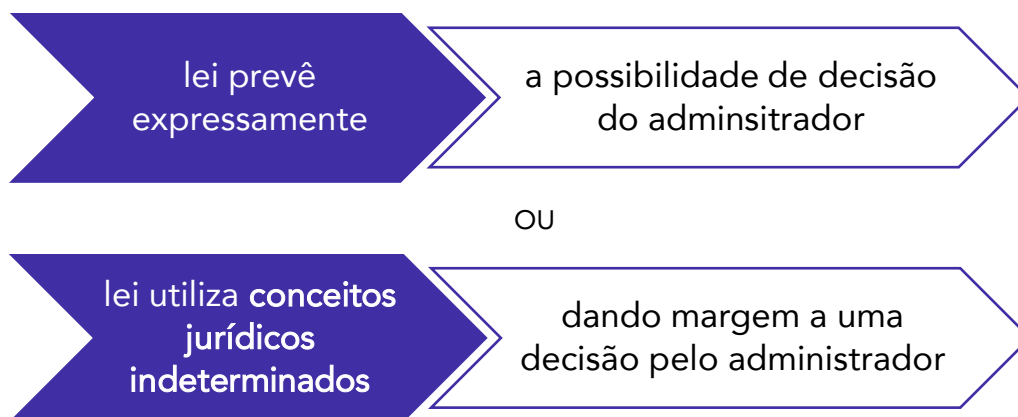
Portanto, diferentemente do poder vinculado, no exercício do poder discricionário, o administrador público decide, nos limites da lei, sobre a conveniência e a oportunidade de praticar um ato administrativo.

É importante destacar que o poder discricionário fundamenta tanto a **prática** de determinados atos quanto sua **revogação**. Então, se foi praticado um ato discricionário e, posteriormente, o administrador considera que o ato não é mais oportuno ou não é conveniente, poderia decidir pela revogação daquele ato.



E como sabemos se o administrador detém ou não liberdade de decisão?

O ordenamento jurídico confere liberdade ao administrador por meio de duas formas<sup>6</sup>:



No primeiro caso, temos uma **regra expressa** em lei dizendo que a decisão cabe ao administrador.

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 121.

<sup>6</sup> Uma corrente doutrinária defende, ainda, a existência de discricionariedade decorrente de omissão legislativa. Assim, no silêncio da lei, o administrador também teria certa liberdade para agir (a exemplo de DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. Tópico 7.8.3).

Exemplos: quando o texto da lei menciona que a administração “**poderá**” conceder uma autorização; que, “**a critério**” da administração, o prazo será prorrogado; a suspensão terá a duração de **até** 90 dias (Lei 8.112/1990, art. 130).

No segundo caso, a lei utiliza **conceitos jurídicos indeterminados**<sup>7</sup>. Assim, ao buscar o real sentido do conceito previsto em lei para aplicá-lo ao caso concreto, implicitamente haverá um juízo de conveniência e oportunidade por parte do gestor.

Exemplos: contratação direta mediante “**notória especialização**” (Lei 14.133/2021, art. 6º, XIX); da demissão do servidor público civil mediante “**conduta escandalosa**”, na repartição (no âmbito federal - Lei 8.112/1990, art. 132, V).

Em ambos os casos, a lei utilizou conceitos jurídicos indeterminados, implicitamente autorizando o administrador a tomar uma decisão.

Mais à frente neste curso veremos, de forma mais detalhada, que mesmo os atos discricionários apresentam alguns elementos definidos em lei (vinculados), como é o caso da competência, finalidade e forma do ato. Estes são os chamados elementos vinculados do ato administrativo.

De toda forma, já adianto que, havendo discricionariedade, esta irá recair sobre uma parte dos elementos do ato administrativo (os elementos motivo e objeto). Dessa forma, **mesmo nos atos discricionários, teremos elementos vinculados**.



É importante frisar que mesmo o poder discricionário encontra **limites na lei**. Assim, caso seja cometida alguma **ilegalidade**, disfarçada de discricionariedade, o prejudicado poderá se socorrer e provocar o controle de legalidade do respectivo ato administrativo, seja pela via administrativa, seja pela judicial. Trata-se do controle de legalidade dos atos, inclusive dos discricionários, que poderá levar à sua **anulação**.

Dentro deste contexto, notem que o **Judiciário poderá apreciar a legalidade do ato discricionário**, inclusive a conformidade da discricionariedade com a lei, determinando ou não sua invalidação.

No entanto, o Judiciário **não pode substituir o administrador** no exercício do mérito administrativo. Como assevera Hely Lopes Meirelles<sup>8</sup>, “o Judiciário não pode substituir o discricionarismo do

<sup>7</sup> Segundo Sérvulo Correia, mencionado por Carvalho Filho, conceitos jurídicos indeterminados representam *em média apreciável incerto, encerrando apenas uma definição ambígua dos pressupostos a que o legislador conecta certo efeito de direito*.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 122.



administrador pelo do juiz (..), não pode invalidar opções administrativas por outros que repute mais convenientes ou oportunos, pois **essa valoração é privativa da Administração**".

E, falando em controle dos atos discricionários, lembro que um dos limites para o poder discricionário são os **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**. Por meio deles, busca-se equilíbrio na atuação estatal, de modo a não impor restrições ao particular que não sejam efetivamente indispensáveis à satisfação do interesse público, especialmente nos **atos de polícia administrativa**.

Resgatando o exemplo de Lucas Rocha Furtado<sup>9</sup>, imagine a aplicação de sanções a um servidor público federal, regido pela Lei 8.112/1990, lembrando que, na penalização do servidor, a gradação da penalidade é exercício de discricionariedade da autoridade competente.

Imaginem que o servidor chega 1 hora atrasado na repartição pública, sendo punido com a penalidade de advertência (Lei 8.112/1990, art. 129). Na semana seguinte, o mesmo servidor chega novamente atrasado e, apesar de não resultar quaisquer prejuízos ao erário ou a terceiros, é novamente punido, com a suspensão máxima (90 dias).

Vejam que, apesar de ser discricionário à autoridade competente, a aplicação da suspensão foi totalmente desproporcional, de sorte que aquele ato merece ser anulado.

Da mesma forma ocorre em relação a um particular que comete, por exemplo, uma infração sanitária. Deve haver proporcionalidade na aplicação de sanções. Em geral, se a infração for de grau leve, a penalidade deve ser branda. Se o particular comete infração grave, penalidade grave.

Lembrando que os princípios da proporcionalidade e razoabilidade consistem em requisitos de validade do ato, será **nulo** (e não apenas inconveniente) o **ato desarrazoado** ou **desproporcional**.

Por fim, não se pode confundir discricionariedade com **arbitrariedade**, situação na qual o agente atua **fora** dos limites da lei. Assim, nulo também será o **ato arbitrário**.

## Poder Hierárquico

INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Segundo Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico é aquele que permite à administração pública **distribuir e escalonar funções** entre seus órgãos, **ordenar** e **rever** a **atuação de seus agentes**, estabelecer a relação de **subordinação** entre os servidores de seu quadro.

Em todos estes casos o poder hierárquico gera **efeitos internos** à Administração.

Antes de avançar, uma importante ressalva: **subordinação** não se confunde com **vinculação**.

A **subordinação** somente tem lugar quando estamos no âmbito da **mesma pessoa jurídica**. Por exemplo: dentro de uma mesma pessoa jurídica, a Secretaria de Gestão de Pessoas do órgão Y está subordinada à Secretaria-Geral de Administração, hierarquicamente superior naquele órgão.

<sup>9</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 5ª ed. Fórum. P. 101-102



A **vinculação**, por sua vez, resulta do poder de **supervisão ministerial** sobre a entidade vinculada. Portanto, a vinculação é observada entre **pessoas jurídicas distintas e não decorre da hierarquia**. Exemplo: entre a pessoa jurídica 'A' e a pessoa jurídica 'B', não há subordinação, mas poderá haver vinculação, nos limites da lei.

A **vinculação** fundamenta o **controle finalístico** que a administração direta exerce sobre as entidades da administração pública indireta.

Em resumo, temos o seguinte:

SUBORDINAÇÃO → hierarquia

VINCULAÇÃO → **sem** hierarquia

Consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>10</sup>, hierarquia consiste no vínculo que **coordena e subordina** uns aos outros os **órgãos** da administração pública, graduando a autoridade de cada um. Trata-se do estabelecimento das **relações de coordenação e subordinação** entre os vários órgãos da administração pública.

A autora cita, ainda, algumas manifestações do poder hierárquico:

- ❖ **dar ordens aos subordinados**: o poder hierárquico implica, ainda, o **dever de obediência** aos subordinados, salvo para ordens manifestamente ilegais
- ❖ **controlar** a atividade dos órgãos inferiores: um órgão hierarquicamente superior poderá controlar a legalidade dos atos praticados por órgãos subordinados, **anulando** os ilegais ou **revogando** aqueles inconvenientes ou inoportunos, inclusive de ofício
- ❖ **delegar atribuições**<sup>11</sup> (delegação vertical): conferir a outra pessoa atribuições que originariamente competiam ao agente que delega
- ❖ **avocar atribuições**<sup>12</sup>: chamar para si funções originariamente atribuídas a um subordinado
- ❖ **aplicar sanções a servidores** (infrações disciplinares)
- ❖ **editar atos normativos** de efeitos internos, com objetivo de ordenar a atuação dos órgãos subordinados

É importante ressaltar que os conceitos de delegação e avocação de competência serão detalhados oportunamente em nosso curso.

A questão abaixo versou a respeito de uma das manifestações do poder hierárquico:

FCC/ TRF - 5ª REGIÃO - Analista Judiciário – Área Judiciária (adaptada)

O chefe do departamento pessoal de uma determinada autarquia federal, para o bom funcionamento dos serviços afetos à sua unidade, editou ato normativo interno estabelecendo horários de saída para o almoço,

<sup>10</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3917

<sup>11</sup> Desde que não lhe sejam privativas.

<sup>12</sup> Desde que não sejam da competência exclusiva do órgão subordinado.



respeitando, para tanto, as especificidades das jornadas de trabalho de cada subordinado. Justificou o ato na necessidade de a unidade contar, sempre, com pelo menos um servidor. A edição do ato encontra fundamento no poder hierárquico, que é próprio da função administrativa, e por meio do qual a Administração pública mantém a disciplina e impõe o cumprimento de deveres funcionais.

Gabarito (C)

No mesmo sentido a questão abaixo:

FGV/ Câmara Municipal de Caruaru – PE – Analista Legislativo – Direito

A Administração Pública escalona, em plano vertical, seus órgãos e agentes com o objetivo de organizar a função administrativa, por meio do poder

- a) disciplinar.
- b) de polícia.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) vinculado.

Gabarito (D)

Notem que tais manifestações somente têm lugar quando estamos diante de uma relação jurídica em que há **subordinação** entre órgãos ou entre agentes públicos.

Assim, a **aplicação de sanções no exercício do poder hierárquico** somente tem lugar quando o penalizado é o próprio servidor público, que cometeu infração funcional.

Adiante veremos que a aplicação de sanções a particulares, os quais não têm dever de subordinação perante a administração pública, fundamenta-se em outros poderes.

No mesmo sentido temos a **edição de atos normativos**. Nem todos os atos normativos da Administração decorrem do poder hierárquico, mas tão-somente aqueles que têm por objetivo ordenar a atuação administrativa. Em outros casos, a edição de atos normativos é resultado do poder regulamentar, que veremos mais adiante.

E por falar em hierarquia...

#### Há hierarquia nos Poderes Legislativo e Judiciário?

**Em regra, não existe** hierarquia no **Poder Legislativo ou no Poder Judiciário** no exercício de suas funções típicas. Portanto, um Ministro do Supremo não poderia chamar para si, com base no poder hierárquico, uma ação judicial de um juiz federal de primeira instância. No mesmo sentido, um senador não é considerado hierarquicamente superior a um deputado federal ou estadual.

No entanto, no que se refere à estrutura administrativa dentro dos Poderes Judiciário e Legislativo, temos que nos lembrar do **exercício atípico da função administrativa** por eles, quando tem lugar, por exemplo, a fixação das carreiras de apoio às atividades jurisdicional e legislativa, estabelecimento de chefias, horário de trabalho etc. Nestas matérias, pode-se falar no exercício do **poder hierárquico pelos Poderes Judiciário e Legislativo**.



Por fim, lembro que hierarquia e disciplina não se confundem, mas andam juntas, na medida em que representam a base da organização administrativa do Estado.

## Poder Disciplinar

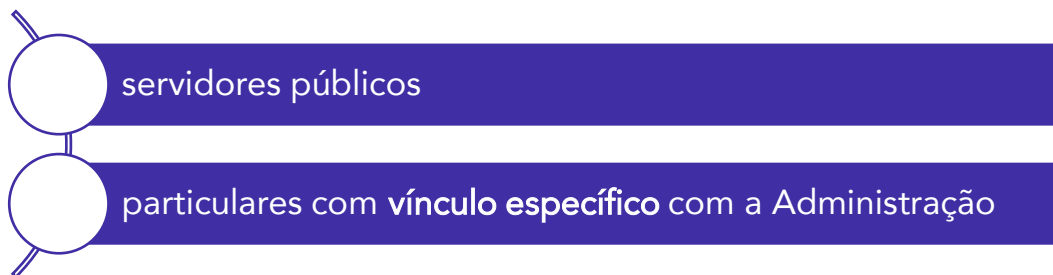
INCIDÊNCIA EM PROVA: MÉDIA

Poder disciplinar diz respeito à **apuração de infrações** e **aplicação de penalidades** àqueles sujeitos à **disciplina interna da Administração**.

Percebam que estamos falando de alguém que **cometeu uma infração** e receberá uma **penalidade** administrativa por parte do poder público.

E quem seriam estes “sujeitos à disciplina interna da Administração”?

Podem ser de duas espécies:



Reparem que a aplicação de penalidades a **particulares** somente decorre do poder disciplinar quando estes possuem **vínculo específico** com a Administração.

Aqui estamos falando, por exemplo, do particular que **celebrou contrato administrativo** com a administração pública, do particular que está **participando de uma licitação** ou do **estudante de determinada escola pública**, que foi devidamente matriculado<sup>13</sup>. Em todos estes casos, são particulares que possuem um vínculo específico com a Administração (isto é, vínculo do contrato, da condição de licitante ou da matrícula).

Por outro lado, quando são particulares sem qualquer vínculo específico com a administração pública (isto é, particulares com **vínculo geral**), conforme veremos mais à frente, a penalização deriva do poder de polícia administrativa. Por exemplo: o condutor de um carro que excede o limite de velocidade e recebe uma multa de trânsito; a vigilância sanitária aplica multa ao particular que descumpriu a regulamentação sanitária do município. Notem, nestes casos, que **não** há um contrato deste particular com a Administração ou qualquer outro vínculo específico.

Já a aplicação de penalidades ao **servidor público**, tem lugar quando este pratica uma infração atuando como naquela condição (ou seja, se valendo da condição de servidor público).

<sup>13</sup> Exemplo citado por DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3849

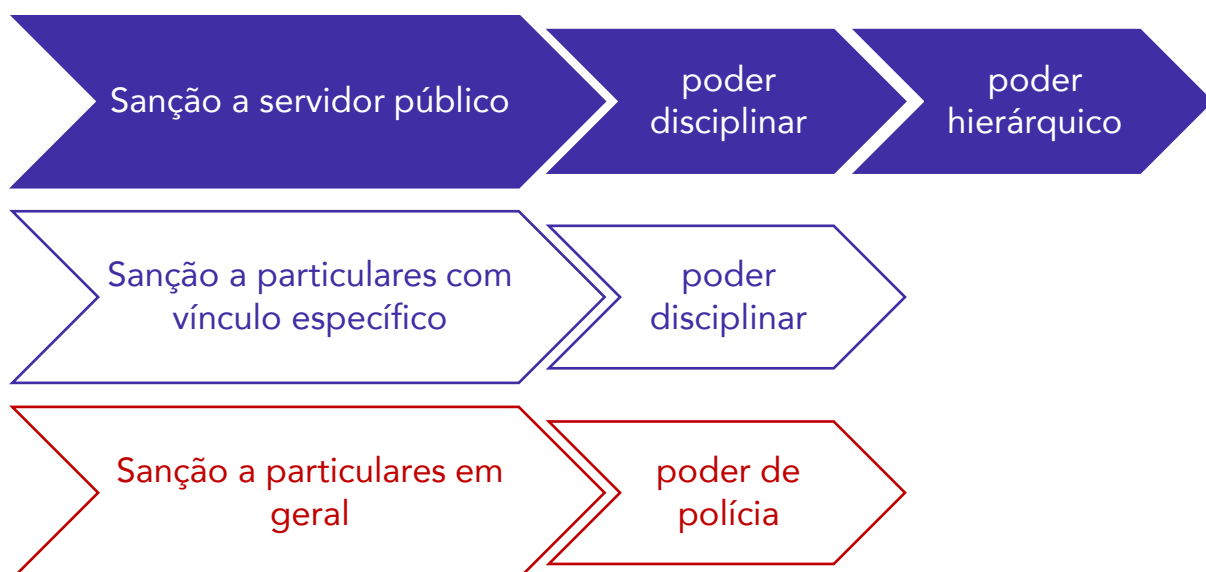


Exemplos: servidor que abandona o cargo e é demitido; servidor que retira documento da repartição sem autorização e recebe uma advertência; servidor que utiliza recursos da Administração em atividades particulares e é demitido;

Notem que os servidores também são pessoas com vínculo específico perante o Estado (vínculo funcional), tendo lugar o poder disciplinar.

Ainda a respeito da aplicação de sanções aos servidores públicos, temos aqui uma particularidade, visto que a sanção decorre, simultaneamente, dos **poderes hierárquico e disciplinar**. Isto ocorre em razão de a sanção sempre ser aplicada por autoridades em escalão hierárquico superior ao do servidor. Assim, fala-se que a sanção ao servidor decorre do poder disciplinar (de maneira imediata) e do poder hierárquico (de maneira mediata).

Portanto, a aplicação de sanções poderá ser manifestação de diversos poderes, a depender da situação:



Nesse sentido, vejam a questão abaixo:

CEBRASPE/Delegado de Polícia Federal

Em relação aos poderes administrativos, julgue o item seguinte.

A demissão de servidor público configura sanção aplicada em decorrência do poder de polícia administrativa, uma vez que se caracteriza como atividade de controle repressiva e concreta com fundamento na supremacia do interesse público.

Gabarito (E), já que a aplicação de penalidade a servidor público decorre essencialmente do poder disciplinar.

É preciso ressaltar que o poder disciplinar atinge não apenas os agentes com vínculo estatutário com a Administração (chamados de "servidores públicos"), mas também aqueles com vínculo celetista (chamados de "empregados públicos"). Os empregados públicos, ao celebrarem um **contrato de trabalho**, passaram a possuir vínculo especial com a administração pública.





Nesse sentido, mais esta questão:

FCC/ TRT - 21ª Região - Analista Judiciário – Área Judiciária (adaptada)

O poder disciplinar aplica-se exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos públicos, estando os empregados públicos, no exercício de suas funções, sujeitos ao poder de polícia pelo Estado.

Gabarito (E)



Antes de encerrar, é preciso comentar acerca da **discricionariedade** do poder disciplinar. A doutrina menciona que o exercício do poder tem caráter discricionário.

No entanto, o exercício do poder disciplinar tem uma face discricionária e outra vinculada.

A **face vinculada** pode ser observada quanto ao fato de a administração pública não gozar de nenhuma liberdade de escolha entre punir e não punir. Ao tomar ciência de uma infração administrativa, a Administração tem **obrigação** de instaurar o procedimento administrativo com vistas a **aplicar a punição** (atuação vinculada).

Portanto, não há qualquer discricionariedade quanto ao dever de punir o servidor ou o particular infrator.

A **face discricionária** do poder disciplinar, a que se refere a doutrina, repousa na **gradação da penalidade**, ou seja, na liberdade para definir a duração da sanção e, muitas vezes, até a penalidade que será aplicada. Por exemplo: se será aplicada ao servidor uma suspensão de 15 ou de 40 dias; se a suspensão será convertida em multa; se a suspensão para participar de licitação será de 6 meses ou de 2 anos.

Assim, após examinar a natureza, a gravidade da infração e os eventuais danos para o serviço, em geral há uma dose de discricionariedade para a Administração realizar juízo de conveniência e oportunidade e, assim, determinar a penalidade a ser aplicada e sua duração.

A questão abaixo cobrou esta "discricionariedade limitada" do poder disciplinar:

CEBRASPE/ STJ - Técnico Judiciário – Área Administrativa

Acerca dos poderes da administração pública e da responsabilidade civil do Estado, julgue o item a seguir.

O poder disciplinar, decorrente da hierarquia, tem sua discricionariedade limitada, tendo em vista que a administração pública se vincula ao dever de punir.

Gabarito (C)

De forma mais detalhada na questão abaixo, que cobrou faces discricionária e vinculada do poder disciplinar.

FCC/ TRT - 20ª REGIÃO - Técnico Judiciário (adaptada)

Considere as seguintes assertivas concernentes ao poder disciplinar:



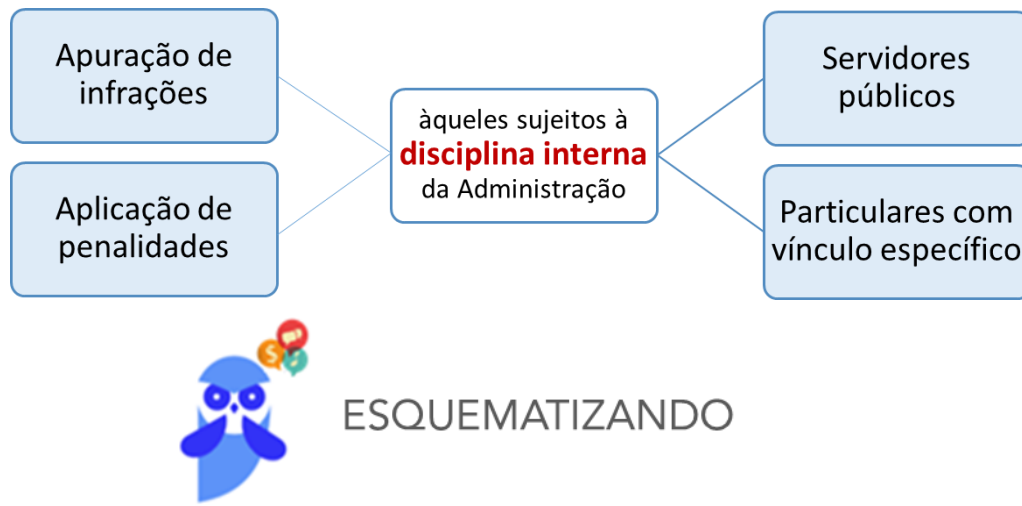
- I. A Administração pública, ao tomar conhecimento de infração praticada por servidor, deve instaurar o procedimento adequado para sua apuração.
- II. A Administração pública pode levar em consideração, na aplicação da pena, a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público.
- III. No procedimento administrativo destinado a apurar eventual infração praticada por servidor, devem ser assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.
- IV. A falta grave é punível com a pena de suspensão e caberá à Administração pública enquadrar ou não um caso concreto em tal infração.

O poder disciplinar, em algumas circunstâncias, é considerado discricionário. Há discricionariedade APENAS nos itens

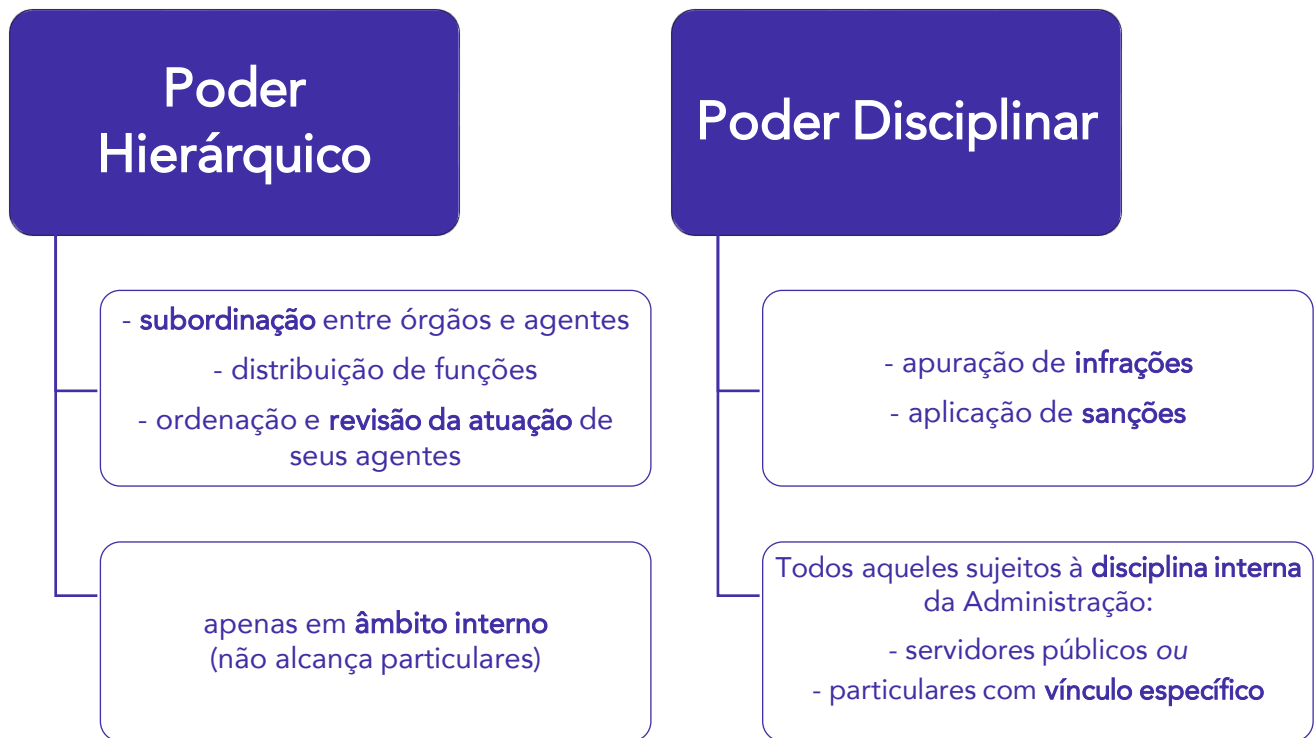
- a) I e IV.  
b) I e II.  
c) I e III.  
d) III e IV.  
e) II e IV.

Gabarito (E).

O diagrama a seguir sintetiza esta noção do poder disciplinar:



Para não confundirmos os poderes hierárquico e disciplinar, vamos comparar as principais características de cada poder:



## Poder Regulamentar

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

O poder regulamentar expressa a **competência normativa** da administração pública.

Em regra, ele se manifesta na forma de **Decretos**, emitidos pelo **Chefe do Poder Executivo** naquela esfera de governo (ou seja, pelo Presidente da República, Governador ou Prefeito).

A questão abaixo abordou esta definição:

FCC/ SEGEP-MA (adaptada)

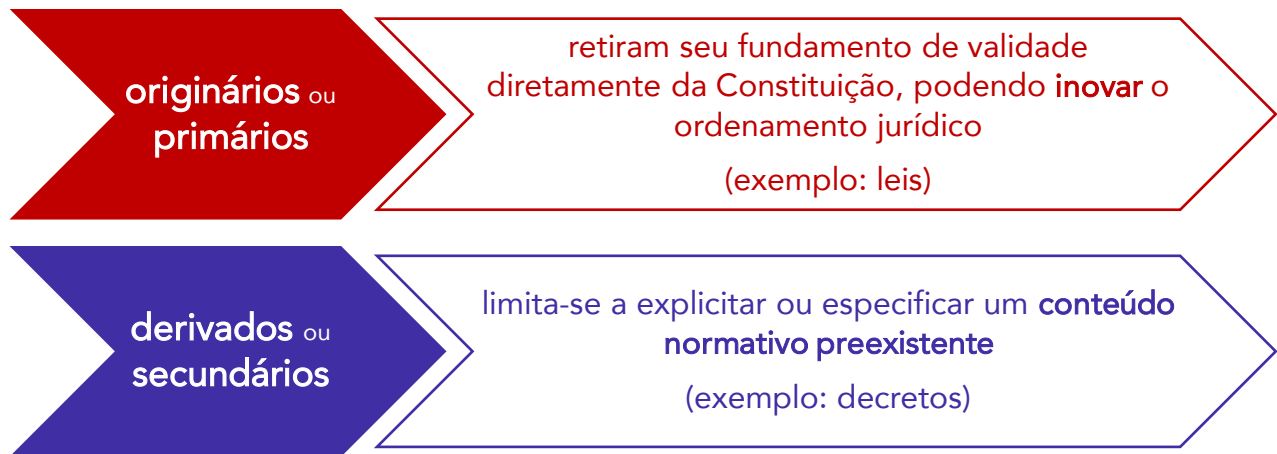
Entre os poderes administrativos, pode-se citar o poder regulamentar, que apresenta, como sua principal expressão, a edição de decretos, no exercício de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, para fiel execução de lei em vigor.

Gabarito (C)

Antes de avançar é importante contextualizar o **poder regulamentar** da administração pública frente à **função normativa** do Estado.

Segundo Miguel Reale, citado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Carvalho Filho, como regra geral, os atos normativos podem ser divididos em:





Reparem que os **atos originários** (ou primários) possuem a grande capacidade de **innovar** o ordenamento jurídico. Isto significa que podem **criar** "novos" direitos e obrigações.

Em regra, portanto, o poder regulamentar da administração pública é de **natureza derivada**, visando à produção de **atos normativos secundários**. Em decorrência desta natureza derivada, como regra geral, o poder regulamentar da Administração **não pode inovar o ordenamento jurídico**, devendo ser exercido sem **contrariar a lei**.

A questão abaixo retrata os limites do poder regulamentar da administração pública:

CEBRASPE/ EBSEH – Advogado

No exercício do poder regulamentar, a administração pública não poderá contrariar a lei.

Gabarito (C)

CURIOSIDADE



Outra diferenciação importante consiste na comparação entre **Poder Regulamentar** e **Poder Normativo**. Parte da doutrina, a exemplo de Carvalho Filho, não aponta diferença entre estas expressões.

No entanto, outra corrente doutrinária, a exemplo de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, considera que o **Poder Normativo** é conceito mais amplo que **Poder Regulamentar**. Segundo a autora, a Administração Pública seria dotada não apenas de Poder Regulamentar, mas de Poder Normativo.

Nesta acepção, a edição de um decreto pelo Chefe do Executivo para regulamentar uma lei seria manifestação do Poder Regulamentar. Por outro lado, quando o Secretário da Receita Federal edita uma instrução normativa, teríamos expressão do Poder Normativo.

-----

Agora sim, vamos às variadas situações em que se faz presente o poder regulamentar (ou normativo) da administração pública.



## Decretos regulamentares ou de execução

Em regra, as leis são editadas em termos gerais, sendo necessário posteriormente um detalhamento para se permitir sua aplicação. Neste contexto, têm lugar os **decretos regulamentares** ou de **execução**, que se destinam a permitir a **fiel execução da lei**.

O pressuposto para a expedição dos decretos regulamentares é a **existência de uma lei**. Assim, tais atos normativos buscam seu fundamento de validade naquela lei. Eles **não inovam o ordenamento jurídico**, mas se limitam a detalhar direitos e obrigações já criados pela lei, sendo chamados de atos normativos secundários.

Exemplo: em 2013 foi editada a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), tipificando os atos que lesam a administração pública e cominando sanções pela prática destes atos. Em 2015, foi editado o Decreto 8.420, regulamentando aquelas disposições legais.

Entre outros temas, o Decreto regulamentou a forma de se apurar, no âmbito administrativo, os ilícitos de corrupção, criando, por exemplo, o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. Ao detalhar as previsões legais, o regulamento confere efeitos à lei que havia sido criada e **permite sua execução**.

Reparem que, em tese, este Decreto **não pode inovar** o ordenamento jurídico e criar novas responsabilidades, sanções ou tipificar novas condutas. Ele se limita a detalhar e especificar direitos e obrigações previstas em lei.

A par deste entendimento, José dos Santos Carvalho Filho<sup>14</sup> registra que os decretos regulamentares poderiam criar **obrigações subsidiárias** (ou derivadas) – diversas das obrigações primárias (ou originárias) contidas na lei.

Exemplo: se uma lei concede benefício mediante a comprovação de determinado fato, o decreto regulamentar poderia indicar quais documentos o administrado deve apresentar para fazer jus ao benefício legal.

Estas obrigações subsidiárias, no entanto, não devem ser impertinentes ou desnecessárias em relação à obrigação legal.

A questão abaixo cobrou este entendimento doutrinário:

CEBRASPE/PGM-BH – Procurador (adaptada)

É juridicamente possível que o Poder Executivo, no uso do poder regulamentar, crie obrigações subsidiárias que viabilizem o cumprimento de uma obrigação legal.

Gabarito (C)

<sup>14</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 60



No âmbito federal, os decretos regulamentares são editados pelo **Presidente da República**, com fundamento no seguinte dispositivo constitucional:

CF, art. 84, Compete **privativamente** ao Presidente da República: (..)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como **expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução**;

Trata-se de competência privativa do Presidente da República (CF, art. 84, *caput*) que **não pode ser objeto de delegação**, consoante interpretação que se faz a partir do parágrafo único do art. 84 da Constituição Federal.

Além disso, é fácil perceber que nem toda lei admite regulamentação pelo Presidente da República, apenas aquelas que, de algum modo, envolvam atuação da administração pública.

Por fim, lembro que, nas esferas estadual, municipal e distrital, tal competência ficará a cargo dos prefeitos e governadores.

## Decretos autônomos

Decretos autônomos, por sua vez, consistem em **atos normativos primários**, que buscam seu fundamento de validade diretamente no texto constitucional. Eles não se prestam a regulamentar uma lei ou a completá-la, mas a **innovar o ordenamento jurídico**.



Ué, mas a Administração pode inovar o ordenamento, criando direitos e obrigações?

Já vimos acima que, em regra, não! No entanto, o decreto autônomo é uma figura *sui generis*, que inclusive recebe diversas críticas dos estudiosos, em razão de não depender de prévia edição de lei para que possa ser editado.

Assim, como tais atos permitem que o próprio Poder Executivo inove o ordenamento (sem passar pelo 'crivo' do Legislativo), são bastante **restritas as possibilidades de utilização** do decreto autônomo.

A partir da Emenda Constitucional 32/2001, a Constituição Federal autorizou o **Presidente da República** a expedir decretos autônomos, para dispor unicamente sobre:

Constituição Federal, art. 84, VI - dispor, mediante decreto, sobre:

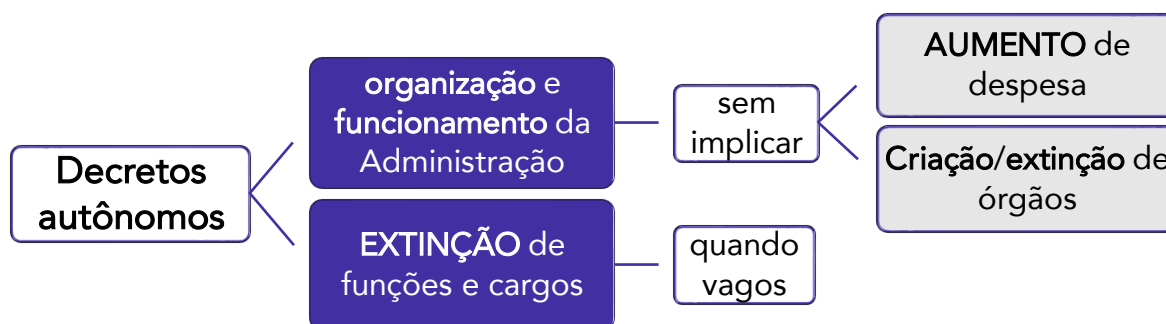
a) **organização e funcionamento da administração** federal, quando **não** implicar aumento de despesa **nem** criação ou extinção de órgãos públicos;

b) **extinção de funções ou cargos** públicos, quando vagos;

Reparem, portanto, que **não** há autorização ampla para dispor a respeito de qualquer assunto mediante decreto autônomo, mas tão somente nas restritas hipóteses constitucionalmente previstas.



Resumindo tais hipóteses, temos o seguinte:



A questão abaixo cobrou os detalhes deste dispositivo constitucional:

FCC/ TST – Juiz do Trabalho Substituto (adaptada)

Compete privativamente ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre (i) organização e funcionamento da Administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; e (ii) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.

Gabarito (C)

Além disso, é importante ressaltar que esta é uma **competência privativa** do Presidente da República, sendo possível a **delegação desta competência**, por exemplo, a um Ministro de Estado (CF, art. 84, parágrafo único). Assim, este Ministro poderia, utilizando o ato adequado, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração (desde que não aumente despesa ou crie/extinga órgãos) ou até extinguir cargos e funções (quando vagos).

Assim, em relação à delegabilidade das matérias relacionadas a estes decretos, temos o seguinte:



Por fim, reparem que apenas a hipótese da alínea 'a' (organização e funcionamento da Administração) consiste em decreto com **conteúdo de ato normativo**.

Isto porque a hipótese da alínea 'b' (extinção de cargos e funções) representa **ato de efeitos concretos** e, consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, não se presta a estabelecer normas.

Resumindo as diferenças entre as duas espécies de decreto que acabamos de estudar, temos o seguinte:



### Decreto Regulamentar

- objetivo: permitir a fiel execução da lei
- regulamentação de disposições legais
- ato normativo secundário
- competência indelegável

### Decreto Autônomo

- objetivo: organizar a Administração ou extinguir cargos/funções
- não requer a edição de lei
- ato normativo primário
- delegável a competência para sobre tais matérias



Embora o chefe do Poder Executivo possa extinguir, por meio de decreto, cargos/funções vagos, ele **não pode se valer de decreto para transformar funções de confiança em cargos de comissão** (ou vice-versa). Segundo o STF, esta transformação somente pode ocorrer por meio de lei, que é exigida para a criação, transformação e em regra extinção de cargos (ADI 6180; publicada em 17/10/2023).

## Regulamentos autorizados ou delegados

Regulamentos autorizados consistem na **autorização** dada pela Lei para que o Poder Executivo discipline **situações não reguladas no texto legal**.

São situações em que a administração pública **vai além** de, simplesmente, regulamentar dispositivos legais já existentes. Os regulamentos autorizados **inovam o ordenamento jurídico e completam a regulamentação legal**.

Em muitas situações, consoante leciona Marcelo Alexandrino<sup>15</sup>, a lei traça apenas linhas gerais, diretrizes de alto nível, cabendo ao Poder Executivo avançar e completar tais disposições.

Tais regulamentos são utilizados, em geral, para **questões de caráter técnico**, cuja *expertise* necessária está concentrada nos órgãos técnicos do Poder Executivo. O exemplo mais comum na doutrina<sup>16</sup> é a lei que autoriza a Anatel a editar normas técnicas que completarão as disposições legais e estabelecerão o marco regulatório do setor.

José dos Santos Carvalho Filho<sup>17</sup> cita que os regulamentos autorizados consistem no fenômeno da **deslegalização**, pelo qual a competência para regular certas matérias se transfere da lei para outras fontes normativas, por autorização do próprio legislador.

<sup>15</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 288-289

<sup>16</sup> Op. Cit. P. 291

<sup>17</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 59





Parte da doutrina critica os regulamentos autorizados, suscitando dúvidas quanto à sua constitucionalidade, dada a ausência de previsão no texto constitucional.

A par desta discussão, Marcelo Alexandrino compila entendimentos doutrinários e jurisprudenciais pontuando o seguinte:

- **Vedado** utilizar do regulamento autorizado para **substituir a atividade legislativa** própria do Poder Legislativo
- **Vedado** tratar de matérias constitucionalmente **reservadas à lei**
- Admitido o emprego dos Regulamentos autorizados para estabelecimento de **normas técnicas**, desde que presentes em lei as diretrizes e limites de atuação do Poder Executivo (discricionariedade técnica)
- A **delegação** deve ser feita **com parâmetros**, vedada a “delegação legislativa em branco”, sem que a lei fixe os pontos essenciais do assunto a ser regulamentado

Adicionando os regulamentos autorizados no nosso diagrama anterior, temos o seguinte:

Decreto Regulamentar	Decreto Autônomo	Regulamentos autorizados
<ul style="list-style-type: none"><li>• previsto na CF, art. 84, IV</li><li>• regulamenta disposições já constantes de lei</li><li>• competência indelegável</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• previsto na CF, art. 84, VI</li><li>• usado apenas para organizar a Adm. e extinguir cargos/funções</li><li>• delegável a competência para sobre tais matérias</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• sem previsão constitucional</li><li>• completam a lei, com disposições que não constavam do diploma legal</li><li>• matérias de conteúdo técnico</li></ul>

## Resoluções, Portarias, Deliberações, Instruções e Regimentos

Considerando a diferença conceitual entre **Poder Regulamentar** e **Poder Normativo**, lembro que parte da doutrina considera que o **Poder Normativo** é conceito mais amplo que **Poder Regulamentar**. Com efeito, podemos dizer que o poder (ou a função) normativo é gênero, do qual o regulamentar é espécie. Assim, os Decretos, que comentamos logo acima, representam manifestação do Poder Regulamentar.

Por outro lado, é possível que **outras autoridades**, que não o Presidente da República, editem atos administrativos normativos, fundamentados no conceito amplo do **poder normativo**<sup>18</sup>. Eles não assumem a forma de decreto, mas exteriorizam a competência normativa da administração pública.

<sup>18</sup> Lembro que para Carvalho Filho, por exemplo, a edição destes atos também seria manifestação do poder regulamentar.



Exemplos: Instruções Normativas, Resoluções, Regimentos.

Vejam o que a Constituição Federal diz a respeito:

CF, art. 87. Os **Ministros de Estado** serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos. (..)

II - **expedir instruções** para a execução das leis, decretos e regulamentos;

Mais recentemente, a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB) passou a mencionar tais atos como forma de detalhar o conteúdo das leis e, assim, conferir maior segurança na aplicação das normas jurídicas:

LINDB, art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas.

São atos normativos com **alcance limitado** à esfera de atuação do órgão ou entidade normatizador, portanto, com espectro de incidência menor que o de um decreto.

Carvalho Filho menciona que estes são **atos de regulamentação de segundo grau**, ao passo que os decretos e regulamentos seriam atos de regulamentação de primeiro grau.

Assim, temos atos normativos advindos dos mais diversos órgãos e entidades, como uma Instrução Normativa da Receita Federal, que dispõe sobre a Declaração de Imposto de Renda do ano X; uma Resolução do Banco Central sobre tarifa bancária, entre outros.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>19</sup> menciona, ainda, os **Regimentos** elaborados pelos órgãos colegiados, que estabelecem regras de funcionamento interno daquela organização. Um exemplo seria o regimento interno do Cade - Conselho Administrativo de Defesa Econômica.



Antes de concluir este tópico, é importante comentar as formas de **controle** quanto ao exercício do Poder Regulamentar.

Aqui iremos nos concentrar no **controle judicial** e no **controle legislativo** dos atos administrativos normativos, sem esquecer da possibilidade de a própria Administração exercer a autotutela sobre os atos administrativos de caráter normativo.

Em relação ao **controle judicial**, é importante diferenciar o controle de legalidade do controle de constitucionalidade.

---

<sup>19</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 3836

Quando o ato normativo **conflita com a lei**, seja por contrariar frontalmente suas disposições (*contra legem*), seja por extrapolar os limites da lei (*ultra legem*), terá lugar o **controle de legalidade**.

Diferentemente, se o ato normativo **ofende diretamente a Constituição Federal**, teremos o **controle de constitucionalidade**, o qual, observadas algumas condições, poderá se dar por meio da ação direta de inconstitucionalidade.

Além disso, é possível que o Poder Executivo descumpra determinação legal e deixe de regulamentar determinada questão. Teremos, assim, uma ilegalidade decorrente da **omissão** do Poder Executivo quanto ao exercício do Poder regulamentar.

Nesta situação, o administrado poderá se socorrer, em determinados casos, do **mandado de injunção** e da **ação de inconstitucionalidade por omissão**.

Para finalizar, é importante destacar ainda a possibilidade de **controle legislativo** destes atos, consoante previsto no próprio texto constitucional:

CF, art. 49. É da competência exclusiva do **Congresso Nacional**: (..)

V - **sustar** os **atos normativos do Poder Executivo** que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Portanto, se o Poder Executivo, sob o disfarce de um ato regulamentar, passe a criar direitos e obrigações por meio de simples decreto, terá havido a usurpação da função legislativa (abuso de poder regulamentar), de sorte que o **Congresso Nacional**<sup>20</sup> poderá **sustar** tal ato normativo.

O item abaixo cobrou a possibilidade de sustação legislativa:

CEBRASPE/ TCU- Auditor Federal de Controle Externo

Se, ao editar um decreto de natureza regulamentar, a Presidência da República invadir a esfera de competência do Poder Legislativo, este poderá sustar o decreto presidencial sob a justificativa de que o decreto extrapolou os limites do poder de regulamentação.

Gabarito (C)

---

<sup>20</sup> Como o dispositivo menciona o "Congresso Nacional", podemos concluir que esta competência não pode ser exercida apenas pela Câmara dos Deputados ou apenas pelo Senado Federal. A sustação depende da atuação de todo o Congresso Nacional.



# PODER DE POLÍCIA

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTA

Agora vamos falar do poder administrativo que **mais cai em prova!** Vamos lá!

Tomando emprestadas as palavras de Hely Lopes Meirelles, poder de polícia “é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para **condicionar** e **restringir** o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.

Nesta seção, iremos perceber a tensão entre a **liberdade de um particular** e, de outro lado, o **bem-estar coletivo**. Assim, consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é por meio do poder de polícia que a administração pública busca **condicionar o exercício dos direitos individuais** ao **bem-estar coletivo**.

Para bem visualizar esta situação, imagine-se como morador de um condomínio de casas e que lá na sua casa você fará uma grande festa para comemorar sua aprovação no concurso.

Muito bem! Você está muito contente com a aprovação, mas.... você poderia fazer a festa em qualquer dia e horário? Há algum limite par ao volume da música? As respostas são não é sim, não é mesmo?!

Isto porque o convívio em sociedade exige que algumas liberdades individuais sejam limitadas em prol do bem da coletividade. E este é exatamente o mesmo fundamento do poder de polícia!

O poder de polícia é uma clara manifestação do **poder de império** do Estado (poder extroverso), que incide sobre condutas e situações que possam afetar os interesses da coletividade.



No ano de 2020, em virtude da calamidade pública decorrente do novo Coronavírus, em muitas cidades tornou-se obrigatório o **uso de máscaras** em locais públicos. Para se frequentar um mercado ou shopping center, por exemplo, foi estabelecido o uso de máscara como **condição**. Tal determinação representou clara manifestação do **poder de polícia**, que condicionou o exercício de um direito individual em prol da saúde da coletividade.

A questão abaixo cobrou tal conceituação:



CEBRASPE/ STJ - Analista Judiciário – Área Administrativa

O poder de polícia consiste na atividade da administração pública de limitar ou condicionar, por meio de atos normativos ou concretos, a liberdade e a propriedade dos indivíduos conforme o interesse público.

Gabarito (C)

No plano da legislação, encontramos definição do poder de polícia no Código Tributário Nacional (CTN)<sup>1</sup>:

CTN, art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, **limitando** ou **disciplinando direito, interesse ou liberdade**, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de **interesse público** concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Percebam que, diferentemente do poder hierárquico, o poder de polícia gera **efeitos externos** à Administração.



## HORA DO INTERVALO!

Amigos, acabamos de comentar um grande volume de informação. Sugiro que, antes de prosseguir, tire um pequeno tempo e retome a leitura com energias renovadas -)

Nos próximos tópicos iremos detalhar importantes aspectos do poder de polícia, frequentemente exigidos em prova. Distinguiremos a polícia administrativa de outras atividades estatais, estudaremos a competência para prática de atos de polícia, as modalidades e os atributos do poder de polícia, seus limites, o chamado “ciclo de polícia”, a possibilidade de cobrança de taxa, a possibilidade de delegação do poder de polícia e, por fim, a prescrição aplicável aos atos de polícia.

Avante!

<sup>1</sup> Segundo o CTN e a CF, o exercício do poder de polícia é um dos fatos geradores da **taxa**.



## Competência

O poder de polícia é exercido por **vários órgãos e entidades**. Diferentemente da polícia judiciária, o exercício da polícia administrativa **não está concentrado** em uma ou outra unidade administrativa.

Em relação à distribuição do poder de polícia entre as várias esferas de governo (União, Estados, DF e municípios), aplica-se o **princípio da predominância do interesse**. Dessa forma, consoante leciona Hely Lopes Meirelles, assuntos de interesse essencialmente nacional estão sujeitos ao policiamento da União; assuntos de interesse regional sujeitam-se ao policiamento estadual; e assuntos de interesse local, policiamento administrativo municipal.

Como exemplifica Marcelo Alexandrino<sup>2</sup>:

### Competência federal

- fiscalização do mercado de seguros, exercida pela Susep (autarquia federal). Tal policiamento decorre competência da União para fiscalizar operações de seguros (CF, art. 21, VIII).

### Competência estadual

- edição e normas e fiscalização referentes à prevenção de incêndios. Policiamento que decorre da competência residual dos Estados.

### Competência municipal

- expedição de licenças para edificação (alvará de construção), licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais etc. Tal policiamento decorre da competência municipal para planejamento e controle da ocupação do solo urbano (CF, art. 30, VIII).



## JURISPRUDÊNCIA

O critério de predominância do interesse, no entanto, pode gerar dúvidas a depender do caso concreto.

<sup>2</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 294

Assim, as Cortes superiores já se manifestaram a respeito dos seguintes temas:

- ✓ fixar horário bancário<sup>3</sup>: competência federal<sup>4</sup>
- ✓ fixar horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais<sup>5</sup>: competência municipal

É importante comentar, também, entendimento do STF<sup>6</sup> de que as **guardas municipais** podem desempenhar o papel de **polícia de trânsito** dentro dos limites do município:

É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para a imposição de sanções administrativas legalmente previstas (ex: multas de trânsito).

Além destes casos, consoante leciona José dos Santos Carvalho Filho<sup>7</sup>, há atividades em que há **competência concorrente** entre pessoas federativas, ensejando a execução do poder de polícia em regime de cooperação. Assim, são celebrados<sup>8</sup> **consórcios** ou **convênios de cooperação**, autorizando-se a *gestão associada*. O principal exemplo é o trânsito, cujas infrações estão sujeitas à fiscalização federal, estadual e municipal.

## Distinção com outras atividades estatais

O poder de polícia administrativa não pode ser confundido com prestação de **serviços públicos**, com atividades de **fomento** ou com o exercício da **polícia judiciária**, tampouco com o *jus puniendi* do Estado.

A **prestação de serviços públicos** é **atividade social** do Estado (destinada ao bem-estar social), não decorre do seu poder de império e consiste em **atividade positiva**, sob a ótica do particular (Estado oferece uma prestação ao usuário).

---

<sup>3</sup> Súmula 19 do STJ: A fixação do horário bancário, para atendimento ao público, é da competência da União

<sup>4</sup> Como é todo interligado o sistema financeiro brasileiro, deve haver uma uniformidade de regras, inclusive quanto ao horário de funcionamento ao público externo.

<sup>5</sup> Súmula 645 do STF: É competente o município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

<sup>6</sup> RE 658570/MG. Rel. Min. Marco Aurélio. 6/8/2015 (repercussão geral)

<sup>7</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 79

<sup>8</sup> CF, art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.



Marçal Justen Filho<sup>9</sup> leciona que o serviço público é “atividade prestacional destinada a fornecer utilidades diretamente à realização dos direitos fundamentais”, ao passo que o poder de polícia consiste em limitar a autonomia privada em prol da coletividade, estabelecendo, em abstrato, limitações ao particular e atuando no sentido de “estimular” o cumprimento das determinações normativas.

Por sua vez, a polícia administrativa é **atividade jurídica** do Estado, decorre do seu poder de império e representa, em geral, **atividade negativa**<sup>10</sup>, sob a ótica do particular.

A polícia administrativa também não se confunde com a atividade de **fomento**. O fomento é atividade típica da função administrativa, que busca incentivar determinadas condutas estatais, por meio de financiamento sob condições especiais, subvenções e benefícios fiscais (caráter ampliativo de direitos). O poder de polícia, por outro lado, é atividade que restringe e limita condutas privadas (caráter restritivo de direitos).

Sob outro prisma, a atividade de polícia administrativa não pode ser confundida com a de **polícia judiciária**.

A atividade de **polícia judiciária** é concentrada em determinadas **corporações**, como na Polícia Federal, nas policiais civis e, em alguns casos, nas polícias militares.

Enquanto a polícia judiciária recai sobre **pessoas**, a administrativa recai diretamente sobre bens, atividades e direitos. Além disso, a polícia judiciária tem viés essencialmente **repressivo** e cuida de **ilícitos de natureza penal**, ao passo que a polícia administrativa tem como objeto infrações administrativas e pode se dar tanto de forma repressiva quanto preventiva.



## ESQUEMATIZANDO

Pela importância em provas, vejam este quadro comparativo entre a polícia administrativa e a judiciária:

---

<sup>9</sup> FILHO, Marçal Justen. Curso de Direito Administrativo. 13ª ed. p. 679

<sup>10</sup> Celso Antonio Bandeira de Mello registra que é negativa a atividade de polícia no sentido de **restringir a autonomia privada**, de **impor uma abstenção** ao particular, um **não fazer**.



## Polícia administrativa

Infrações de natureza administrativa

Caráter preventivo

Exercida por vários órgãos

Bens, atividades e direitos

## Polícia judiciária

Infrações penais

Caráter repressivo

Concentrada em algumas corporações  
(PF, PM, PC)

Pessoas

Nesse sentido, o poder de polícia administrativa tampouco se confunde com o **poder punitivo do Estado** (*jus puniendi*). Este é exercido pelo Poder Judiciário e consiste na responsabilização penal por crimes e contravenções praticadas.

Por fim, em relação à **Polícia Militar**, é importante destacar que ela exerce tanto atividades de polícia judiciária (e.g., quando leva um preso a uma audiência perante o juiz, no curso do processo penal), quanto atividades de polícia administrativa (e.g., quando aplica uma multa de trânsito).

## Modalidades

O poder de polícia pode ser exercido de modo **preventivo** ou **repressivo**.

Consoante leciona Marcelo Alexandrino<sup>11</sup>, por meio do poder de polícia **preventivo** a administração **estabelece normas** que buscam condicionar e restringir o uso de bens (públicos ou privados) e o exercício de atividades privadas que afetam a coletividade.

Por meio da modalidade preventiva, a administração pública exige que o particular obtenha **anuência prévia da Administração** como requisito para utilização dos bens ou exercício de atividades privadas. Esta modalidade manifesta-se, por exemplo, por meio da exigência de “alvarás de sanitários” e “alvarás de construção”.

Vou aproveitar para diferenciar o conteúdo dos chamados “alvarás”, fundamentados no poder de polícia preventiva, os quais podem consistir em uma **licença** ou **autorização**:

<sup>11</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 297



## ➤ Licença

Expedida ao particular quando este preenche os requisitos concessórios, reconhecendo-lhe um direito e declarando tal situação (**ato declarativo**). Trata-se de **ato vinculado**, que não está sujeito ao exame de mérito.

Uma vez preenchidas as condições aplicáveis, a licença não pode ser negada ao particular.

Exemplos: licença para exercício de profissão, para edificação etc.

## ➤ Autorização

Permite ao particular o exercício de atividade privada ou o uso de um bem. Não há direito do particular quanto à obtenção da autorização (há mero interesse).

Se a autorização é concedida, aí sim o particular passa a ter o direito de explorar aquela atividade ou bem (**ato constitutivo**). No entanto, este até tem caráter **precário**, já que é passível de revogação.

Trata-se de **ato discricionário**, emitido após **exame de mérito** por parte da Administração.

Exemplo: porte de arma de fogo.

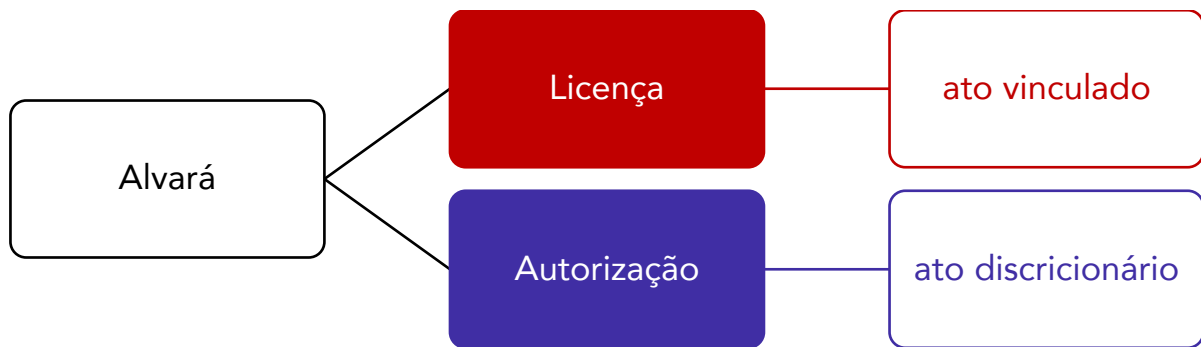
A questão abaixo cobrou as características principais da licença:

CEBRASPE/ TCU - Auditor Federal de Controle Externo

As licenças são atos vinculados por meio dos quais a administração pública, no exercício do poder de polícia, confere ao interessado consentimento para o desempenho de certa atividade que só pode ser exercida de forma legítima mediante tal consentimento.

Gabarito (C)





Retornando às modalidades do poder de polícia, temos ainda a **polícia administrativa repressiva**. É aquela que resulta na aplicação de **sanções** (penalidades) aos particulares, em decorrência da prática de infrações administrativas.

As sanções, muitas vezes chamadas de “medidas de polícia”, devem estar previstas em lei, podendo consistir em multas, embargos de obras, interdição de estabelecimentos, demolição de construções irregulares etc.

Reparem que o poder de polícia<sup>12</sup> afigura-se tanto na **atuação preventiva** da administração pública (no sentido de prevenir uma lesão a direitos), mas também na implementação de **providências materiais** que objetivam prevenir e evitar a continuidade de práticas ilegais.

A possibilidade de atuação de polícia preventiva ou mediante providências materiais foi cobrada na questão abaixo:

**FCC/ TRE-PR - Técnico Judiciário – Área Administrativa (adaptada)**

Para a consecução de seus atos a Administração pública pode lançar mão de algumas prerrogativas diferenciadas em relação às atividades da iniciativa privada. Pode, inclusive, atuar limitando o exercício de direitos individuais, desde que com a finalidade de atender o interesse público. Essa atuação contempla atos materiais concretos, tais como o cumprimento de medidas de apreensão de mercadorias previstas em lei, como também pode abranger medidas preventivas, como fiscalização, vistorias, dentre outras, nos termos da lei.

Gabarito (C)

A respeito da modalidade de poder de polícia aplicável à etapa de **fiscalização**, a doutrina se diverge.

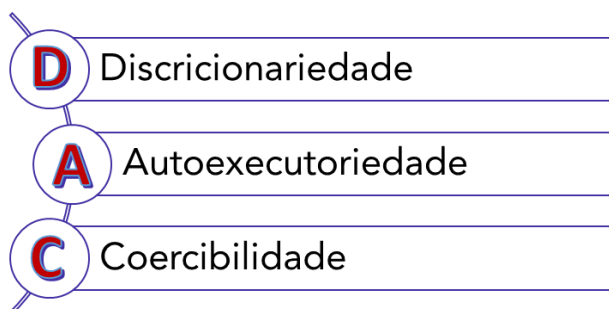
<sup>12</sup> FILHO, Marçal Justen. Curso de Direito Administrativo. 13ª ed. p. 680

Diogo de Figueiredo Moreira Neto<sup>13</sup> reconhece a existência de **dupla utilidade da fiscalização**: **prevenir** a ocorrência de novos desvios, ao dissuadir os particulares de descumprirem as normas de polícia, e preparar a **repressão** dos infratores, constatando formalmente a existência de ilícitos.

Marcelo Alexandrino<sup>14</sup>, a seu turno, entende que a fiscalização é essencialmente **atividade preventiva**, no intuito de desestimular comportamentos objeto de fiscalização.

## Atributos

A doutrina usualmente aponta a existência de três atributos do poder de polícia (de onde surgirá o mnemônico **D-A-C**):



Antes de avançar, no entanto, é importante deixar claro que nem sempre estes atributos estarão presentes. Ou seja, haverá atos de polícia vinculados, ou que não serão autoexecutórios ou, ainda, não dotados de coercibilidade.

Agora sim, vamos lá!

### ➤ **Discricionariedade**

A **discricionariedade** diz respeito à certa liberdade de atuação que detém a atividade de polícia administrativa, como regra geral.

Por exemplo: a atividade de fiscalização da Receita Federal, ao elaborar seu plano de fiscalização para o ano X, goza de autonomia para priorizar, dentro dos limites legais, o setor de serviços, entendendo que nele sua atuação será mais efetiva.

Além disso, ao se deparar com ilícitos, também há certa discricionariedade na aplicação de sanções.

<sup>13</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Curso de Direito Administrativo. GenMétodo. 16ª ed. item 119.3

<sup>14</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 298



Mas, ainda que se reconheça a discricionariedade, há situações excepcionais em que a atividade de polícia administrativa se dará de forma vinculada, como no caso da **expedição de licenças**.

Além disso, consoante aponta Carvalho Filho, a finalidade do ato de polícia será sempre vinculada, buscando proteger a coletividade e, assim, atender ao interesse público.

### ➤ **Autoexecutoriedade**

A **autoexecutoriedade** consiste na desnecessidade de submeter ao Poder Judiciário os atos administrativos previamente à sua execução, como regra geral. Em outras palavras, em virtude da autoexecutoriedade, a administração pública poderá impor aos particulares, diretamente, o conteúdo do ato administrativo, **sem necessidade de prévia autorização judicial**.

Por força da autoexecutoriedade, o ato de polícia será executado pelos **próprios meios** da Administração.

Por exemplo: no curso de uma fiscalização trabalhista, o Ministério do Trabalho identifica a necessidade de interditar um estabelecimento. Assim, os agentes do Ministério detêm poderes para determinar, diretamente, o fechamento temporário do estabelecimento, sem ter que recorrer ao Poder Judiciário.

O administrado é que, caso se sinta prejudicado, poderá acionar o Judiciário para realizar o controle de legalidade daquele ato administrativo.

No entanto, **nem toda atuação de polícia é autoexecutória**. O exemplo clássico é a cobrança de **multas**.

Imagine que você recebeu uma multa de trânsito, no valor de R\$ 500,00, e decidiu não pagá-la. Para que aquele valor seja cobrado, de modo forçado, e retirado do seu patrimônio, a Administração deverá **acionar o Poder Judiciário**, por meio de uma ação judicial de execução.

Assim, a **multa** é exemplo de ato revestido de coercibilidade (imperatividade), mas não é autoexecutável.

Tomando o mesmo exemplo, imagine a situação contrária: você recebe a multa e a paga, mas, posteriormente, decide discutir judicialmente o cabimento daquela penalidade.

Esta **discussão judicial posterior é permitida** mesmo diante do pagamento administrativo, consoante tem entendido do STJ. Em outras palavras, o pagamento administrativo da multa de trânsito não representa renúncia ao direito de discuti-la judicialmente. Este é o teor da SUM-434 do STJ:

O pagamento da multa por infração de trânsito **não** inibe a discussão judicial do débito.



A questão abaixo cobrou tal entendimento:

CEBRASPE/ PGE-PE- Procurador do Estado (adaptada)

O pagamento de multa resultante de autuação por agente de trânsito não implica a desistência da discussão judicial da infração.

Gabarito (C)

Avançando um pouco mais, a Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, destaca que o ato de polícia será autoexecutório nos casos de **urgência** ou quando houver **previsão legal**.



Outro aspecto importante diz respeito ao **exercício do contraditório e da ampla defesa** nos atos de polícia.

Em virtude da autoexecutoriedade do poder de polícia, alguns atos de polícia irão permitir, em caráter excepcional, o chamado **contraditório diferido** (ou adiado).

Imagine a seguinte situação.

Os fiscais de uma prefeitura, no exercício legal de suas atribuições, se deparam com uma edificação está prestes a ruir, colocando em risco a vida e o patrimônio de terceiros (claro perigo à sociedade).

Pergunte-se: seria viável notificar previamente o proprietário do imóvel, abrir um processo administrativo e estabelecer um prazo para que o proprietário possa se manifestar **previamente**?

Isto não seria viável.

Outro exemplo seria a constatação de medicamentos vencidos em uma farmácia! São situações que exigem atuação imediata do poder público, justamente para se conseguir preservar o interesse público.

Nestes casos, admite-se a adoção de imediata **medida acautelatória** (como a interdição da farmácia), autorizando-se que o particular se manifeste **posteriormente** à prática do ato, o que se denomina de contraditório diferido (adiado).



A questão abaixo cobrou esta modalidade de contraditório:

FCC/ TRT - 15ª Região (SP) - Analista Judiciário – Área Judiciária (adaptada)

A Polícia Militar de um estado da federação organizou uma operação de fiscalização para controle de embriaguez na condução de veículos automotores. Para além das questões criminais possivelmente envolvidas, diante dos motoristas que se mostraram em desacordo com os níveis de álcool permitidos para a condução de veículos, aferidos mediante uso de instrumento específico (bafômetro), os agentes apreenderam os veículos, bem como autuaram e lavraram autos de infração e imposição de multas.

Essa atuação configura exercício do poder de polícia pela Administração pública, que está autorizada a adotar medidas acautelatórias da ordem e da segurança, diferindo o exercício do direito de defesa pelo motorista.

Gabarito (C)



É importante destacar a distinção entre duas características da autoexecutoriedade, consoante ressalta Maria Sylvia Zanella Di Pietro e, de forma mais contundente, Celso Antônio Bandeira de Mello, a partir do estudo da doutrina francesa.

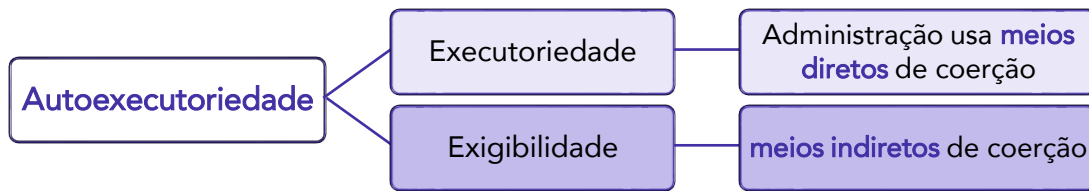
De acordo com estes autores, o atributo da autoexecutoriedade poderia ser desdobrado em duas características: a **executoriedade** e a **exigibilidade**.

A **executoriedade** consiste na possibilidade de a Administração **executar diretamente** sua decisão pelo uso da força. É o caso, por exemplo, da demolição de um prédio em ruínas, em que a Administração pode demolir, com seus próprios meios (tratores, escavadeiras, pessoal etc), aquele edifício. A executoriedade **não** está presente em todos os atos de polícia.

Já na **exigibilidade** a Administração somente tem a seu dispor **meios indiretos** de coerção. É o caso, por exemplo, da determinação da Administração para instalação de corrimão na escada de um hospital. Tal ordem, por ser presumidamente válida e gozar de imperatividade, **deve ser cumprida**. No entanto, quando se fala em mecanismos de exigir seu cumprimento, reparem que a administração não poderia, ela própria, instalar tal escada (meio direto de execução). Neste caso, ela estaria limitada a utilizar meios indiretos de coerção, como a aplicação de uma multa pelo descumprimento da ordem.

Em síntese:





Este desdobramento da autoexecutoriedade foi cobrado na questão abaixo:

FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor Legislativo (adaptada)

A atuação da Administração no exercício do poder de polícia, de acordo com os limites do regime jurídico administrativo que a informa, é dotada de exigibilidade, representada por meios indiretos de coerção, como aplicação de multa, e, quando expressamente previsto em lei, de auto- executoriedade, que autoriza a Administração a por em execução suas decisões, sem necessidade de ordem judicial.

Gabarito (C)

## ➤ Coercibilidade

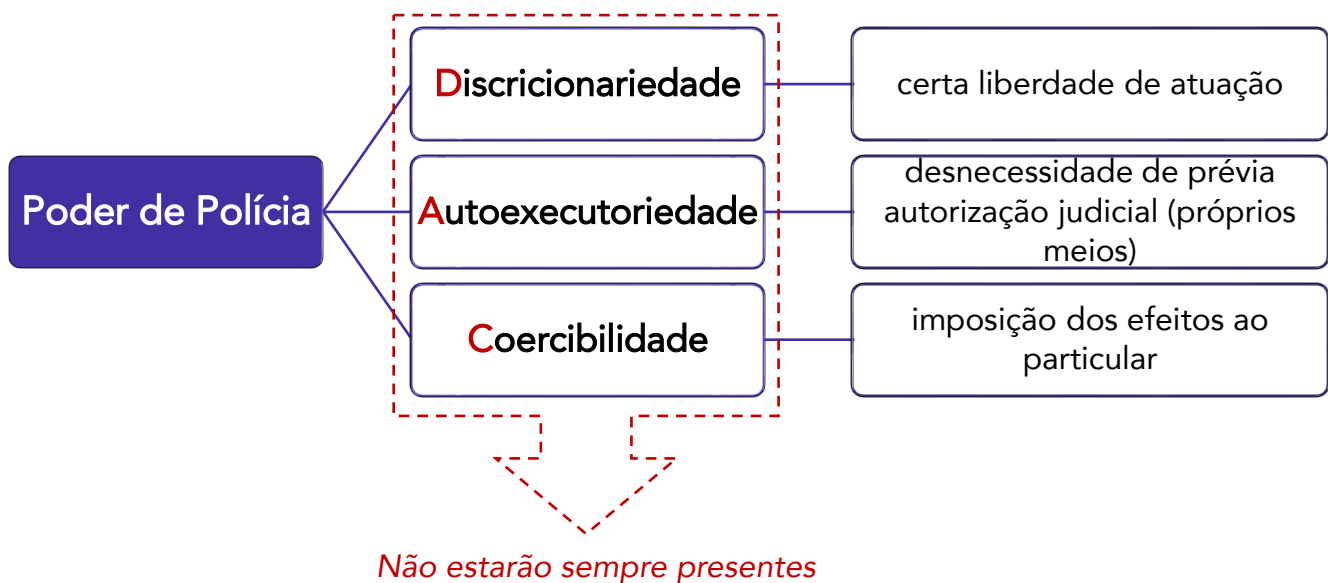
O último atributo do poder de polícia consiste na **coercibilidade**, que, em alguma medida se confunde com a autoexecutoriedade, consiste na **imperatividade**, na **imposição dos efeitos** do ato de polícia ao particular. Caso o particular resista em cumprir o ato de polícia, a coercibilidade autoriza, em alguns casos, inclusive o **uso da força**.

Assim como comentamos em relação aos outros dois atributos, haverá atos de polícia **não dotados de coercibilidade**, como em casos de licenças para exercício de determinada atividade (a licença não obriga o particular a exercer aquela atividade).



Para não confundirmos estes três atributos, vejam o seguinte quadro:





## Setores de atuação

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>15</sup>, o interesse público tutelado por meio do poder de polícia diz respeito aos mais variados setores da sociedade, tais como **segurança, moral, saúde, meio ambiente, defesa do consumidor, patrimônio cultural, propriedade**. Daí a divisão da polícia administrativa em vários ramos: polícia de segurança, das florestas, das águas, de trânsito, sanitária etc.

Para melhor contextualizar, veja alguns exemplos que demonstram as múltiplas situações em que o poder de polícia é empregado<sup>16</sup>:

<sup>15</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Ed. GenMétodo. 31ª ed. 2018. eBook. P. 4646

<sup>16</sup> ALEXANDRE, Ricardo; DEUS, João de. Direito Administrativo Esquematizado. 1ª ed. Ed. Método. P. 243.

Fiscalização exercida sobre pessoas físicas ou jurídicas pelos conselhos de fiscalização profissional (Crea, CRM, CRO etc)	Apreensão de mercadoria estragada em depósito alimentício	Lavratura de auto de infração contra empresa que violou normas relativas à vigilância sanitária
Suspensão de atividades lesivas ao meio ambiente	Apreensão de mercadoria ilegal na alfândega	Interdição de um estabelecimento que viole normas sanitárias
Aplicação de uma multa a restaurante que infringiu normas ligadas à proteção da saúde pública	Demolição de edifício particular que ameaçava ruir	Expedição de porte de arma de fogo

Outra manifestação do poder de polícia que merece maiores comentários consiste na **fiscalização de trânsito**.

Toda a jurisprudência do STF se desenvolveu em torno do raciocínio de que<sup>17</sup> “fiscalização do trânsito, com aplicação das sanções administrativas legalmente previstas, embora possa se dar ostensivamente, constitui **mero exercício de poder de polícia**, não havendo, portanto, óbice ao seu exercício por entidades não policiais”.

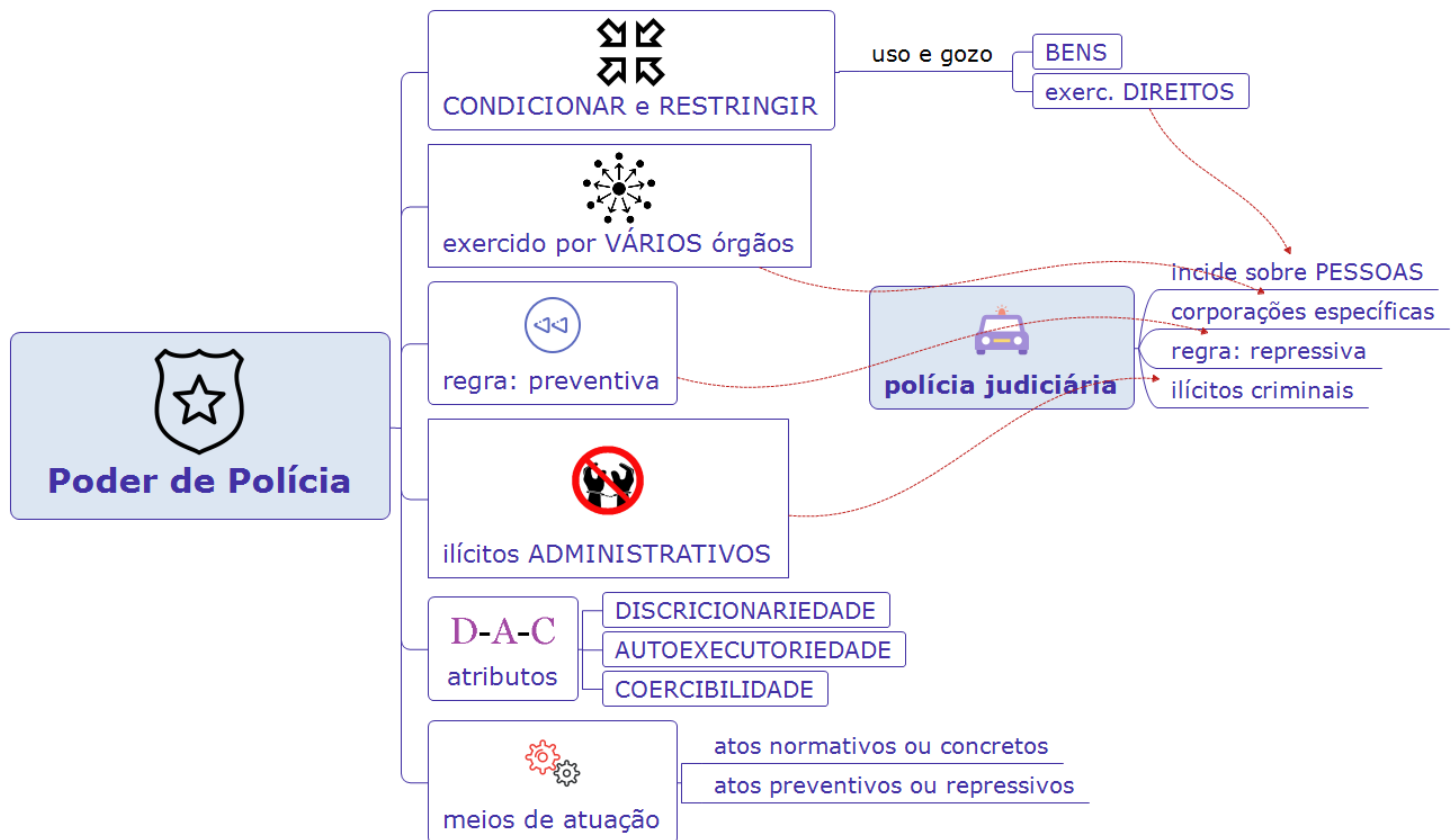


## ESQUEMATIZANDO

Agora vamos resumir os principais pontos do poder de polícia que acabamos de estudar:

---

<sup>17</sup> RE 658570, rel. Min. Marco Aurélio, 6/8/2015, Repercussão Geral



## Limites

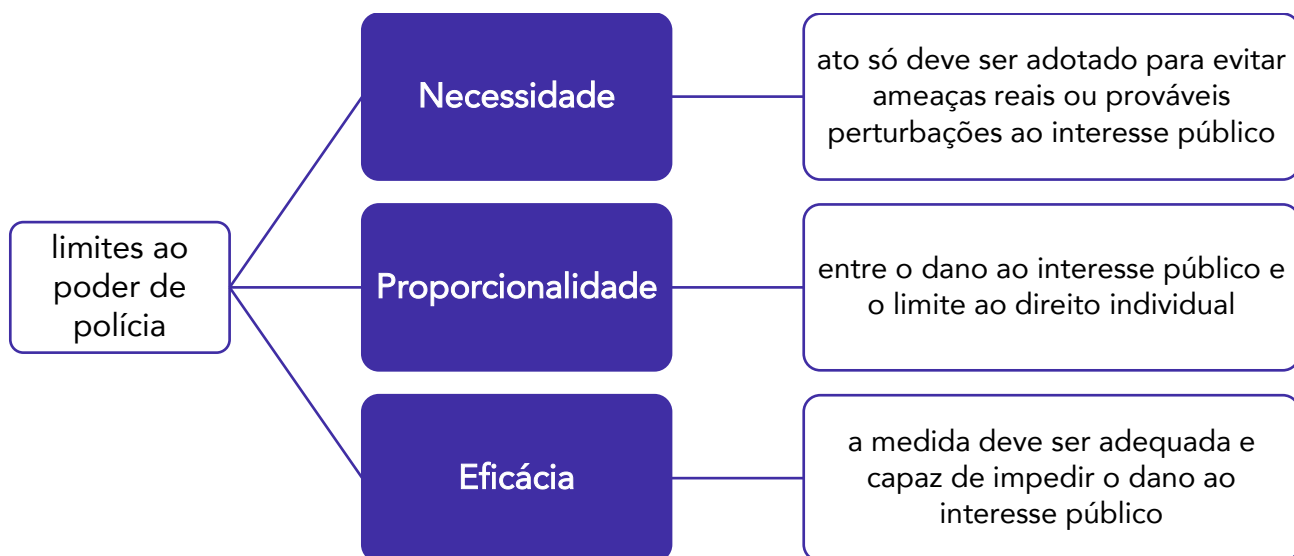
O poder de polícia, embora seja revestido de discricionariedade, não é absoluto. Um dos limites ao poder de polícia, bem como a toda atuação discricionária da administração pública, consiste nos **princípios da razoabilidade e proporcionalidade**.

Por meio da proporcionalidade e razoabilidade, busca-se equilíbrio na atuação estatal, de modo a não impor restrições ao particular que não sejam efetivamente indispensáveis à satisfação do interesse público, especialmente nos **atos de polícia administrativa**.

A partir dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, temos que a atuação da polícia administrativa obedece aos limites da **necessidade**, **proporcionalidade** e **eficácia** (de onde surgirá o mnemônico **N-P-E**).

De acordo com Maria Sylvia Zanella Di Pietro:





Imaginem o exemplo de um pequeno estabelecimento comercial, que não renovou seu alvará sanitário para funcionamento. E, como consequência, a administração municipal determina a demolição do estabelecimento (supondo que exista previsão legal quanto a esta sanção).

### É razoável a sanção aplicada?

Pelo contrário, é absurda, é desarrazoada a penalidade. Houve desrespeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

E, como ato administrativo **desarrazoado**, será **nulo** (e não apenas inconveniente) tal exercício do poder de polícia.

### Fases da atividade de polícia (ciclo de polícia)

A partir da análise das diversas **etapas da atuação** de órgãos revestidos de poder de polícia, a doutrina aponta a existência de **quatro fases** da atividade de polícia, também chamadas de “ciclo de polícia”<sup>18</sup>:



Adiante vamos comentar a respeito de cada uma das quatro fases:

<sup>18</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Curso de Direito Administrativo. GenMétodo. 16ª ed. item 119



## 1) Legislação ou Ordem de Polícia:

Consiste na **atividade normativa** que cria os limites e as condições para o exercício das atividades privadas e o uso de bens. Parte-se do conceito amplo de poder de polícia<sup>19</sup>, considerando que a edição de lei, por parte do Poder Legislativo, que restringe e condiciona atividades particulares também é expressão do poder de polícia.

A ordem de polícia comporta duas modalidades: **restrições** ao exercício de direitos (“não faça isto”) e **condicionamentos** do exercício de direitos (“não faça dessa forma”).

Exemplos: regra prevista na legislação exigindo que o condutor de veículo automotor possua uma carteira de habilitação; preceito legal exigindo que os estabelecimentos que comercializam alimentos cumpram normas da vigilância sanitária.

## 2) Consentimento de Polícia:

Quando for exigido, o consentimento diz respeito à **aprovação da Administração para a prática de determinadas atividades** privadas (licenças e autorizações). Notem que nem sempre a legislação exigirá a obtenção da anuência prévia da Administração.

Exemplos: obtenção de alvará para um particular construir sua casa; obtenção de porte de arma em benefício de determinada pessoa.

## 3) Fiscalização de Polícia:

Durante esta etapa, a Administração verifica se o particular está cumprindo as ordens de polícia ou, quando for o caso, o consentimento de polícia.

Exemplos: blitz de trânsito; fiscalização da vigilância sanitária sobre um restaurante.

## 4) Sanção de Polícia:

Finalmente, havendo a constatação de infrações às ordens de polícia e, quando for o caso, ao consentimento de polícia, terá lugar a aplicação de sanções.

Exemplos: embargo de uma obra sem alvará; interdição de um restaurante; multa de trânsito.

---

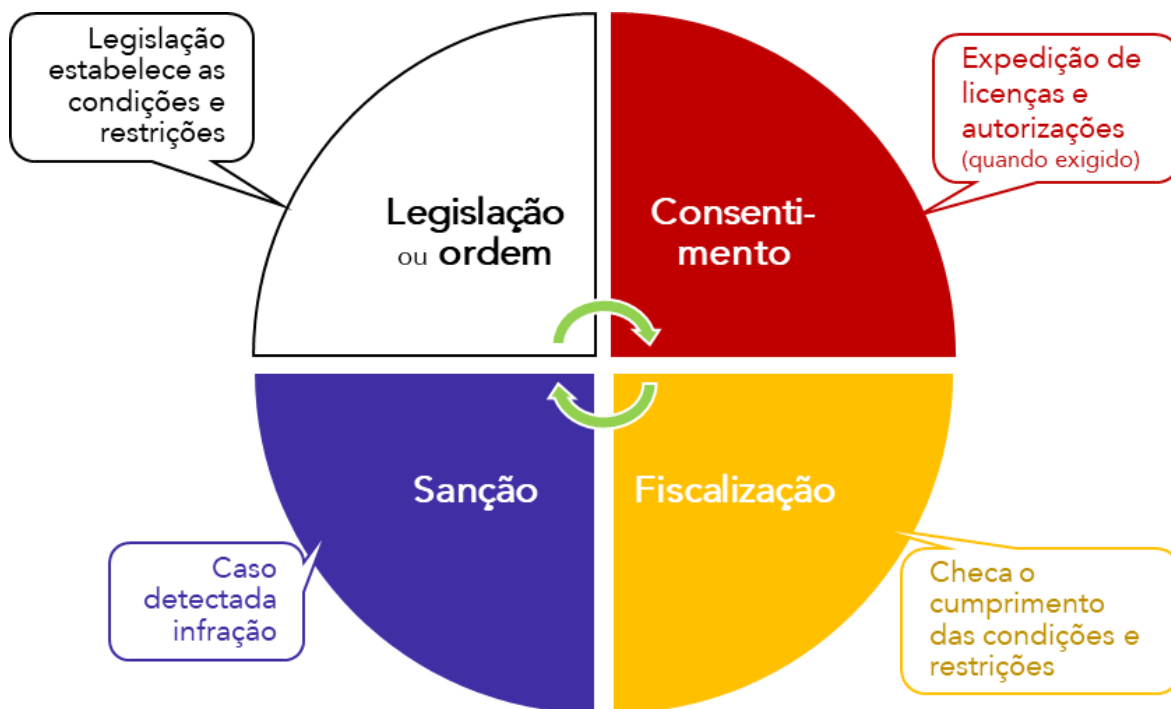
<sup>19</sup> Adotado por doutrinadores como Maria Sylvia Zanella Di Pietro.





## ESQUEMATIZANDO

Esquematisando as principais características do ciclo de polícia, chegamos ao seguinte diagrama:



Percebam que as etapas de **consentimento** e **sanção** de polícia, na cor branca acima, **nem sempre estarão presentes**. Isto porque, em algumas situações, a legislação não exige a expedição de autorizações ou licenças. Além disso, nem sempre haverá constatação de infrações ou a aplicação de sanção aos infratores.

Portanto:

Sempre estarão presentes as fases de **Ordem de polícia** e **Fiscalização**.



Além disso, reparem que possuem **caráter preventivo** as fases de **ordem** e **consentimento**. E a fase de **sanção**, **caráter repressivo**.

## Cobrança de taxa

É importante comentarmos, também, acerca da cobrança de **taxa** pelo exercício do poder de polícia.

Exemplo: taxa (que tem natureza de tributo) de fiscalização sanitária cobrada pelo município X.

Vejam o que diz o texto constitucional a respeito:

CF, art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes **tributos**: (..)

II - **taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

A possibilidade de cobrança de taxas foi cobrada na questão abaixo:

### FCC/ TST - **Analista Judiciário – Área Administrativa (adaptada)**

Suponha que determinada entidade integrante da Administração federal pretenda majorar os valores cobrados dos cidadãos para o licenciamento ambiental de empreendimentos, cuja análise e concessão encontram-se em sua esfera de competência legal. A atuação da referida entidade corresponde à expressão de poder de polícia, custeado mediante cobrança de taxa instituída, obrigatoriamente, por lei.

Gabarito (C)

Ante a previsão constitucional, a jurisprudência vem entendendo<sup>20</sup> que a cobrança de taxa em razão do poder de polícia somente é legítima quando houver **efetivo exercício do poder de polícia**.

Ou seja, o município X, no nosso exemplo, somente poderia cobrar a taxa de fiscalização sanitária caso exercesse efetivamente seu poder de polícia. Caso não exercesse seu poder de polícia, a cobrança da taxa seria abusiva.

Ok, entendi!

Mas como saber se há efetivo poder de polícia?

<sup>20</sup> A exemplo do RE nº 361.009/RJ e do RE nº 588.322/RO



A existência do efetivo poder de polícia pode ser avaliada pela existência de **aparato administrativo-fiscalizatório**, a exemplo da **existência do órgão fiscalizador**, com estrutura e competência definidas.

Nesta avaliação, não é necessário que exista “fiscalização porta a porta (*in loco*)”, até porque a administração pode se valer de outras formas de fiscalização, a exemplo do uso de sistemas informatizados.

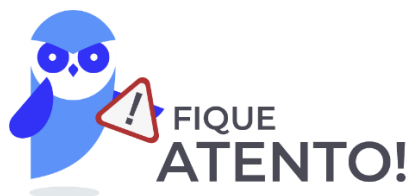
## **Poder de polícia originário e delegado**

Tomando por base o órgão ou a entidade que executa as atividades de polícia administrativa, o poder de polícia pode ser classificado em **originário** e **delegado**.

O **poder de polícia originário** é aquele exercido por órgãos pertencentes à estrutura das próprias pessoas políticas, a saber: órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em outras palavras, trata-se do poder de polícia exercido pela **administração direta**.

Portanto, quando a Receita Federal exerce o poder de polícia, trata-se do poder originário, na medida em que tal órgão pertence à estrutura administrativa da União.

Por sua vez, o **poder de polícia delegado** é exercido por entidades da **administração indireta**. É o caso, por exemplo, do poder de polícia da Anatel, enquanto autarquia vinculada à União. Nestes casos, a **lei delega** a estas pessoas jurídicas o exercício do poder de polícia.



A partir de agora vamos passar a analisar situações em que esta **delegação do poder de polícia** é admitida e casos em que não se admite tal delegação.

Vamos lá!

Primeiramente, é importante registrar que não há controvérsias relevantes a respeito da **possibilidade** de conferir poder de polícia às **pessoas jurídicas de direito público** (ou seja, autarquias e fundações públicas). Entende-se que, em virtude da natureza pública, tais entidades podem exercer atividades típicas de Estado. Portanto,

**Lei poderá delegar o poder de polícia às autarquias e fundações de direito público.**



Em relação à delegação para a **iniciativa privada**, a doutrina majoritária entende **não ser possível** delegação do poder de polícia à iniciativa privada<sup>21</sup>. O entendimento majoritário é de que

A iniciativa privada **não** pode exercer poder de polícia.

Apesar disso, é importante registrar<sup>22</sup> que parte da doutrina entende ser possível a delegação de atividades de **mera execução** do poder de polícia (são os chamados **aspectos materiais** do poder de polícia) a particulares. Segundo tal corrente doutrinária, seria possível ao poder público contratar uma **empresa particular** para atividades relacionadas à fiscalização de trânsito, por exemplo, como a colocação de radares de velocidade e a impressão e expedição de multas.



A grande discussão existente diz respeito à possibilidade de **peças jurídicas de direito privado integrantes da administração pública** (isto é, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações de direito privado) exercerem o poder de polícia.

Na nossa **doutrina**, majoritariamente tem-se entendido que não há possibilidade de delegação do poder de polícia a entidades de direito privado, ainda que pertencentes à administração pública. Há uma corrente minoritária que defende a **possibilidade de delegação** a entes públicos de direito privado, desde que seja feita **mediante lei**.

Há, ainda, posicionamento doutrinário, de caráter intermediário, defendendo a possibilidade de delegação de **algumas fases** do poder de polícia, como a fiscalização.

Se formos examinar a jurisprudência brasileira a este respeito, merecem destaques dois entendimentos, sendo um do STJ do ano de 2016 e outro do STF de 2020, o qual tende a prevalecer sobre o anterior.

O **STJ** adotou a posição doutrinária intermediária, defendendo a delegação das **fases de consentimento** (expedição de licenças e autorizações) e **fiscalização**, ao passo que as demais seriam indelegáveis a entidades públicas de direito privado.

<sup>21</sup> O caso paradigmático consiste na ADI 1717/DF. rel. Min. Sydney Sanches. Dje 28/3/2003

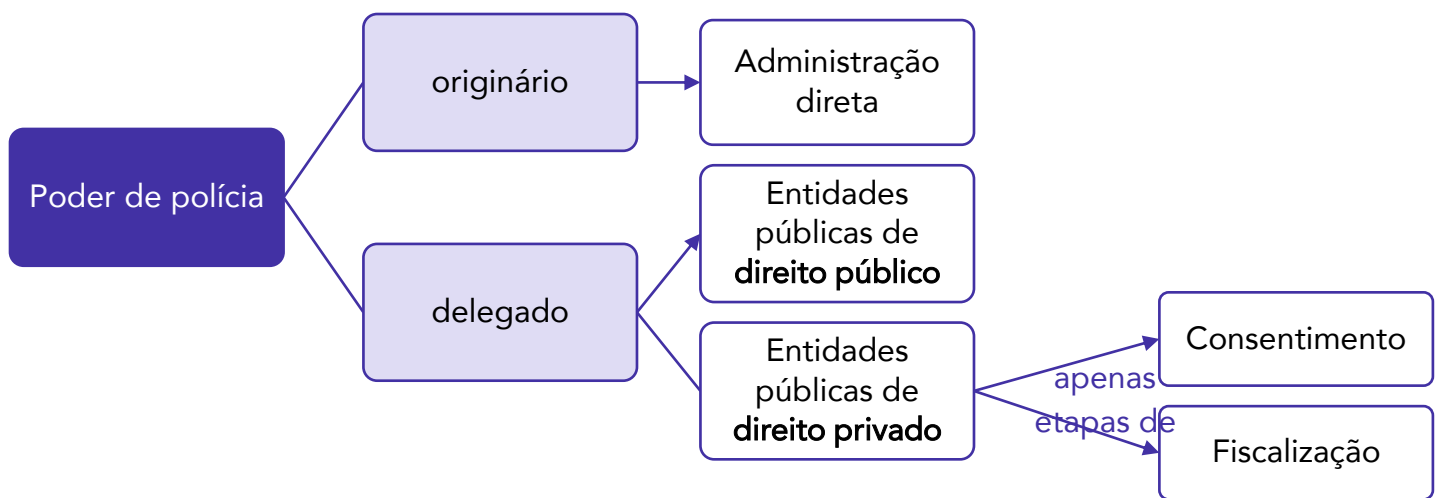
<sup>22</sup> Consoante leciona CARVALHO, Matheus. in Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. JusPodivm. p. 137



Portanto, segundo tal entendimento do STJ, seria possível que entidades de direito privado da administração indireta exerçam poder de polícia, especificamente nas fases de consentimento e fiscalização.

Em relação às fases de **ordem** (também chamada de legislação) e de **sanção de polícia** o STJ entendeu que decorrem diretamente do poder de império, não sendo passíveis de delegação legal.

Portanto, o posicionamento do STJ poderia ser sintetizado da seguinte forma:



Já no âmbito do STF, vale destacar que, em outubro de 2020, houve o aguardado julgamento do RE 633.782/MG, com repercussão geral reconhecida (tema 532). Diferentemente do STJ (posição intermediária), o Supremo adotou tese de que seria possível delegar a entidades públicas de direito privado **até mesmo a aplicação de multas de polícia**<sup>23</sup>.

O STF defende que a única fase do ciclo de polícia que é **absolutamente indelegável** é a **ordem de polícia**, sendo que os "atos de consentimento, de fiscalização e de aplicação de sanções podem ser delegados a estatais que (..) possam ter um regime jurídico próximo daquele aplicável à Fazenda Pública".

Para o Supremo, atendendo-se a alguns requisitos, até mesmo sociedades de economia mista (entidades públicas de direito privado) poderiam exercer o poder de polícia, inclusive aplicar multas de trânsito<sup>24</sup>.

<sup>23</sup> Tal construção do STF decorre do fenômeno que parte da doutrina tem chamado de "autarquização das empresas estatais", por meio do qual são estendidas algumas das prerrogativas do direito público a estatais que se enquadrem em determinadas situações.

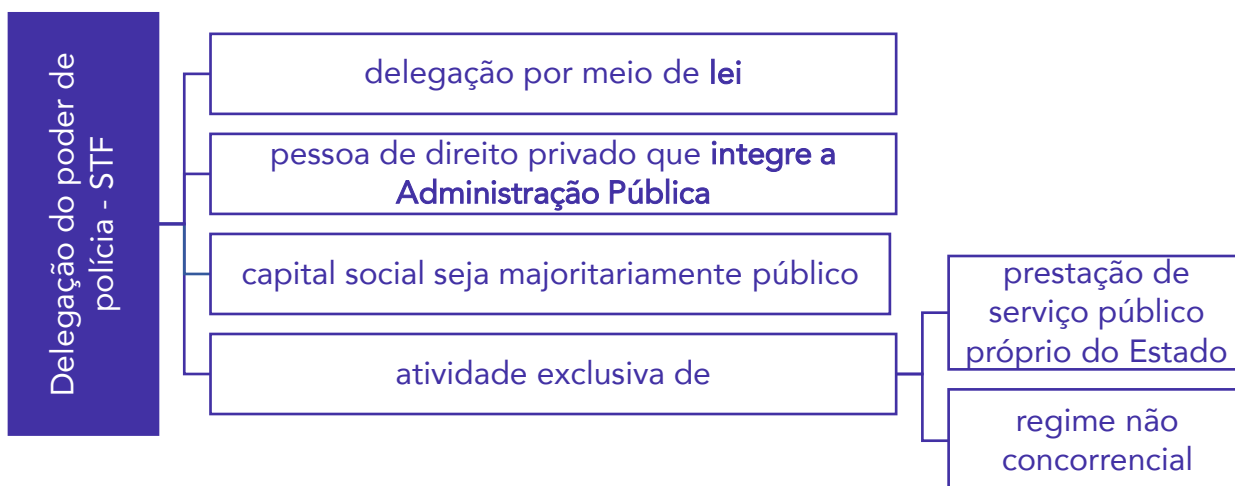
<sup>24</sup> O caso concreto analisado pelo STF consistiu na possibilidade de a BHTrans (sociedade de economia mista do município de Belo Horizonte/MG) aplicar multas de trânsito.



Nesse sentido, o STF firmou o seguinte entendimento:

É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial

Podemos sintetizar estes requisitos por meio do seguinte diagrama:



Reparem o seguinte:

- 1) Um mero decreto não poderia realizar a delegação do poder de polícia (pois exige-se **lei** em sentido formal).
- 2) Para que possa exercer poder de polícia, a estatal deve ser uma "**prestadora de serviço público**", não podendo explorar atividades econômicas. Segundo o STF, deve se dedicar exclusivamente a prestar "serviço público de atuação própria do Estado"<sup>25</sup>.

---

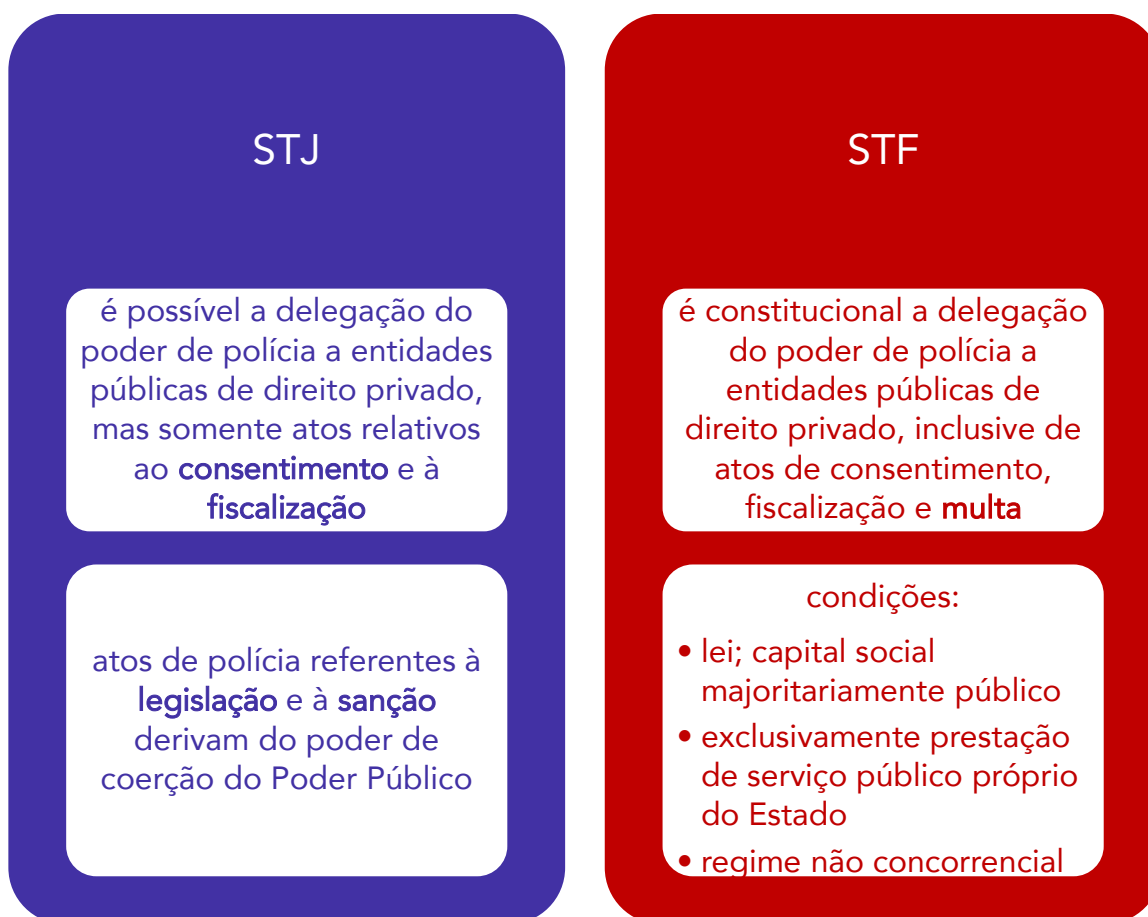
<sup>25</sup> De modo direto, podemos dizer que "Serviços públicos próprios" são os serviços públicos propriamente ditos, aqueles que o Estado assume como seus (ex. defesa nacional, segurança pública); distinguem-se dos "serviços públicos impróprios", que são atividades privadas que, por atenderem a necessidades de interesse geral, acabam se submetendo a regras estatais (ex. serviço de táxi). Estes últimos, apesar de se sujeitarem a algumas regras do Estado, o Estado não é seu titular.

3) Além disso, a estatal deve prestar o serviço público sem ter uma outra “concorrente” naquele mercado (por exemplo, não poderia haver uma empresa privada que prestasse aquele mesmo serviço, concorrendo com a estatal). Em outras palavras, deve se tratar de prestação de serviço em “em regime não concorrencial”.



## ESQUEMATIZANDO

A tendência é que o novo entendimento do STF se sobreponha ao entendimento anterior do STJ, mas para fins de prova é importante conhecermos de perto as diferenças entre eles:



## Prescrição

Para encerrar o assunto “poder de polícia”, é importante destacar a **prescrição** aplicável ao tema. São situações em que, mesmo diante da infração, a Administração e seus agentes **não poderão agir**. A ocorrência de prescrição impede, por exemplo, a aplicação de qualquer sanção ao infrator.



No âmbito federal, a prescrição aplicável aos atos decorrentes do poder de polícia encontra-se disciplinada na Lei 9.873/1999, a qual estipula prazo de **cinco anos** para a ação punitiva de cunho administrativo:

Lei 9.873/1999, art. 1º **Prescreve em cinco anos** a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, **contados da data da prática** do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Além disso, uma vez instaurado o processo administrativo para punição dos infratores, a administração deverá concluí-lo, sem deixar o processo parado por mais de **três anos**, como regra geral, sob pena de ocorrer a chamada **prescrição intercorrente**:

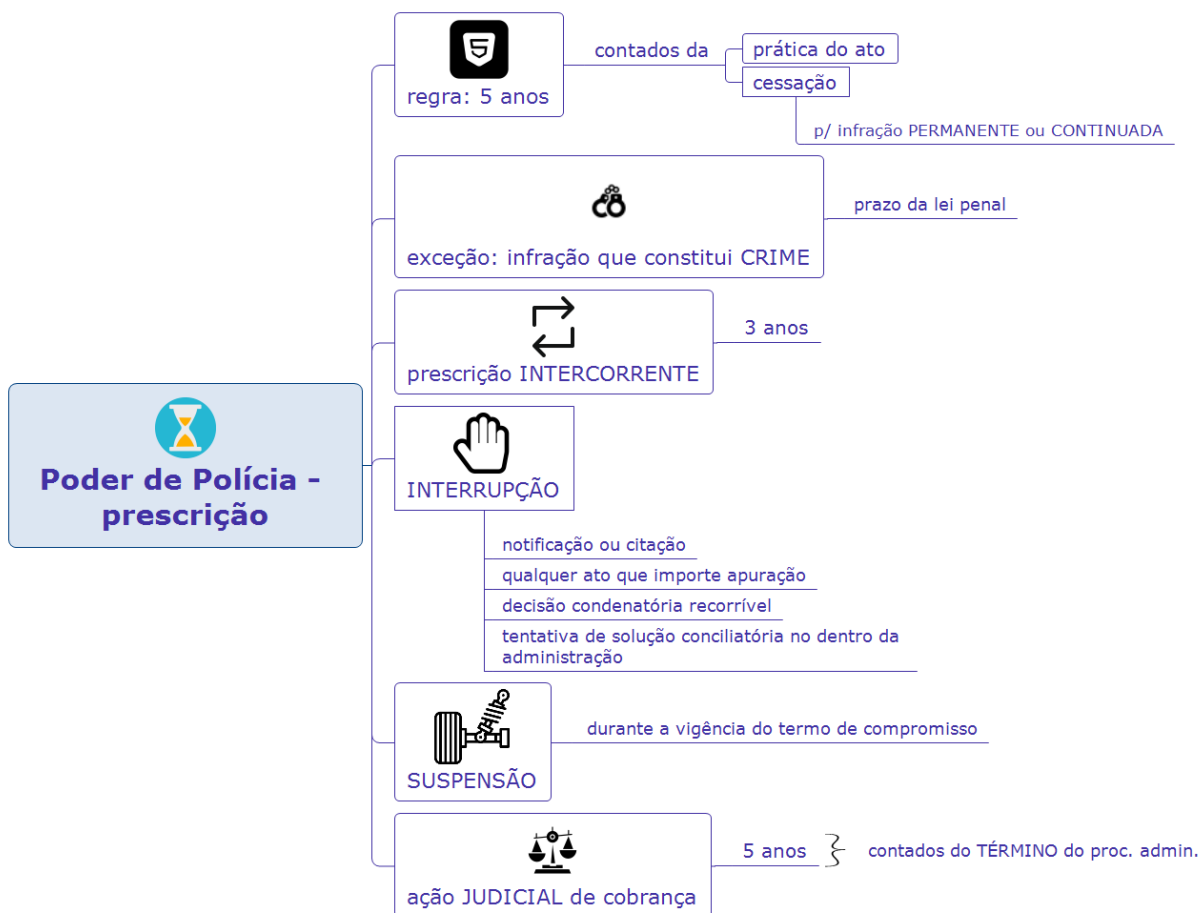
Lei 9.873/1999, art. 1º, § 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo **paralisado por mais de três anos**, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

É importante mencionar que, se a infração administrativa for, ao mesmo, **ilícito criminal**, estes **prazos acima deixam de valer**. Nestes casos, prevalecem os prazos previstos nas respectivas leis penais:

Lei 9.873/1999, art. 1º, § 2º Quando o fato objeto da ação punitiva da Administração também **constituir crime**, a prescrição rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

A referida lei detalha, ainda, uma série de outras regras atinentes à prescrição, como hipóteses de interrupção da contagem do prazo (art. 2º), de suspensão (art. 3º), além de disposições quanto à prescrição da ação judicial de cobrança (art. 1º-A), sintetizadas no quadro a seguir:





## USO E ABUSO DE PODER (EXCESSO DE PODER E DESVIO DE PODER)

INCIDÊNCIA EM PROVA: ALTÍSSIMA

O **uso** do poder, embora seja **obrigação** do administrador público (já que tem natureza de poder-dever), não deve ser confundido com seu **abuso**, o qual consiste no **uso ilegítimo** dos poderes conferidos ao agente público.

Consoante exemplifica Hely Lopes Meirelles, trata-se do emprego abusivo da força, da violência contra o administrado, a utilização desproporcional do poder.

O **abuso de poder** ocorre quando (i) o agente público, embora seja competente para a prática do ato, **ultrapassa os limites** de suas atribuições ou (ii) se **desvia das finalidades** administrativas.

O **abuso** é, portanto, gênero que comporta duas espécies:



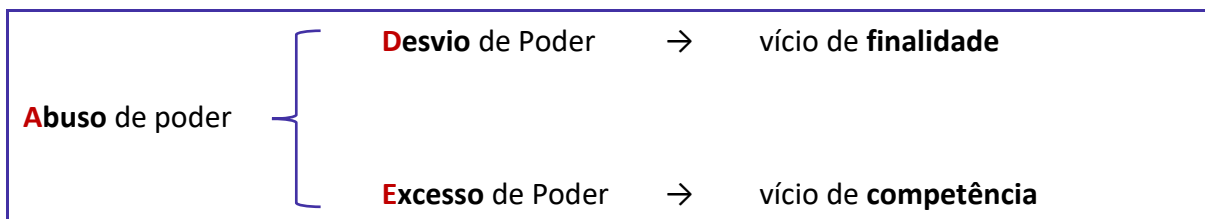
O **excesso de poder** representa um vício quanto ao elemento **competência** dos atos administrativos. É o caso, por exemplo, de um agente público que aplica sanção a outro servidor público sem que detenha competência legal para tanto.

Já o **desvio de poder** consiste no vício do elemento **finalidade** dos atos administrativos, sendo também denominado de abuso por **desvio de finalidade**. O exemplo clássico é a autoridade que determina a remoção de um servidor público para outro local do território brasileiro, com finalidade punitiva. Como ainda estudaremos, a remoção não consiste em punição, sua finalidade é a adequação do quadro de pessoal.





Para não errar na hora da prova, lembrem-se que **A**buso (que se inicia com a primeira letra do alfabeto) vem primeiro, por constituir gênero, que comporta duas espécies:



Nem preciso dizer que o abuso de poder é uma ilegalidade, de sorte que a prática de ato administrativo com tal vício poderá ensejar sua invalidade.

Não podemos confundir "**abuso de poder**", comentado acima, com "**abuso de autoridade**".

Enquanto abuso de poder consiste em uma ilegalidade administrativa, abuso de autoridade são **crimes** previstos na Lei 13.869/2019, que podem chegar a resultar na prisão do infrator.

-----

É importante destacar ainda que o abuso do poder pode ser visualizado também na **omissão** da Administração. Ou seja, poderá ocorrer abuso de poder tanto na ação estatal (**conduta comissiva**) quanto na omissão estatal (**conduta omissiva**).

Por exemplo: a legislação determina expressamente e até estipula prazo para que a administração atue. Se o gestor público é omissivo, se nega a atuar, fica caracterizado o abuso de poder, na sua forma **omissiva**.

Assim, é lapidar a lição de Hely Lopes Meirelles ao mencionar que o silêncio ou a inércia da administração pública, embora não seja ato administrativo, em alguns casos será também abuso de poder, que enseja correção judicial e indenização do prejudicado.

-----





Para encerrar este tópico faz-se mister comentar que a caracterização do abuso de poder não requer que o agente público atue com dolo. Admite-se, portanto, o abuso de poder nas formas **dolosa ou culposa**<sup>1</sup>.

**Exemplo 1:** uma autoridade, no intuito de prejudicar um servidor, determina sua remoção para localidade distante de sua residência, sem que o local de destino necessitasse daquele servidor.

Aqui houve um ato comissivo de abuso de poder (desvio de poder), na modalidade dolosa. A autoridade competente teve a intenção de praticar aquele ato.

**Exemplo 2:** a 'autoridade A' pratica um ato normativo que era da esfera de competência da 'autoridade B', imaginando que era competente para tanto (havia um parecer jurídico interpretando equivocadamente a legislação).

Neste segundo exemplo, houve abuso de poder (excesso de poder) na forma culposa.

Portanto, para a caracterização do abuso de poder não é necessário avaliar se a omissão do gestor foi dolosa ou culposa.



---

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 114.



## DEVERES ADMINISTRATIVOS

INCIDÊNCIA EM PROVA: BAIXÍSSIMA

Como consequência do princípio da indisponibilidade do interesse público, são atribuídos aos agentes públicos uma série de deveres especiais. Para fins de prova, vamos destacar os principais deveres administrativos.

### Poder-Dever de Agir

O **poder** do agente público é revestido de natureza de **dever**. Assim, se a legislação confere ao agente público um poder para desempenhar suas atribuições, tal gestor tem o **dever de agir**.

Se, para o particular, o poder de agir é mera faculdade, no setor público, o agente tem a obrigação de atuar (poder-dever). As atribuições conferidas ao agente público pelo ordenamento jurídico não consistem em meras faculdades.

Trata-se da mais clara manifestação do princípio da indisponibilidade do interesse público: o poder de agir é, ao mesmo tempo, um dever.

Por exemplo: se a lei confere ao servidor da Receita Federal determinado poder, não se admite a **renúncia** deste poder pelo agente público.

Em outro giro, temos que a **inércia** do administrador também representa violação ao dever de agir. Assim, se há obrigação legal de agir e o administrador público se mostra omissa (inerte), tal atuação é ilegal (abuso de poder), podendo o administrado se socorrer das medidas cabíveis para exigir a atuação comissiva estatal.

Carvalho Filho<sup>1</sup> diferencia as omissões específicas e genéricas da seguinte forma:

**Omissões específicas:** inércia do administrador nas situações em que há expressa imposição legal no sentido do *facere* administrativo, em prazo determinado, ou ainda quando, mesmo sem prazo determinado, a Administração permanece omissa em período superior ao aceitável.

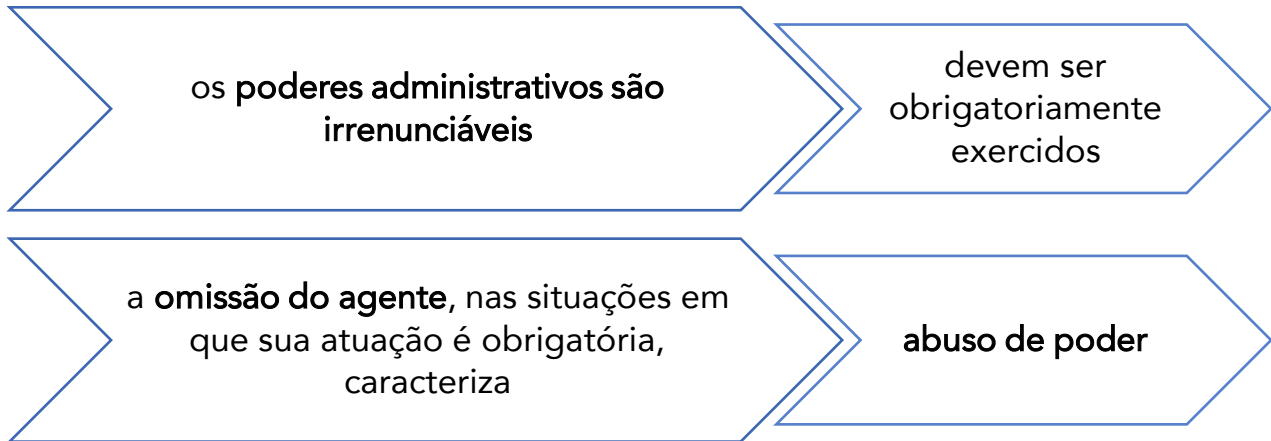
**Omissões genéricas:** não há imposição expressa em lei. Cabe ao administrador avaliar a oportunidade para adotar as providências positivas. Para estas, nem sempre caberá

<sup>1</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 47



responsabilizar o administrador público. Deve-se avaliar a omissão à luz da **reserva do possível**, já que não se poderia exigir a atuação administrativa impossível.

Consoante sintetiza Marcelo Alexandrino<sup>2</sup>, tem-se duas principais decorrências do poder-dever de agir:



## Dever de Eficiência

Por meio da EC 19/98, a eficiência foi alçada como **princípio constitucional expresso**, mencionado no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, sinalizando a preocupação do constituinte também com o modo de organizar e estruturar a administração pública.

Mas, mesmo antes disso, a própria legislação<sup>3</sup> e a doutrina reconheciam que a conduta dos agentes públicos deveria ser marcada pela eficiência (**eficiência funcional**).

Em virtude do dever de eficiência a atuação do agente deve ser pautada por **rendimento funcional, perfeição técnica, produtividade, celeridade, economicidade, atuação planejada e controlada**.

## Dever de Probidade

O **dever de probidade**<sup>4</sup> exige que o agente público atue de forma **ética, honesta**, em consonância com o **princípio da moralidade**, expresso constitucionalmente.

<sup>2</sup> ALEXANDRINO, Marcelo. Vicente Paulo. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. p. 270

<sup>3</sup> A exemplo, no âmbito federal, do Decreto-Lei 200/1967.

<sup>4</sup> Probidade é qualidade de quem é **probo**. Tem sentido de integridade, honestidade.



Quando se fala no dever de probidade, temos que nos lembrar que seu descumprimento resulta nos chamados **atos de improbidade administrativa**, os quais sujeitam o infrator a diversas penalidades legais, nos seguintes termos:

CF, art. 37, § 4º - Os **atos de improbidade administrativa** importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Ao lado do dever de probidade, temos o dever de prestar contas, tratado a seguir. Dever de Prestar Contas

O **dever de prestar contas**, natural do estado republicano, tem como pressuposto o fato de o administrador público exercer, como encargo, como múnus público, a gestão dos bens e interesses alheios, da coletividade.

Se ao administrador público são confiados bens e atividades para alcance do interesse público, nada mais natural do que exigir que este **informe** e **relate** como foi sua gestão.

Por exemplo: o Ministro do Trabalho, anualmente, deve prestar contas de sua gestão, informando quais ações foram tomadas durante sua gestão, quais objetivos foram atingidos, como foi gasto o orçamento etc.

Trata-se de dever bastante amplo, que alcança **até mesmo os particulares** que, de algum modo, administrem recursos públicos.

De acordo com Hely Lopes Meirelles<sup>5</sup>

A regra é **universal**: quem gere dinheiro público ou administre bens ou interesses da comunidade **deve contas ao órgão competente para fiscalização**.

Vejam o que diz o dispositivo constitucional abaixo, alterado pela EC 19/98:

Constituição Federal, art. 70, parágrafo único. **Prestará contas** qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que **utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre** dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumo obrigações de natureza pecuniária.

Apesar do dispositivo constitucional acima se referir expressamente à gestão de bens e dinheiros públicos (gestão financeira e patrimonial), o dever de prestar contas, de modo geral, alcança todos

---

<sup>5</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 111.



os atos de governo e de administração. Segundo Carvalho Filho<sup>6</sup>, o dever de prestar contas abrange o “círculo integral da gestão”.



## ESQUEMATIZANDO

Princípio da indisponibilidade do interesse público

dever de agir

dever de  
eficiência

dever de  
probidade

dever de  
prestar contas

---

<sup>6</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 27ª ed. Atlas. P. 67



## CONCLUSÃO

Bem, pessoal,

Esta aula aborda conceitos ainda abstratos do direito administrativo. Adiante veremos que tais poderes são materializados na forma de atos administrativos.

É importante saber diferenciar cada um dos poderes administrativos e conhecer suas principais características. Fiquem atentos, ainda, aos detalhes dos **Poderes Regulamentar e de Polícia**, eles possuem uma importância especial em provas.

Adiante teremos, como de costume, nosso **resumo** e as **questões comentadas** relacionadas ao tema da aula de hoje =)

Um abraço e bons estudos,

Prof. Antonio Daud



@professordaud



[www.facebook.com/professordaud](http://www.facebook.com/professordaud)



## RESUMO

### Poderes Administrativos

- São **instrumentais** (diferentemente, os Poderes do Estado são estruturais)
- Decorrem do **princípio da Sumpremacia do interesse público**

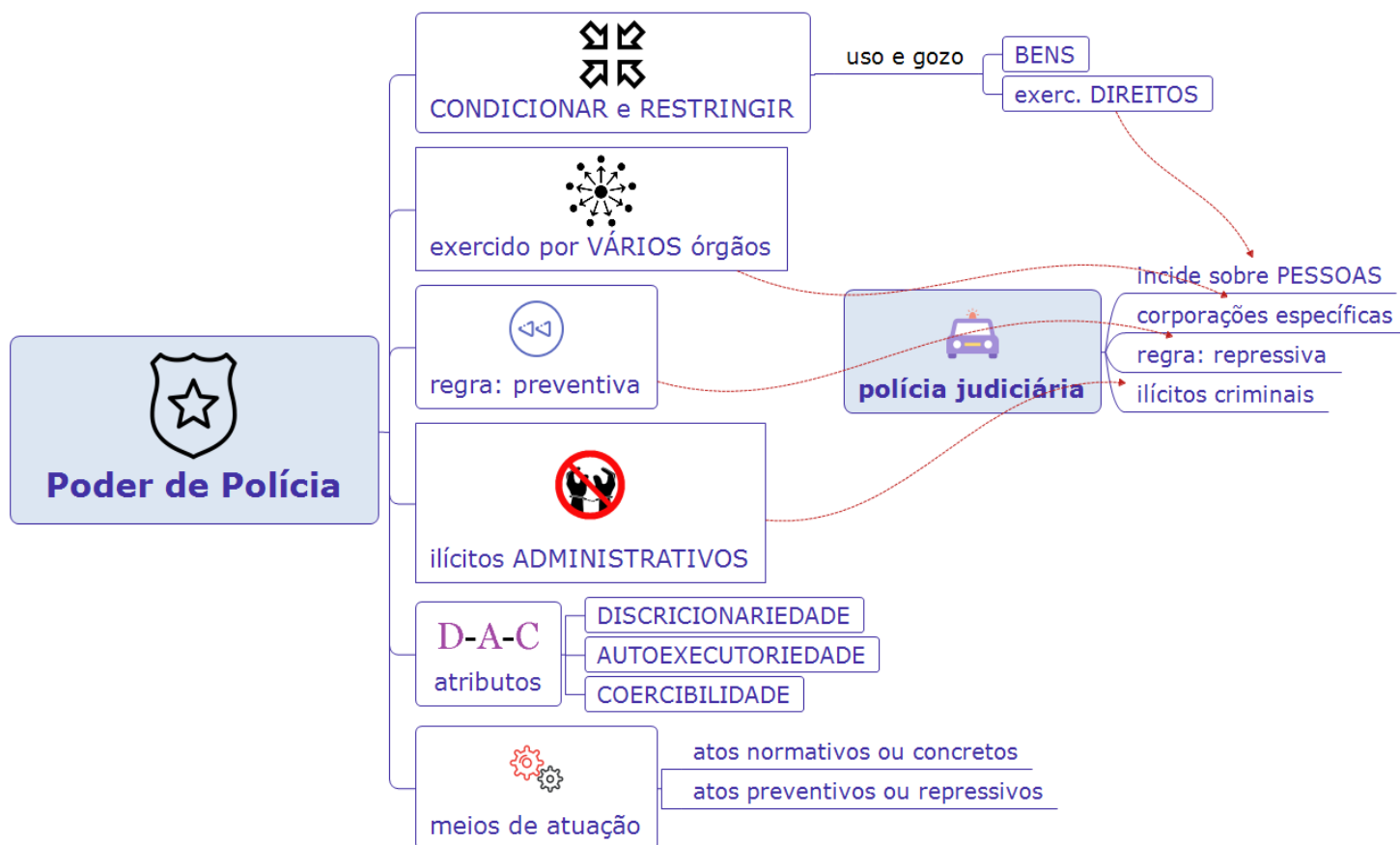
### Poderes Administrativos

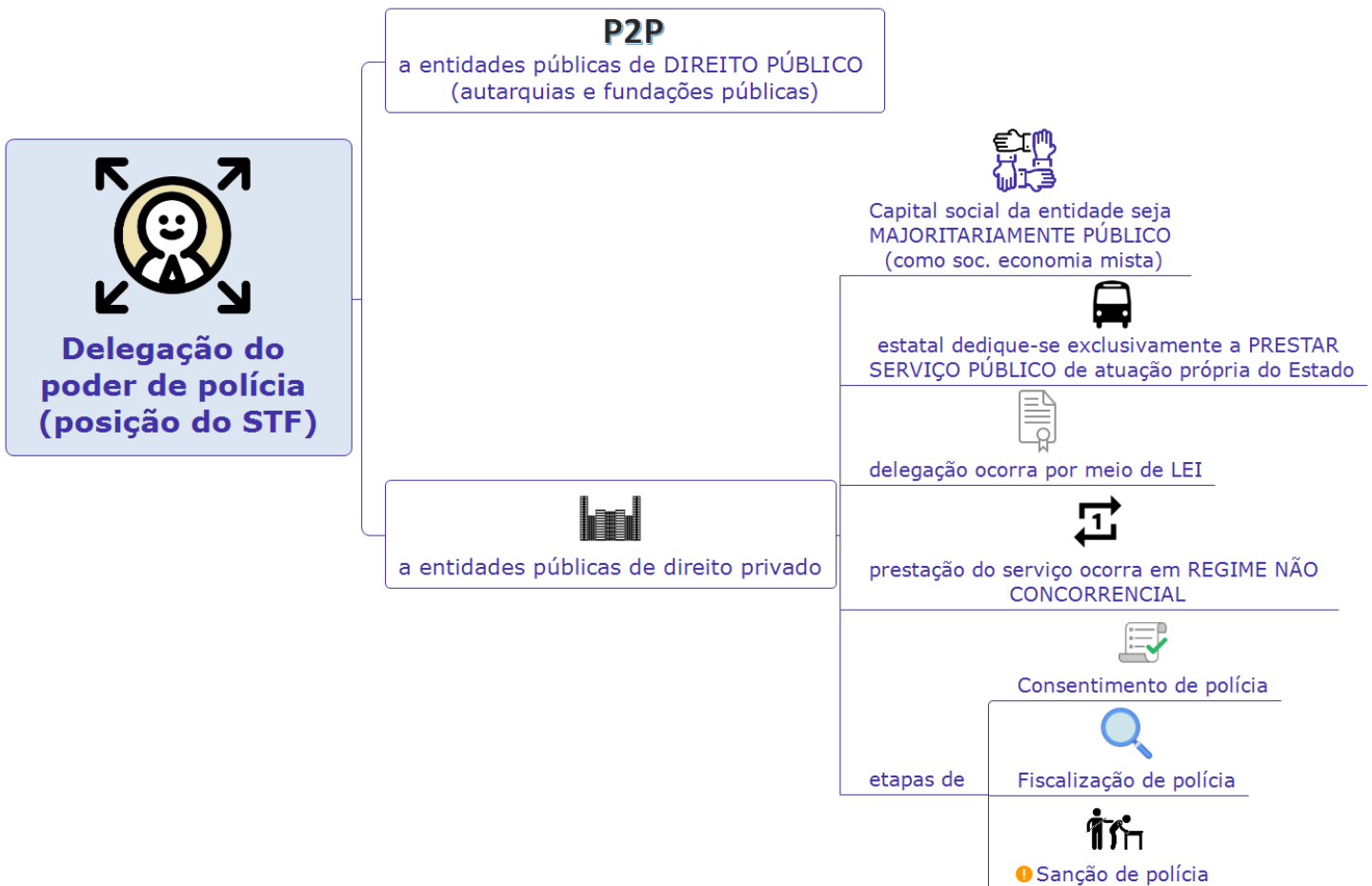
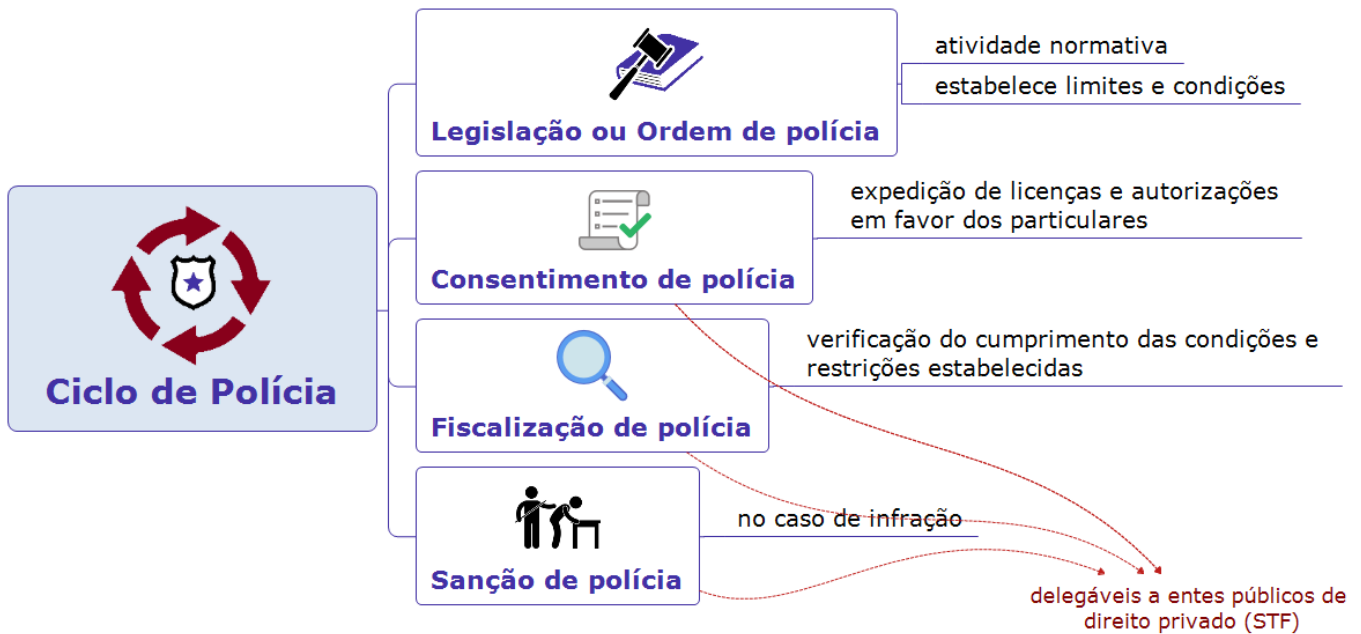
<b>Poder Vinculado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ prática de atos administrativos vinculados</li><li>✓ trata-se, na verdade, de uma <b>limitação</b> à atividade administrativa</li></ul>
<b>Poder Discricionário</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ prática de atos administrativos discricionários</li><li>✓ lei prevê expressamente ou utiliza conceitos jurídicos indeterminados</li><li>✓ juízo de conveniência e oportunidade (<b>mérito administrativo</b>)</li><li>✓ deve observar princípios da razoabilidade e da proporcionalidade</li><li>✓ suscetível de controle pelo Poder Judiciário</li></ul>
<b>Poder Hierárquico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ distribuir e escalonar funções entre seus órgãos</li><li>✓ delegar e avocar funções</li><li>✓ ordenar e rever a atuação de agentes</li><li>✓ subordinação entre servidores e entre órgãos da mesma PJ</li><li>✓ não há subordinação entre PJs diferentes</li><li>✓ subordinação ≠ vinculação (sem hierarquia)</li></ul>
<b>Poder Disciplinar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ aplicação de penalidades àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração<ul style="list-style-type: none"><li>○ servidores</li><li>○ particulares com vínculo jurídico específico</li></ul></li><li>✓ há discricionariedade</li></ul>
<b>Poder Regulamentar</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ forma de <b>decretos</b> editados pelo <b>Chefe do Executivo</b></li><li>✓ decretos regulamentares:<ul style="list-style-type: none"><li>○ permitir execução da lei</li><li>○ não inovam o ordenamento jurídico</li><li>○ competência indelegável</li></ul></li></ul>

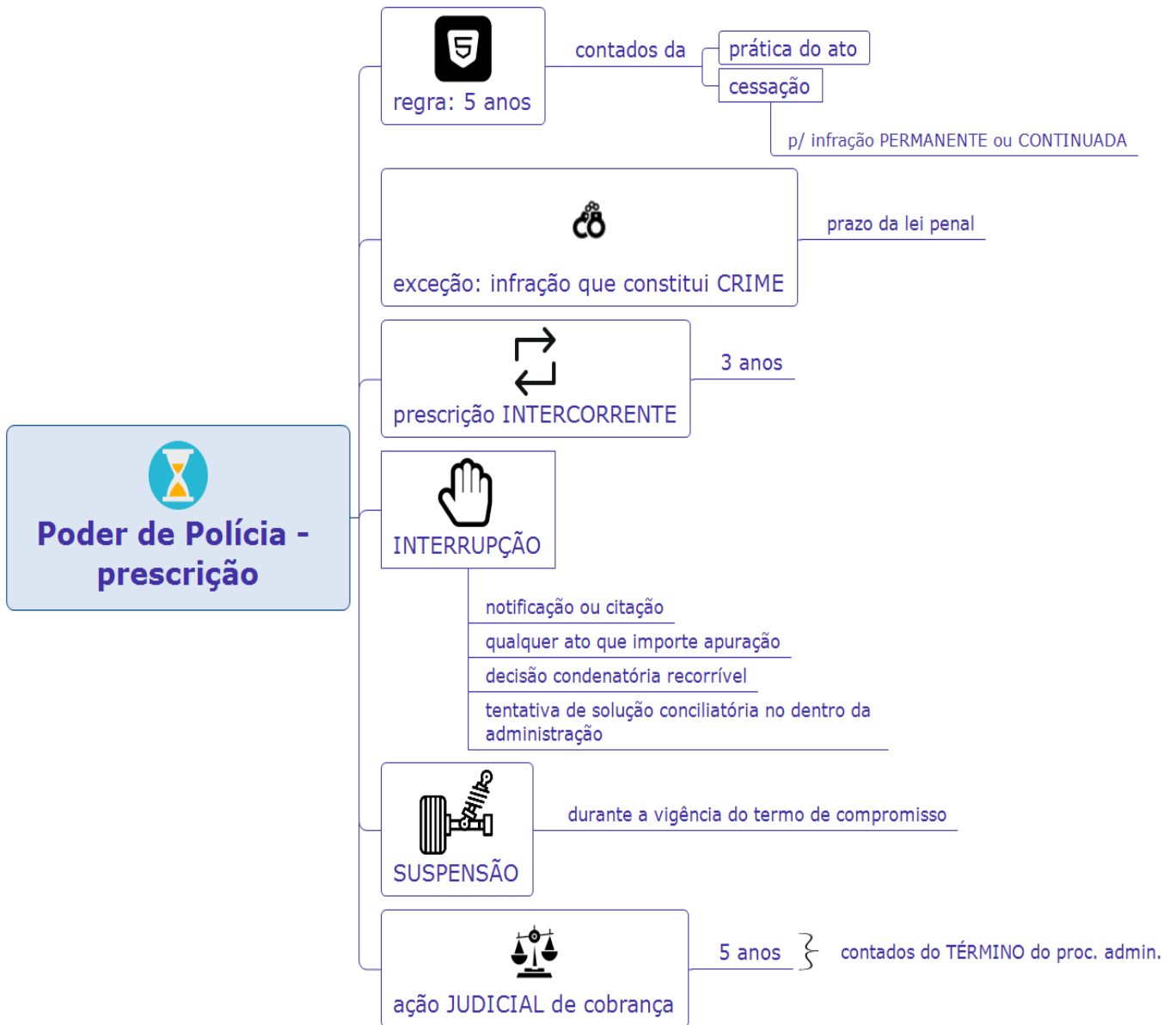


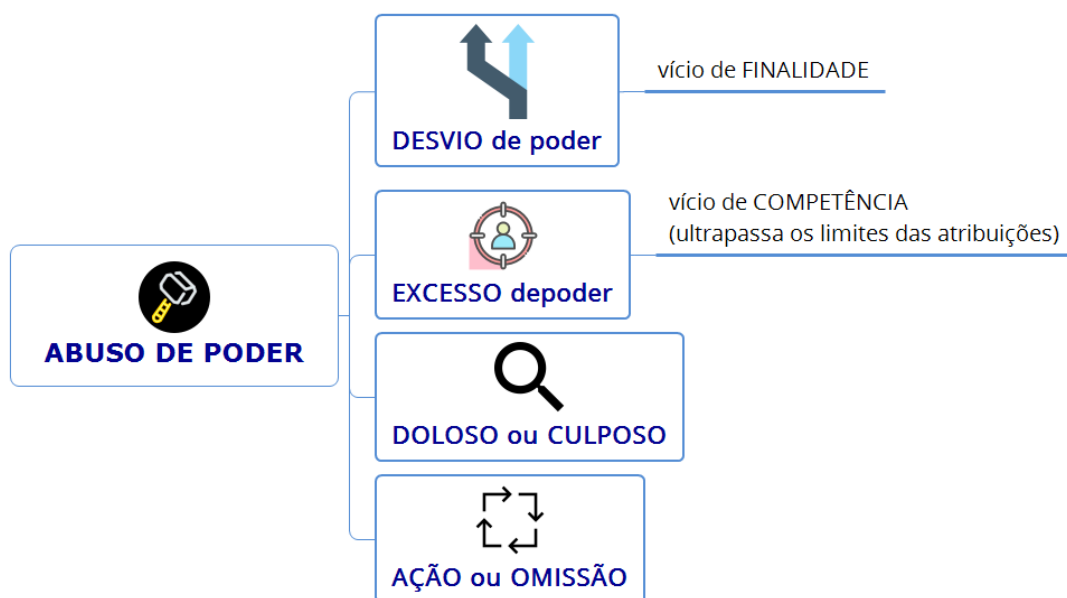


- ✓ decretos autônomos
  - organização e funcionamento da administração federal (sem aumento de despesa e sem criação/extinção de órgãos)
  - extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos
  - delegável (a competência para dispor sobre tais matérias)
- ✓ regulamentos autorizados
  - completar a lei (deslegalização)
  - questões de caráter técnico
- ✓ Poder Normativo: edição de Resoluções, Portarias, Deliberações, Instruções e Regimentos por outras autoridades
- ✓ Controle Legislativo: **sustar** atos que exorbitem do Poder Regulamentar
- ✓ Controle Judicial: de legalidade x de constitucionalidade (ofensa direta à CF)









### Deveres da Administração Pública

<b>Poder-Dever de Agir</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ poderes administrativos são irrenunciáveis (princ. da indisponibilidade do interesse público)</li><li>✓ omissão do agente, nas situações em que sua atuação é obrigatória, caracteriza abuso de poder</li></ul>
<b>Dever de Eficiência</b>	✓ rendimento funcional, perfeição técnica, celeridade e produtividade
<b>Dever de Probidade</b>	✓ atuação do agente de forma ética, honesta e moral
<b>Dever de Prestar Contas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ até mesmo particulares que administrem recursos públicos</li><li>✓ vai além da dimensão financeira</li></ul>

## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

É fonte do ato administrativo discricionário:

- a) A lei.
- b) A doutrina administrativa.
- c) Costumes.
- d) Jurisprudência.

**Comentários:**

A **Letra (A)** está correta, no poder discricionário a lei estabelece limites para a atuação administrativa. Mas, dentro destes limites, o administrador público poderá fazer seu juízo de valor, decidindo quanto à conveniência e oportunidade da prática daquele ato. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, essa liberdade ao administrador é conferida por meio de previsão expressa da lei e pela utilização, pela lei, de conceitos jurídicos indeterminados.

Gabarito (A)

---

### 2. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

O Prefeito do Município da Estância Turística de Tremembé editou decreto com a finalidade de estabelecer normativas sobre o Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos no âmbito da municipalidade, garantindo efetividade ao Código Tributário Municipal. O Prefeito agiu com base em qual Poder típico da Administração?

- a) Autotutela.
- b) Poder Moderador.
- c) Poder Sancionador.
- d) Poder Regulamentar.

**Comentários:**

A **Letra (D)** está correta, o poder regulamentar expressa a competência normativa da administração pública. Assim, o decreto regulamentar ou de execução editado pelo Chefe do Executivo de Tremembé se destina a permitir a fiel execução da lei, por meio do detalhamento de direitos e obrigações já autorizados pela legislação. Em regra, ele se manifesta na forma de Decretos, emitidos pelo Chefe do Poder Executivo naquela esfera de governo (ou seja, pelo Presidente da República, Governador ou Prefeito).

Gabarito (D)

---

### 3. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista II - 2023



Com relação aos poderes administrativos, julgue a questão:

A emanação de atos com efeitos gerais e abstratos, que não podem contrariar a lei é decorrente do:

- a) Poder disciplinar.
- b) Poder de polícia.
- c) Poder normativo.
- d) Poder hierárquico.

**Comentários:**

A **Letra (A)** está incorreta, o poder disciplinar diz respeito à apuração de infrações e aplicação de penalidades àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração.

A **Letra (B)** está incorreta, poder de polícia diz respeito à imposição, a particulares, de condições e restrições ao exercício de direitos.

A **Letra (C)** está correta, o poder normativo refere-se à toda a capacidade normativa da Administração Pública. Nessa perspectiva, as normas prescrevem comandos gerais que se destinam a sujeitos indeterminados e abstratos, de alcance generalizado, não se limitando a situações específicas. Dentro do poder normativo, há o poder regulamentar da administração pública, de natureza derivada e que visa a produção de atos normativos secundários. Em decorrência desta natureza derivada, o poder regulamentar deve ser exercido sem contrariar a lei.

Por fim, a **Letra (D)** está incorreta, o poder hierárquico trata do estabelecimento das relações de coordenação e subordinação entre os vários órgãos da administração pública.

Gabarito (C)

---

#### 4. CONSULPLAN/SEAS-RO - Analista em Desenvolvimento Social - Direito - 2023

Sobre o poder hierárquico, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- ( ) Garante à administração pública a possibilidade de se organizar e se estruturar internamente.
- ( ) Não há hierarquia entre os entes federativos.
- ( ) A avocação poderá ocorrer ainda que a competência seja exclusiva de determinado órgão subordinado.
- ( ) É perfeitamente possível que ocorra delegação em caso de competência exclusiva definida em lei.

A sequência está correta em

- a) F, V, V, F.
- b) V, F, V, V.
- c) V, F, F, F.
- d) F, F, F, V.
- e) V, V, F, F.



### Comentários:

Afirmativa 1 **verdadeira**: segundo Hely Lopes Meirelles, o poder hierárquico é aquele que permite à administração pública distribuir e escalonar funções entre seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecer a relação de subordinação entre os servidores de seu quadro.

Afirmativa 2 **verdadeira**: não há relação de hierarquia ou subordinação entre os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), uma vez que eles são independentes e possuem competências específicas estabelecidas pela CF/88.

Afirmativa 3 **falsa**: não se admite a avocação de competência exclusiva, ainda que seja de órgão hierarquicamente inferior.

Afirmativa 4 **falsa**: os seguintes atos administrativos são indelegáveis: as matérias de Competência Exclusiva do órgão ou autoridade, a edição de atos de caráter Normativo e a decisão de Recursos Administrativos (mnemônico CE-NO-RA).

A partir da sequência V, V, F, F obtida, a **Letra (E)** está correta.

Gabarito (E)

---

### 5. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

Modernamente, conceitua-se a hierarquia como a ordenação vertical de chefias e serviços de determinada entidade pública ou privada, tendo por fim a organização administrativa escalonada dos trabalhadores, de acordo com uma relação predefinida de subordinação, de forma a aperfeiçoar os trabalhos visando à apresentação do produto final ou serviço, a seu usuário. Pode-se conceituar poder hierárquico como poder vinculado e legalmente outorgado à Administração Pública para se auto-organizar, ou seja, é aquele que confere à Administração a capacidade de ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas em seu âmbito interno.

Portanto, na aplicação do poder hierárquico no âmbito da administração pública, um determinado diretor de repartição pode substituir-se ao seu subordinado, chamando para si atribuições que originariamente não são suas, mas do subordinado. A isso dá-se o nome de:

- a) Delegação.
- b) Revisão.
- c) Avocação.
- d) Fiscalização.

### Comentários:

Nos termos da Lei 9.784/1999:

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

A **Letra (C)** está correta, já que, na avocação, uma autoridade hierarquicamente superior [*diretor da questão*] chama para si o exercício de determinada competência, que originalmente pertencia a uma outra unidade [*subordinado do diretor, mencionado na questão*].



## Gabarito (C)

---

### 6. LEGALLE/DPE-PA - Analista - Direito - 2023

O poder que autoriza a Administração Pública a punir um particular que descumpriu as obrigações de um contrato administrativo celebrado com ela é denominado:

- a) Poder disciplinar.
- b) Poder hierárquico.
- c) Poder de polícia
- d) Poder normativo,
- e) Poder regulamentar.

#### Comentários:

Poder disciplinar diz respeito à apuração de infrações e aplicação de penalidades àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração, que podem ser servidores públicos ou particulares com vínculo específico com a Administração (a exemplo de particular contratado pela administração).

Portanto, a Letra (A) está correta.

## Gabarito (A)

---

### 7. CONSULPLAN/CBM-SC - Oficial - 2023

De acordo com a definição de *Hely de Lopes Meirelles*, o poder de polícia é a “a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.\*

\*(MEIRELLES, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros, 2007, P. 131.)

O poder de polícia apresenta o atributo da

- a) repressão.
- b) prevenção.
- c) indelegabilidade.
- d) autoexecutoriedade.
- e) vinculação do ato administrativo.

#### Comentários:

A doutrina usualmente aponta a existência de três atributos do poder de polícia: Discricionariedade, Autoexecutoriedade e Coercibilidade (de onde surgirá o mnemônico D-A-C). Vale ressaltar, entretanto, que nem sempre estes atributos estarão presentes. Ou seja, poderá haver atos de polícia vinculados, ou que não serão autoexecutórios ou, ainda, não dotados de coercibilidade

Nesse contexto, a autoexecutoriedade consiste na desnecessidade de submeter ao Poder Judiciário os atos administrativos previamente à sua execução, como regra geral.





Logo, a Letra (D) está correta.

Gabarito (D)

---

#### 8. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora. A penalidade indicada decorreu do exercício regular do poder de

- a) polícia.
- b) disciplinar.
- c) discricionário.
- d) autoexecutoriedade.

Comentários:

Segundo Hely Lopes Meirelles, poder de polícia "é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado". Ainda, consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, é por meio do poder de polícia que a administração pública busca condicionar o exercício dos direitos individuais ao bem-estar coletivo.

O poder de polícia administrativo pode ser exercido em múltiplas situações por vários órgãos competentes. Dentre outras atuações, um dos exemplos citados pela doutrina é a lavratura de auto de infração contra empresa que violou normas relativas à vigilância sanitária.

Portanto, a Letra (A) está correta.

Gabarito (A)

---

#### 9. CONSULPLAN/SEAS-RO - Agente - Atividades Administrativas - 2023

Considere um ato administrativo de apreensão de mercadoria, fora do prazo de validade, em um supermercado, realizada pelo órgão público competente. É correto afirmar que referido ato emana do poder administrativo

- a) de polícia e pode ser anulado pelo Poder Judiciário.
- b) regulamentar e pode ser revogado a qualquer tempo.
- c) disciplinar e não pode ser suspenso pelo Poder Legislativo.
- d) discricionário e não pode ser anulado pelo Poder Judiciário.
- e) vinculado e depende do juízo de oportunidade e conveniência.

Comentários:

A Letra (A) está correta, a apreensão de mercadoria estragada em supermercado é uma atuação de competência da vigilância sanitária decorrente do poder de polícia administrativo. No âmbito



do poder de polícia, o atributo da autoexecutoriedade consiste na desnecessidade de submeter ao Poder Judiciário os atos administrativos previamente à sua execução, como regra geral.

Entretanto, essa desnecessidade de submissão prévia ao Judiciário não se sobrepõe ao princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição (artigo 5º, inciso XXXV, da CF/88), já que, caso exista provocação, o ato administrativo decorrente do poder de polícia pode ser anulado pelo Poder Judiciário caso não cumpra com os requisitos estabelecidos pela lei.

Gabarito (A)

---

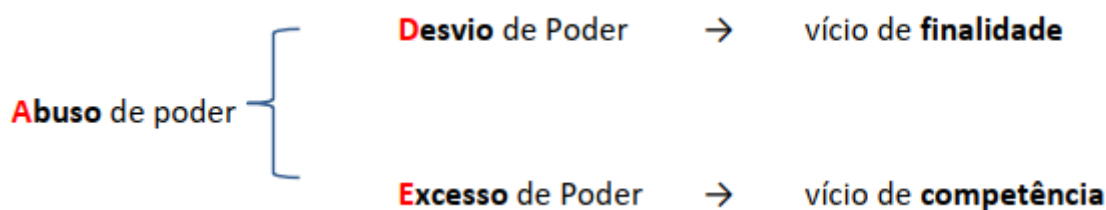
## 10. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

Determinado agente público que busque, na execução de ato administrativo, fim diverso do previsto pela lei, incorre em:

- a) Excesso de poder, espécie do gênero desvio de poder.
- b) Ilícito civil, exclusivamente.
- c) Desvio de poder, espécie do gênero abuso de poder.
- d) Ilícito administrativo que se caracteriza como excesso de poder.

Comentários:

Relembrando:



Assim, a **Letra (C)** está correta, pois quando um agente pratica ato administrativo visando finalidade diversa daquela pretendida pela lei, seja geral ou específica, trata-se de ato inválido em razão de ter havido desvio de poder.

Por outro lado, quando um agente ou um órgão pratica ato administrativo sem deter a competência necessária, trata-se de ato inválido em razão de ter havido excesso de poder.

Gabarito (C)

---

## 11. Instituto AOCP - PJ (MPE RR)/MPE RR/2023

Em ação popular, o autor pede a invalidação do contrato administrativo celebrado entre empresa de sociedade de economia mista municipal, criada por lei para promover o gerenciamento do sistema de trânsito local, e empresa privada contratada para fixação e manutenção de radares ao longo das vias do território municipal. Sustenta que a contratação é inválida por embutir hipótese de delegação ilegal do poder de polícia, a par da lesividade com a potencial invalidação de milhares de multas de trânsito. Menciona, de passagem, que a própria delegação do poder de polícia para sociedade de economia mista enseja dúvida acerca da sua validade jurídica. Em vista da situação narrada, é correto afirmar que



- a) o poder de polícia não pode ser delegado a pessoas de personalidade jurídica de direito privado, de modo que tanto a empresa de sociedade de economia mista quanto a empresa por ela contratada, exercem indevidamente atividade típica do Estado.
- b) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público e foi criada por lei. Porém, a delegação do poder de polícia feita à pessoa da iniciativa privada, por meio do referido contrato administrativo, deve ser invalidada.
- c) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público e foi criada por lei. O contrato administrativo em questão envolve apenas fixação e manutenção de detectores de velocidade, configurando meros atos materiais preparatórios à prática do ato de polícia, não se verificando, no ponto, invalidade do ajuste.
- d) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público, foi criada por lei, possuindo, ainda, função legislativa para criar sanções administrativas de trânsito. O contrato administrativo em questão envolve apenas fixação e manutenção de detectores de velocidade, configurando meros atos materiais preparatórios à prática do ato de polícia, não se verificando, no ponto, invalidade no ajuste.

#### Comentários:

Essa é uma questão bastante recorrente em provas recentes, que versa sobre o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da delegação do poder de polícia às entidades públicas de direito privado. Nessa toada, foi decidido no bojo do RE 633782 com repercussão geral reconhecida pelo Tema 532:

*É constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial.*

*Tema 532- STF, MIN. LUIZ FUX*

Nesse sentido, a Suprema Corte entendeu que seria delegável as fases de consentimento, fiscalização e sanção do poder de polícia, sendo a fase de normatização exclusiva de entidades de direito público. Vamos às assertivas:

Inicialmente, a **alternativa (A)** está incorreta. Conforme disposto acima, é possível a delegação do poder de polícia a entidades de direito privado, respeitados os requisitos. O contrato relacionado à empresa privada de fixação e manutenção de radares ao longo das vias, por sua vez, não é inválido, pois trata somente de atos materiais preparatórios à prática do ato de polícia, não caracterizando delegação desse poder.

A **alternativa (B)** também está errada. Conforme já explicado acima, o contrato é válido, pois não caracteriza delegação do poder de polícia.

A **alternativa (C)** está correta. Perfeito, agora sim! Está em conformidade com o exposto acima.

Por fim, a **alternativa (D)** está incorreta, uma vez que, conforme já explicado no início da questão, somente são delegáveis as fases de fiscalização, consentimento e sanção. A atividade



legiferante, por sua vez, exposta na fase de ordem de polícia, é indelegável a entidades de direito privado.

Gabarito (C)

---

### 12. IADES - TDFA (SEAGRI DF)/SEAGRI DF/Agente Administrativo/2023

Os atributos da discricionariedade, coercibilidade e autoexecutoriedade referem-se ao poder

- a) vinculado.
- b) discricionário.
- c) de polícia.
- d) disciplinar.
- e) hierárquico.

Comentários:

A doutrina normalmente aponta a existência de três atributos do poder de polícia, quais sejam: discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade:

- **Discricionariedade:** Dá à Administração Pública uma margem de escolha para decidir qual medida é mais adequada para proteger o interesse público em cada caso concreto.
- **Autoexecutoriedade:** O poder de polícia permite que a Administração Pública tome medidas imediatas para proteger o interesse público, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário ou obter autorização prévia.
- **Coercibilidade:** confere à Administração Pública o poder de impor medidas restritivas e sanções aos particulares que desrespeitam as normas de proteção ao interesse público.

Cabe salientar que tais atributos não estão necessariamente previstos em todos os atos de poder de polícia.

Por conseguinte, é possível concluir que a **alternativa (C)** está correta, enquanto as **alternativas (A), (B), (D), (E)** estão incorretas.

Gabarito (C)

---

### 13. Cebraspe/MPE-CE - Técnico - 2020

O corpo de bombeiros de determinada cidade, em busca da garantia de máximo benefício da coletividade, interditou uma escola privada, por falta de condições adequadas para a evacuação em caso de incêndio. Nesse caso, a atuação do corpo de bombeiros decorre imediatamente do poder disciplinar, ainda que o proprietário da escola tenha direito ao prédio e a exercer o seu trabalho.

Comentários:

O item se equivoca na medida em que apresenta manifestação do poder de polícia (e não disciplinar). Isto porque a escola privada consiste em particular que não possui vínculo específico com o poder público. Assim, não há que se falar em exercício do poder disciplinar em face da escola.



Além disso, percebam que o poder público está atuando na defesa da segurança da coletividade de alunos daquela escola (interesse público), ainda que contrarie interesse individual da escola.

Gabarito (E)

---

#### 14. Cebraspe/MPE-CE - Técnico - 2020

Um tenente da Marinha do Brasil determinou que um grupo de soldados realizasse a limpeza de um navio, sob pena de sanção se descumprida a ordem. Nesse caso, o poder a ser exercido pelo tenente, em caso de descumprimento de sua ordem, é disciplinar e deriva do poder hierárquico.

**Comentários:**

De fato, o tenente emitiu uma ordem, um comado, a outros agentes públicos que lhe eram subordinados. Assim, temos um exemplo claro de manifestação do poder hierárquico.

Gabarito (C)

---

#### 15. Instituto AOCF - Aux Per ML (PC ES) /PC ES/2019

De acordo com a teoria dos atos administrativos, qual é a diferença entre Decreto e Regulamento?

a) Os decretos têm força jurídica própria, ou seja, vigoram por si mesmos como atos independentes, ao passo que os regulamentos são atos dependentes e, por isso, não têm força própria que os impulsiona para a vigência.

b) Os regulamentos se projetam como atos normativos. Já os decretos, ao contrário, não podem ser normativos, como é o caso dos decretos de execução.

c) Os regulamentos são caracterizados como atos independentes e podem ser classificados como regulamentares ou autônomos. Já os decretos, serão considerados atos dependentes quando utilizados para a complementação e detalhamento das leis.

d) Decretos são atos que possuem natureza autônoma e normalmente representam a vontade de um órgão colegiado, caracterizando-se como atos simples coletivos. Os regulamentos, de natureza independente, pressupõem a representação da vontade de uma só pessoa, seja ela um Ministro ou Secretário de Estado.

e) Dentre outras possibilidades, os decretos servirão para que a Administração organize suas atividades e seus órgãos. Os Regulamentos, por outro lado, possuem como destinatário apenas as pessoas da sociedade.

**Comentários:**

A questão aborda os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho quanto às duas principais distinções entre decretos e regulamentos.

O autor leciona que os decretos possuem força jurídica própria, sendo capazes até de produzir ou criar direito, como atos independentes. Os regulamentos, a seu turno, são necessariamente atos dependentes, motivo pelo qual dependem de outro ato que lhe confira validade para que possam vigorar.

Em outro giro, os decretos podem ser normativos ou individuais, ao passo que os regulamentos somente poderiam ser normativos.



Dito isto, percebemos que a **letra (a)** está correta. De fato, ambos (decretos e regulamentos) são manifestação do poder regulamentar. Hely Lopes Meirelles leciona que “o decreto está sempre em situação em situação inferior à da lei e, por isso mesmo, não a pode contrariar”, possuindo, entretanto, “a mesma normatividade da lei, desde que não ultrapasse a alçada regulamentar de que dispõe o Executivo.”<sup>1</sup> Para o referido autor, “Os regulamentos são atos administrativos, postos em vigência por decreto, para especificar os mandamentos da lei ou promover situações ainda não disciplinadas por lei.”<sup>2</sup>

Gabarito (A)

---

### 16. CONSULPLAN - Estag (MPE PA) /MPE PA/Direito/2019

Segundo o jurista Marcelo Caetano, o Poder de Polícia “é o modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objeto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que a lei procura prevenir”. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder de Polícia Judiciária possui caráter eminentemente preventivo, pois, através dele, a Administração pretende que o dano social sequer chegue a consumir-se.
- b) O Poder de Polícia tem como característica a coercibilidade que é desempenhada de forma a obrigar todos a observarem os seus comandos, podendo, inclusive, usar a força, caso necessário para vencer eventual recalcitrância.
- c) O exercício da polícia administrativa exercida pela própria Administração Direta independe de existência de lei; por sua vez, quando se trata de delegação do Poder de Polícia é necessário lei formal, originária da função regular do Legislativo.
- d) Poder de Polícia em sentido amplo se configura como atividade administrativa, que consubstancia a verdadeira prerrogativa conferida aos agentes da Administração, consistente no poder de restringir e condicionar a liberdade e a propriedade.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. A polícia judiciária tem viés essencialmente repressivo e cuida de ilícitos de natureza penal, ao passo que a polícia administrativa tem como objeto infrações administrativas e pode se dar tanto de forma repressiva quanto preventiva.

A **letra (b)** está correta, visto que a coercibilidade consiste na imperatividade dos efeitos do ato de polícia ao particular. Caso o particular resista em cumprir o ato de polícia, a coercibilidade autoriza, em alguns casos, inclusive o uso da força.

A **letra (c)** está incorreta. O começo da alternativa já peca ao afirmar que o poder de polícia da própria Administração Direta independe de lei, diferente do que leciona Carvalho Filho:

“Indispensável, todavia, para a validade dessa atuação é que a delegação seja feita por lei formal, originária da função regular do Legislativo. Observe-se que a existência da lei é o pressuposto de validade da polícia administrativa exercida pela própria Administração Direta e, desse modo, nada obstará que sirva também como respaldo da atuação de entidades paraestatais, mesmo que sejam

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 204.

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 205.



elas dotadas de personalidade jurídica de direito privado. O que importa, repita-se, é que haja expressa delegação na lei pertinente e que o delegatário seja entidade integrante da Administração Pública.”

A **letra (d)** está incorreta, pois misturou os conceitos de poder de polícia amplo e estrito.

No sentido amplo, o poder de polícia compõe-se não só dos atos do Poder Executivo, como também dos atos do Poder Legislativo (leis) que venham a restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais em benefício do interesse da coletividade.

Já no sentido estrito, o poder de polícia consiste somente nos atos administrativos que traduzam limitação da propriedade e da liberdade individual em prol do interesse coletivo.

Gabarito (B)

---

### 17. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Considerando os conceitos de abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder, assinale a afirmativa em que a hipótese apresentada está corretamente identificada com a espécie de uso indevido do poder.

- a) Excesso de poder – “o servidor deixa, propositadamente, de praticar um ato de sua competência, estando presente o dever de agir”.
- b) Desvio de poder – “remoção de um servidor, para outro setor, como medida disciplinar pela prática de infração administrativa”.
- c) Desvio de poder – “a demissão de um servidor improbo, realizada por sua chefia imediata, sendo tal competência da autoridade máxima”.
- d) Excesso de poder – “qualquer forma de abuso de poder ou desvio de poder perpetrada por agente público no exercício de suas funções”.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, pois, no caso em questão, a omissão do agente, nas situações em que sua atuação é obrigatória, caracteriza abuso de poder por omissão.

A **letra (b)** está correta. A situação caracteriza perfeitamente desvio de poder, visto que a finalidade da remoção foi alterada para ser usada como punição disciplinar contra o servidor. O desvio de poder consiste no vício do elemento finalidade dos atos administrativos, sendo também denominado de abuso por desvio de finalidade.

A **letra (c)** está incorreta. A assertiva caracteriza o excesso de poder que é quando o agente atua fora dos limites de sua competência.

A **letra (d)** está incorreta já que inverteu os termos. Abuso de poder é qualquer forma de excesso de poder ou desvio de poder perpetrada por agente público no exercício de suas funções.

Gabarito (B)

---

### 18. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018



Considere um ato administrativo discricionário, cuja escolha de oportunidade e conveniência tenha exorbitado dos limites da razoabilidade. A anulação do referido ato pelo Poder Judiciário decorre da teoria do

- a) motivo inexistente.
- b) desvio de finalidade.
- c) vício de competência.
- d) formalismo moderado.

#### Comentários:

Tal como os atos administrativos vinculados, os discricionários também são passíveis de controle pelo Poder Judiciário, porém a esfera de controle nestes é menor do que naqueles, tendo em vista os limites do mérito administrativo. Assim, o Poder Judiciário pode analisar a legalidade e a legitimidade dos atos discricionários quanto à sua adequação ao ordenamento jurídico.

Dessa forma, quando um ato administrativo, ainda que discricionário, for praticado sem atender ao interesse público, terá sido praticado com desvio de finalidade.

#### Gabarito (B)

---

### 19. CONSULPLAN - Proc (CM BH) /CM BH/2018

Determinado Secretário Municipal de Saúde, ao tomar posse na secretaria municipal, por estrita motivação pessoal, decide favorecer servidor partidário, lotando-o em unidade de saúde central no município. Para tanto, o citado Secretário removeu João, adversário político, para atuar na unidade de zona rural, ocupando a antiga vaga de seu partidário. Indignado com a situação, João procurou a Administração Municipal informando do caráter pessoal da modificação. Diante da comprovação de que o ato foi motivado por razões pessoais, deverá a Administração, quanto à remoção de João,

- a) anular o ato, com efeito *ex nunc*, vez que conveniente à Administração.
- b) declarar nulo o ato, retroagindo os efeitos à época do ato, vez que ilegal.
- c) revogar o ato com eficácia *ex nunc*, vez que eivados de vício de legalidade.
- d) revogar o ato com eficácia *ex tunc*, retroagindo os efeitos à época da origem do ato.

#### Comentários:

A situação caracteriza perfeitamente desvio de poder, visto que a finalidade da remoção foi alterada para satisfazer os interesses pessoais do superior hierárquico, desatendendo a finalidade pública vinculada do ato administrativo.

De acordo com a Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."





O desvio de poder consiste no vício do elemento finalidade dos atos administrativos, e, como componente vinculado do ato administrativo, requer a anulação com efeitos *ex tunc* (retroativos) para adequação da atuação administrativa aos preceitos legais, fazendo-nos chegar, portanto, à alternativa b.

Gabarito (B)

## 20. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Considerando os poderes administrativos, no exercício das atividades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, assinale a afirmativa correta.

- a) Verifica-se exemplo de poder hierárquico quando a Câmara Municipal suspende ato normativo exarado por autarquia ou fundação pública municipal.
- b) O poder de polícia da Câmara Municipal pode ser exemplificado na situação em que um policial legislativo é demitido por descumprimento de suas atribuições funcionais.
- c) O poder administrativo regulamentar da Câmara Municipal pode ser exemplificado quando os vereadores aprovam, por maioria dos votos, lei de criação e extinção de cargos do Poder Executivo.
- d) Evidencia-se o poder disciplinar quando a Câmara Municipal, diante de empresa que descumpriu condições do contrato administrativo, declara-lhe a suspensão do direito de participar de novas licitações.

### Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. Na relação entre administração direta e indireta não há subordinação, mas mera vinculação (controle finalístico). Assim, inexistente a hierarquia, não é possível se falar em poder hierárquico.

A situação descrita é exemplo do poder de tutela, o qual consiste no poder de a administração direta fiscalizar a atuação finalística das entidades da Administração indireta.

A **letra (b)** está incorreta. A demissão de policial legislativo por descumprimento de suas atribuições funcionais reflete os poderes hierárquico - por haver relação de subordinação - e disciplinar - pela apuração de infrações e aplicação de penalidades àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração.

A **letra (c)** está incorreta. O poder regulamentar da administração pública é de natureza derivada, visando à produção de atos de teor normativo, que complementam as leis e possibilitam sua efetiva aplicação. Por isso, a criação de leis não é expressão do poder regulamentar dado seu caráter derivado.

A **letra (d)** está correta. A aplicação de penalidades a particulares decorre do poder disciplinar quando estes possuem vínculo específico com a Administração, como no caso de uma empresa que celebrou um contrato com o poder público. Resumindo, quanto à aplicação de sanções, temos o seguinte:

Ao servidor público → poderes hierárquico e disciplinar

Aos particulares com vínculo específico → poder disciplinar



Aos particulares em geral (vínculo geral) → poder de polícia

Gabarito (D)

---

### 21. CONSULPLAN - TJ TRE RJ/TRE RJ/Administrativa/"Sem Especialidade"/2017

Os poderes administrativos nascem com a Administração e se apresentam diversificados segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade e os objetivos a que se dirigem. Os poderes são os seguintes: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e, polícia. Qual é o poder através do qual a lei permite a Administração Pública aplicar penalidades às infrações funcionais de seus servidores e demais pessoas ligadas à sujeição dos órgãos e serviços da Administração?

- a) Polícia.
- b) Disciplinar.
- c) Discricionário.
- d) Regulamentar.

Comentários:

O enunciado traz uma definição de poder disciplinar, ao mencionar a aplicação de sanções àqueles sujeitos à disciplina interna da Administração.

Gabarito (B)

---

### 22. CONSULPAM - Fisioterapeuta/Prefeitura de Tarrafas-CE/2015

Do Poder Administrativo da hierarquia, decorrem os seguintes poderes:

- a) Ordenar atividades, controlar ou fiscalizar a atividade dos subordinados.
- b) Rever as decisões, com a possibilidade de anular atos ilegais ou revogar os inconvenientes e inoportunos, com base na Súmula 473/STF.
- c) Punir ou aplicar sanções disciplinares, avocar ou chamar pra si atribuições, delegar e editar atos normativos internos.
- d) Todas estão corretas.

Comentários:

Consoante leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, hierarquia consiste no vínculo que coordena e subordina uns aos outros os órgãos da administração pública, graduando a autoridade de cada um.

Nesse contexto, o poder hierárquico tem por objetivo de dar ordens (letra a), editar atos normativos internos para ordenar a atuação dos subordinados, fiscalizar a atuação e rever atos (letra b), delegar competências, avocar atribuições e aplicar sanções (letra c).

Gabarito (D)

---

### 23. CONSULPAM - Fisioterapeuta/Prefeitura de Tarrafas-CE/2015

São poderes administrativos:



- a) Poder discricionário.
- b) Poder disciplinar.
- c) Poder de polícia.
- d) Todos estão corretos.

#### Comentários:

Nessa questão cobrou-se o conhecimento sobre os poderes administrativos, que podem ser: vinculado, discricionário (**letra a**), hierárquico, disciplinar (**letra b**), regulamentar e de polícia (**letra c**).

#### Gabarito (D)

---

#### 24. CONSULTEC - Of (PM BA) /PM BA/2010

Quando o Executivo escalona as funções de seus órgãos, ordena e revê a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal, está exercendo o poder

- a) de polícia.
- b) disciplinar.
- c) hierárquico.
- d) regulamentar.
- e) vinculado.

#### Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. O poder de polícia "é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."<sup>3</sup>

A **letra (b)** está incorreta, pois este poder tem relação com a punição interna de infrações na Administração Pública.

A **letra (c)** está correta, uma vez que a alternativa apresentou situação em que a Administração Pública organiza hierarquicamente sua estrutura. Segundo Hely Lopes Meirelles, poder hierárquico "é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal."<sup>4</sup>

A **letra (d)** está incorreta. O poder regulamentar "é a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei."<sup>5</sup>

---

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.

<sup>4</sup> Op. cit. p. 142.

<sup>5</sup> Op. cit. 149.



A **letra (e)** está incorreta. O poder vinculado “é aquele que o Direito Positivo – a lei – confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinado os elementos necessários à sua formalização.”<sup>6</sup>

Gabarito (C)

---

### 25. CONSULTEC - Tec (Ilhéus)/Pref Ilhéus/Guarda Municipal/2016

Sobre o Poder Disciplinar, é correto afirmar que

- a) consiste na relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes do Executivo, com a distribuição de funções e a gradação da autoridade de cada um.
- b) concede à Administração a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- c) confere à Administração a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização.
- d) estabelece a obrigatoriedade da Administração instaurar inquérito policial para apurar os delitos cometidos pelos agentes públicos.
- e) pune internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e aos serviços da Administração.

Comentários:

O gabarito está na **letra (e)**. Segundo leciona Hely Lopes Meirelles o poder disciplinar “é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.”<sup>7</sup>

Gabarito (E)

---

### 26. CONSULTEC - Adv (Inhambupe)/Pref Inhambupe/2007

A faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração é exercida pelo poder

- a) hierárquico.
- b) de polícia.
- c) disciplinar.
- d) normativo.
- e) vinculado.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. Segundo Hely Lopes Meirelles, poder hierárquico “é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de

---

<sup>6</sup> Op. cit. p. 138.

<sup>7</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 145.



seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.”<sup>8</sup>

A **letra (b)** está incorreta. O poder de polícia “é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”<sup>9</sup>

A **letra (c)** está correta. Pela redação do enunciado, verifica-se que a banca se baseou nas lições de Hely Lopes Meirelles, para quem o poder disciplinar “é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.”<sup>10</sup>

A **letra (d)** está incorreta. A despeito da divergência doutrinária quanto a “Poder normativo” e “poder regulamentar”, ambos estão ligados à expedição de atos com caráter geral, não guardando relação com a punição de infrações.

A **letra (e)** está incorreta. O poder vinculado “é aquele que o Direito Positivo – a lei – confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinado os elementos necessários à sua formalização.”<sup>11</sup>

Gabarito (C)

---

### 27. CONSULTEC - Tec (Ilhéus)/Pref Ilhéus/Guarda Municipal/2016

É exemplo de ato administrativo praticado pela Administração Pública Municipal, no exercício de seu poder de polícia preventivo, a

- a) imposição de multa devido à não apresentação de livros fiscais tempestivamente.
- b) declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação.
- c) autorização para circulação excepcional de veículo durante o horário de rodízio.
- d) interdição de estabelecimento comercial em funcionamento irregular.
- e) apreensão de mercadorias comercializadas em bancas de comércio clandestino.

Comentários:

O gabarito está na **letra (c)**, uma vez que a polícia administrativa tem caráter eminentemente preventivo. É o caso da alternativa, em que a autorização é anterior à ocorrência do fato.

Quanto à **letra (a)**, incorreta, lembro que nem sempre a polícia administrativa consegue atuar de forma preventiva. Assim, considerando as situações fáticas, ela atuará também de forma repressiva, como na aplicação de uma multa de trânsito.

Gabarito (C)

---

### 28. CONSULTEC - Adv (Inhambupe)/Pref Inhambupe/2007

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 142.

<sup>9</sup> Op. cit. p. 152.

<sup>10</sup> Op. cit. p. 145.

<sup>11</sup> Op. cit. p. 138.



Quando a Administração Pública dispõe da faculdade de condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, está utilizando-se do poder

- a) vinculado.
- b) de polícia.
- c) normativo.
- d) disciplinar.
- e) discricionário.

#### Comentários:

O gabarito encontra-se na **letra (b)**. A banca, verifica-se, tem utilizado muito os conceitos doutrinários de Hely Lopes Meirelles, para quem o poder de polícia "é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."<sup>12</sup>

#### Gabarito (B)

---

#### 29. FUNDEP - Insp G (INB)/INB/2018

Trata-se de ato praticado pelo poder público no exercício do poder administrativo disciplinar:

- a) aplicação de multa a particular que obstrui o passeio público com material de construção.
- b) suspensão de servidor público que comete falta funcional.
- c) desapropriação de imóvel para viabilizar o alargamento de logradouro público.
- d) homologação de concurso público.

#### Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, pois apresenta uma sanção inerente ao poder de polícia.

A **letra (b)** está correta. O exemplo apresentado na alternativa é o único que apresenta uma punição interna à Administração Pública. Em síntese:

---

<sup>12</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.





A **letra (c)** está incorreta. Trata-se de forma de intervenção do Estado na propriedade e tem por base o princípio da supremacia do interesse público.

A **letra (d)** está incorreta. Conforme ensinamento de Maria Sylvania Di Pietro a "Homologação é o ato unilateral e vincula pelo qual a Administração Pública reconhece a legalidade de um ato jurídico."<sup>13</sup>

Gabarito (B)

### 30. FUNDEP - Aud (TCE-MG) /TCE-MG/2018

Avalie a proposição (1) e a razão (2) a seguir.

1. O exercício do poder de polícia pela Administração Pública tem fundamento na chamada supremacia especial,

PORQUE

2. essa supremacia confere à Administração Pública a prerrogativa de condicionar a liberdade e a propriedade das pessoas em geral, ajustando-as aos interesses públicos.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras, e a razão justifica a proposição.
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição.
- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa.
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

Comentários:

A **letra (e)** está correta. O poder de polícia tem relação com a chamada supremacia geral, pois atinge todos os administrados. A supremacia especial, a seu turno, tem como fundamento um vínculo jurídico prévio entre a Administração e a parte interessada no ato, não se extrapolando a todos os administrados.

<sup>13</sup> DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 241.



Gabarito (E)

---

31. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

Com relação aos poderes administrativos, julgue o item subsequente.

Consoante a doutrina majoritária, considera-se exercício do poder hierárquico a atividade do Estado que condiciona a liberdade e a propriedade do indivíduo aos interesses coletivos.

( ) Certo

( ) Errado

Comentários:

O item traz, na verdade, a definição do poder de polícia. Poder hierárquico, por outro lado, é aquele em que se estabelece a partir da relação de subordinação nas organizações administrativas entre órgãos da mesma entidade. Esse poder não depende de lei e permite ao superior hierárquico dar ordens, fiscalizar, controlar, aplicar sanções, delegar e avocar competências.

Gabarito (E)

---

32. FUNIVERSA - Ag TT (Araguaína)/Pref Araguaína/2015

Assinale a alternativa que apresenta ao poder que cabe à administração pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e às demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.

a) disciplinar

b) hierárquico

c) regulamentar

d) de polícia

e) discricionário

Comentários:

A assertiva faz alusão ao poder disciplinar! Vale ressaltar que esse poder é exteriorizado tanto nas sanções a servidores quanto naquelas aplicadas a particulares com vínculo específico com a Administração (como empresas contratadas pelo poder público).

Gabarito (A)

---

33. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO) /SAPeJUS GO/2015

Considere que a Administração Pública determinou a demolição de edificação erigida em área pública, cujo ocupante não detinha autorização para a sua ocupação e construção. A situação narrada descreve o exercício do poder

a) discricionário.

b) de polícia.

c) regulamentar.





- d) hierárquico.
- e) disciplinar.

**Comentários:**

Este é típico exemplo do poder de polícia. No caso em estudo, a Administração Pública fez o correto uso do poder de polícia repressivo, em que foi aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de normas. A demolição visava proteger o interesse público existente quanto à ordenação do território.

Logo, a **letra (b)** é a correta.

Gabarito (B)

---

**34. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015**

Em relação aos atos e aos poderes administrativos, julgue o item seguinte.

Conforme entendimento do STF, admite-se a delegação de poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado.

- ( ) Certo
- ( ) Errado

**Comentários:**

De acordo com o entendimento clássico do STF, não seria permitida a delegação de poder de polícia a entidades de direito privado, sobretudo a particulares.

De toda forma, aproveito para lembrar que, em outubro de 2020, o STF passou a defender a possibilidade de delegação da aplicação de multas a entidades públicas de direito privado, atendidos determinados pressupostos (RE 633.782/MG).

Gabarito (E)

---

**35. FUNIVERSA - Sold (PM DF) /PM DF/Músico/2013**

A atividade do Estado que consiste na limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público caracteriza-se como poder

- a) regulamentar.
- b) vinculado.
- c) disciplinar.
- d) de polícia.
- e) hierárquico.

**Comentários:**

A assertiva traz a definição do poder de polícia, que é prerrogativa do Estado de condicionar e restringir o exercício de atividades particulares em benefício da coletividade. Portanto, a **letra (d)** é a correta.



## Gabarito (D)

---

### 36. FUNIVERSA - Ag Trans (DETRAN DF) /DETRAN DF/2012

Diogo de Figueiredo Moreira Neto define poder de polícia administrativa como o meio pelo qual o Estado aplica restrições e condicionamentos, impostos por lei, ao exercício das liberdades e dos direitos fundamentais, a fim de assegurar uma convivência social harmônica e produtiva. A respeito desse tema, assinale a alternativa correta.

- a) As licenças vêm previstas em norma legal, cabendo ao Administrador a apreciação, fundamentadamente, do juízo discricionário para o caso concreto.
- b) A fiscalização é uma atividade de polícia administrativa que somente pode ser exercida pelo poder público, mas pode ser deflagrada tanto de ofício como por qualquer pessoa, desde que, neste último caso, demonstre-se interesse no cumprimento da ordem de polícia ou na manutenção das condições que tornaram possível o assentimento de polícia.
- c) Enquanto a atividade de fiscalização é exclusivamente preventiva, a atividade sancionatória decorrente do poder de polícia administrativa tem dupla função; quais sejam, a preparação da repressão das infrações pela constatação formal dos atos infratores e a consequente submissão coercitiva do infrator às medidas impostas pela administração pública.
- d) O poder de polícia administrativa aplicado ao campo da segurança desdobra-se na manutenção da ordem social e da ordem jurídica. Enquanto a ordem social visa garantir a integridade do próprio Estado e de suas instituições, a ordem jurídica tem por objeto garantir a incolumidade das pessoas e dos bens.
- e) O setor da polícia de costumes, visando à manutenção do próprio tecido social, desdobra-se em sanções específicas, delas fazendo parte as correntemente aplicadas de censura, de interdição de locais, de cassação de licença e de vigilância, cabendo, de regra, ao município a competência de legislar e executar os referidos institutos.

#### Comentários:

Questão de nível elevado, na qual a Banca utilizou conceitos específicos da obra do doutrinador Diogo de Figueiredo Moreira Neto. Vamos às alternativas.

A **letra (a)** está incorreta. Ao contrário, a licença é ato vinculado. Segundo Diogo, a licença "(...) trata-se da prática de um ato vinculado à existência e ao cumprimento das condições previstas em lei. Portanto, por ser ato vinculado e não discricionário, a licença não admite posterior revogação e se torna definitiva (...)".

A **letra (b)** está correta e transcreve passagem da obra do saudoso doutrinador.

A **letra (c)** está incorreta. Diogo de Figueiredo Moreira Neto<sup>14</sup> reconhece a existência de dupla utilidade da fiscalização: prevenir a ocorrência de novos desvios, ao dissuadir os particulares de descumprirem as normas de polícia, e preparar a repressão dos infratores, constatando formalmente a existência de ilícitos.

A **letra (d)** está incorreta. A alternativa inverte os conceitos de manutenção da ordem social e ordem jurídica. A manutenção da ordem social é entendida como um conceito concreto, referido

---

<sup>14</sup> NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Curso de Direito Administrativo. GenMétodo. 16ª ed. item 119.3



às pessoas, aos bens e às suas instituições sociais originárias, e a manutenção da ordem jurídica, como um conceito abstrato, referido ao Estado e às instituições políticas derivadas.

A **letra (e)** está incorreta. O erro da alternativa está na sua parte final, já que a competência para legislar e executar a política de costumes, como espécie de polícia administrativa, se estende a todos os graus federativos, mas cabe, notadamente, à autoridade municipal a responsabilidade de mantê-la, dada a predominância do interesse de atuação local.

Gabarito (B)

---

### 37. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO)/SAPeJUS GO/2015

Acerca do uso e abuso do poder, assinale a alternativa correta.

- a) O agente que, embora dentro de sua competência, se afasta do interesse público que deve nortear todo desempenho administrativo atua com excesso de poder.
- b) A remoção, de ofício, de servidor para outra localidade, quando não há necessidade de pessoal, mas apenas intenção de puni-lo, configura uso regular de poder disciplinar.
- c) Uso de poder é toda ação ou omissão que, violando dever ou proibição imposta ao agente, propicia, contra ele, medidas disciplinares, civis e criminais.
- d) O abuso de poder não constitui ato de improbidade administrativa.
- e) É abuso de poder tanto o ato praticado na forma da lei, mas que pretende atingir um objetivo diverso do previsto legalmente, quanto o ato praticado em desobediência à previsão legal.

Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. O agente, ao se afastar do interesse público atua com desvio de poder. Relembrando:

Abuso de poder	Desvio de Poder →	vício de finalidade
	Excesso de Poder →	vício de competência

A **letra (b)** está incorreta. A remoção do servidor feita apenas com a intenção de puni-lo é caracterizada pelo desvio de poder (desvio de finalidade), havendo claro desvio do interesse público. No caso da questão, foi feito uso irregular do poder disciplinar.

A **letra (c)** está incorreta. A alternativa traz a definição de abuso de poder, e, não, uso de poder.

A **letra (d)** está incorreta. O art. 11, I, da Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/1992, mostra exemplo de abuso de poder, em que se pratica um ato visando fim proibido em lei (desvio de finalidade) ou regulamento ou diverso daquele previsto. Assim, o abuso de poder constitui ato de improbidade administrativa.

A **letra (e)** está correta. Perfeito! O ato, mesmo praticado dentro da lei, pode configurar abuso de poder por ter fim diverso ao interesse público (desvio de poder/finalidade). E, também, ato em que há excesso de poder por vício de competência representa abuso de poder por estar em desacordo com a lei.

Gabarito (E)

---



### 38. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

A respeito da administração pública e do uso e abuso do poder, julgue o próximo item.

O excesso de poder é uma das espécies de abuso de poder e caracteriza-se pela atuação ultra vires do agente público.

- ( ) Certo  
( ) Errado

#### Comentários:

A assertiva inicia-se corretamente ao afirmar que o excesso de poder é uma das espécies de abuso de poder. Além dele, há também o desvio de poder. A expressão "ultra vires" é utilizada no âmbito empresarial para designar atos praticados além dos limites do contrato social, ou seja, é o ato que extrapola o objeto social da empresa. Logo, o item está correto, uma vez que o excesso de poder é ir "além dos limites".

Gabarito (C)

---

### 39. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

A respeito da administração pública e do uso e abuso do poder, julgue o próximo item.

A remoção de servidor público com o propósito de puni-lo pela prática de peculato contra a administração pública configura abuso de poder na modalidade desvio de finalidade.

- ( ) Certo  
( ) Errado

#### Comentários:

A remoção não se destina à punição de servidores. Embora a autoridade seja competente para executar tal ato, há um desvio de interesse público (desvio de finalidade), o qual configura-se como abuso de poder. Portanto, o item está correto.

Gabarito (C)

---

### 40. FUNIVERSA - DeI Pol (PC DF) /PC DF/2015

Acerca dos poderes da administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) No julgamento de revisão de processo administrativo em que foi aplicada sanção administrativa, o exercício do poder disciplinar é restringido pela Lei n.º 9.784/1999, pois não se admite o agravamento da sanção.
- b) A possibilidade de a administração aplicar multas pelo descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos não decorre do seu poder disciplinar, visto que envolve terceiros, não integrantes da administração.
- c) As decisões do TCU submetem-se ao controle hierárquico do Congresso Nacional.
- d) Suponha-se que uma instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional viole a lei. Nesse caso, não é possível a utilização de decreto legislativo, pelo Congresso Nacional, para suspender



a norma regulamentar exorbitante do poder regulamentar, uma vez que esta norma não é um decreto editado pelo chefe do Poder Executivo.

e) O poder de polícia pode ser remunerado por meio de taxa, tanto pelo seu efetivo exercício, quanto pela potencialidade colocada à disposição do contribuinte.

Comentários:

A **letra (a)** está correta. Nos termos do art. 65, parágrafo único da Lei nº 9.784/1999:

Art. 65. (...)

Parágrafo único. Da revisão do processo, não poderá resultar agravamento da sanção.

A **letra (b)** está incorreta. O poder disciplinar é a prerrogativa que a administração possui de aplicar sanções tanto aos servidores como aos particulares (terceiros) com vínculo contratual – vínculo especial - com ela.

A **letra (c)** está incorreta. Não há qualquer hierarquia ou subordinação do TCU perante o Congresso Nacional. Existe somente um vínculo entre eles. O tribunal de contas presta auxílio técnico ao Legislativo. De acordo com o *caput* do art. 71 da Constituição Federal, o controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do TCU.

A **letra (d)** está incorreta. O Congresso Nacional pode sustar ato normativo da Secretaria, visto que pertence ao Poder Executivo, conforme o art. 49, V, da CF:

Art. 49. É de competência exclusiva do Congresso Nacional:

(...)

V – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

A **letra (e)** está incorreta. Aqui há uma pegadinha. A banca mistura dois assuntos: poder de polícia e serviços públicos. De fato, o poder de polícia pode ser remunerado por taxa. Contudo, o “efetivo exercício ou potencialidade colocada à disposição do contribuinte” faz alusão aos serviços públicos, segundo o art. 145, II, da CF:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

(...)

II – taxas, em razão do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte os postos a sua disposição.

Ante tal previsão constitucional, a jurisprudência vem entendendo<sup>15</sup> que a cobrança de taxa em razão do poder de polícia somente é legítima apenas quando houver efetivo exercício do poder de polícia.

Gabarito (A)

<sup>15</sup> A exemplo do RE nº 361.009/RJ e do RE nº 588.322/RO



#### 41. FUNIVERSA - Sold (PM DF) /PM DF/Músico/2013

Relativamente aos poderes da administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) Poder vinculado é aquele em que a administração pública obriga-se a praticar determinado ato, cumprindo fielmente o que a lei impõe. Todavia, caso o agente público, no cumprimento do ato, verifique que ação contrária ao dispositivo legal atenderá com maior efetividade ao interesse público, poderá agir de forma distinta da lei, prestando a devida justificativa.
- b) Poder hierárquico é aquele de que dispõe o Executivo para organizar e distribuir as funções de seus órgãos, regulamentando os direitos e deveres de seus agentes, sendo característica desse poder a possibilidade de o superior hierárquico aplicar sanções disciplinares aos seus subordinados.
- c) Poder disciplinar refere-se ao dever de punição em face do cometimento de faltas ou infringência aos deveres funcionais por agentes públicos, estendendo-se também à sanção de condutas particulares, uma vez que o interesse público prevalece sobre o particular.
- d) Também denominado poder normativo, o poder regulamentar é o poder que detém o chefe do Executivo de detalhar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos para disciplinar matéria de sua competência.
- e) O poder de polícia da Administração, em regra, tem natureza repressiva, sendo executado por órgãos de segurança da administração pública, incidindo sobre a pessoa que pratica ilícito penal.

#### Comentários:

A **letra (a)** está incorreta. De fato, a definição de poder vinculado está corretamente descrita no início do item. Contudo, em hipótese alguma o agente público pode agir de forma contrária a lei. Sabemos que o poder discricionário permite que o agente público possa atuar com certa margem de liberdade, mas dentro dos limites da lei, o que não é o caso descrito na alternativa.

A **letra (b)** está incorreta. A alternativa apresenta erros sutis. Primeiramente, o poder hierárquico é aplicado não somente ao Poder Executivo, mas a toda Administração Pública. Além disso, nem toda regulamentação dos direitos e deveres dos agentes é feita pelo poder disciplinar, mas pelo poder regulamentar. Quanto à aplicação de sanções a servidores públicos, esta realmente decorre tanto do poder disciplinar como do hierárquico.

A **letra (c)** está incorreta. A aplicação de sanções aos particulares por meio do poder disciplinar só é possível caso eles tenham um vínculo especial com a Administração. Caso contrário, não há que se falar em poder disciplinar para aplicar penalidades aos particulares, mas sim no poder de polícia.

A **letra (d)** está correta. Parte da doutrina considera que os poderes regulamentar e normativo são sinônimos. Assim, poder regulamentar é aquele inerente ao chefe do Executivo para editar decretos, sejam eles autônomos ou para regulamentar a lei, os quais estão corretamente descritos no item. Tal poder pode ser aplicado tanto para atos normativos internos quando externos.

A **letra (e)** está incorreta. Em regra, o poder de polícia da Administração tem natureza preventiva, ao condicionar e restringir o exercício de atividades privadas incidentes sobre atividades, bens e direitos. A polícia judiciária é a que possui caráter repressivo e prepara a função jurisdicional, incidindo sobre pessoas. Ela não se exaure em si mesma.



## Gabarito (D)

---

### 42. Instituto Excelência - Tec AL (CM Coru Sul) /CM Corumbataí do Sul/2019

Leia o trecho abaixo e complete a lacuna:

\_\_\_\_\_ é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público.

- a) Poder Regulamentar
- b) Poder Discricionário
- c) Poder Expansivo
- d) Nenhuma das alternativas.

#### Comentários:

A **letra (a)** está incorreta, visto que o poder regulamentar refere-se, nas palavras de Hely Lopes, "a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei."<sup>16</sup>

A **letra (b)** está correta, uma vez que o poder discricionário confere à Administração Pública determinada margem de decisão, por motivo de conveniência e oportunidade. Frisa-se que a discricionariedade só pode ocorrer por lei.

A **letra (c)** está incorreta, dado que não existe tal definição de poder administrativo.

## Gabarito (B)

---

### 43. Instituto Excelência - Fisc Post (Taubaté) /Pref Taubaté/2018

O poder de polícia é exercido através dos seguintes meios de atuação. ( Tauil ). Assinale a alternativa INCORRETA sobre esses meios:

- a) A criação de atos normativos, a partir da lei municipal e de suas consequências internas – decretos, portarias, resoluções.
- b) A aplicação de operações materiais, pelo uso do quadro fiscal de poder de polícia.
- c) A criação de meios de controle e fiscalização do trânsito e do tráfego.
- d) Nenhuma das alternativas.

#### Comentários:

A **letra (a)** está correta. De acordo com Maria Sylvia Di Pietro, o poder de polícia em sentido amplo pode ser exercitado por meio de "atos normativos em geral, a saber: pela lei, criam-se as limitações administrativas ao exercício de direitos e das atividades individuais(...) pode o Executivo baixar decretos, resoluções, portaria, instruções".<sup>17</sup>

---

<sup>16</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 149.

<sup>17</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 126.



A **letra (b)** está correta. Outra forma de expressão do poder de polícia em sentido amplo, segundo Maria Sylvia Di Pietro, é por meio de "atos administrativos e operações materiais de aplicação da lei ao caso concreto, compreendendo medidas preventivas (fiscalização, vistoria, ordem, notificação, autorização, licença), com o objetivo de adequar o comportamento individual à lei, e medidas repressivas".<sup>18</sup>

A **letra (c)** está incorreta, uma vez que não apresenta expressão do poder de polícia, sendo a criação de meios de controle e fiscalização medida de organização da própria Administração Pública.

#### Gabarito (C)

---

#### 44. Instituto Excelência - Ag (CM Santa Rosa) /CM Santa Rosa/Legislativo/2017

Os poderes administrativos são ferramentas de regulação da atuação da Administração Pública. Analise as afirmativas abaixo relacionadas a alguns poderes administrativos e suas características:

I- Poder vinculado é aquele cuja atuação já é precisamente predefinida por alguma legislação, portaria ou regra formal.

II- Poder discricionário é aquele onde, de acordo com os limites legais estabelecidos, a Administração Pública tem capacidade de atuação e "vontade própria", de acordo com a conveniência de sua ação em relação ao interesse público e estatal.

III- Poder regulamentar, dentro dos poderes administrativos, é aquele que garante que a Administração Pública possa gerenciar, ordenar e fiscalizar seus órgãos e agentes de maneira subordinada, de acordo com a previsão legal para essa atuação.

IV- Poder disciplinar legitima que a Administração Pública aplique penalidades e sanções aos servidores públicos que cometerem alguma infração em relação à sua atuação enquanto agentes do Estado.

V- Poder hierárquico, é o que garante a possibilidade de atuação atípica do Poder Executivo de atuar em relação à legislação.

Estão CORRETAS as afirmativas:

- a) II, III e IV.
- b) I, III, IV e V.
- c) I, II e IV.
- d) Nenhuma das alternativas.

#### Comentários:

O **Item I** está correto. O poder vinculado ou regrado, conforme explana Hely Lopes Meirelles, é aquele que a lei "confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização."<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Op. cit. p. 126.

<sup>19</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 138.





O **Item II** está correto. Segundo Hely Lopes Meirelles o “Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.”<sup>20</sup>

O **Item III** está incorreto, uma vez que apresenta a definição de poder hierárquico. O poder regulamentar conforme Hely Lopes Meirelles é “a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei.”<sup>21</sup>

O **Item IV** está correto. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles o “Poder disciplinar é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.”<sup>22</sup>

Gabarito (C)

---

#### 45. UFF - GCM (Niterói)/Pref Niterói/2014

O chefe de um guarda municipal pode determinar o seu local de atuação em virtude do poder:

- a) de polícia.
- b) regulamentar.
- c) hierárquico.
- d) vinculado.
- e) discricionário.

#### Comentários:

Quando um superior hierárquico determina a seu subordinado que fiscalize determinado local, estará fazendo uso do poder hierárquico, por meio do qual se ordena o funcionamento da Administração. Portanto, a **letra (c)** está correta.

Vejamos as demais alternativas!

A **letra (a)** está incorreta, dado que o poder de polícia “é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”<sup>23</sup>

A **letra (b)** está incorreta, uma vez que o poder regulamentar “é a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei.”<sup>24</sup>

---

<sup>20</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 139.

<sup>21</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 149.

<sup>22</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 145.

<sup>23</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.

<sup>24</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 149.



A **letra (d)** está incorreta, considerando que o poder vinculado “é aquele que o Direito Positivo – a lei – confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinado os elementos necessários à sua formalização”<sup>25</sup>. E, em geral, a seleção do local de fiscalização resulta de ato discricionário.

A **letra (e)** está incorreta, visto que, conforme leciona Maria Sylvia Di Pietro, no ato discricionário “a adoção de uma ou outra solução é feita segundo critérios de oportunidade, conveniência, justiça, equidade, próprios da autoridade, porque não definidos pelo legislador”<sup>26</sup>. Até poderíamos cogitar que a definição do local de fiscalização resulta da valoração de mérito por parte do gestor público, mas notem que o foco da questão consiste na determinação que o chefe expede, de sorte que a alternativa (C) seria a mais adequada.

Gabarito (C)

---

#### 46. UFF - FPT (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

Tício, Fiscal de Posturas e Transportes do Município de Maricá, em ato de fiscalização, teve que multar um estabelecimento comercial que funcionava em desacordo com as normas vigentes no Município. Assim, está correto afirmar que Tício aplicou ao dono do estabelecimento um(a):

- a) concessão administrativa.
- b) pena de demissão.
- c) sanção administrativa.
- d) admoestação verbal.
- e) processo administrativo disciplinar.

#### Comentários:

O ato mencionado resulta do exercício legal do poder de polícia, constituindo-se em sanção administrativa, que “é o ato punitivo que o ordenamento jurídico prevê como resultado de uma infração administrativa suscetível de ser aplicada por órgãos da Administração”<sup>27</sup>. Portanto **letra (c)** está correta.

Passemos às demais!

A **letra (a)** está incorreta. De acordo com o §2º do art. 2º da lei 11.079/2004, a concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços que a Administração Pública seja usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

A **letra (b)** está incorreta, uma vez que a pena de demissão é aplicável ao servidor público (e não a particulares).

A **letra (d)** está incorreta. A admoestação verbal encontra-se prevista na lei de drogas e trata-se de uma forma de advertência, porém mais branda. Seria uma advertência benévola de forma verbal.

---

<sup>25</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 138.

<sup>26</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 221.

<sup>27</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 91.



A **letra (e)** está incorreta, uma vez que o processo administrativo disciplinar é aplicável ao servidor público, sendo "o meio de apuração e punição de faltas graves".<sup>28</sup>

Gabarito (C)

---

#### 47. UFF - FPT (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

Quando o Poder Público interfere na órbita do interesse privado para salvaguardar o interesse público, restringindo direitos individuais, atua no exercício do poder:

- a) de persuasão.
- b) disciplinar.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) de polícia.

Comentários:

O gabarito está na **letra (e)**, visto que o poder de polícia "é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."<sup>29</sup>

Gabarito (E)

---

#### 48. UFF - GCM (Niterói)/Pref Niterói/2014

Um guarda municipal em ronda se depara com um antigo desafeto vendendo em logradouro público produtos de gênero alimentício embalados (balas, chicletes e biscoitos), junto com outros ambulantes, sem autorização da Prefeitura. O guarda então decide apreender o produto e aplicar multa ao desafeto, apenas para importuná-lo, não fazendo o mesmo com os demais ambulantes.

Considerando-se a situação hipotética acima, julgue as afirmativas seguintes:

- I Em virtude do poder de polícia, o guarda municipal poderia recolher produtos vendidos em locais não autorizados.
- II O servidor público em questão atuou, na hipótese, com abuso de poder, desviando a finalidade de sua atuação para prejudicar um desafeto.
- III Mesmo tendo havido abuso de poder, o ato não poderá ser invalidado, pois o ambulante agia em desrespeito às normas de postura.

Dos itens acima, apenas:

- a) I está correto.
- b) I e II estão corretos.
- c) III está correto.

---

<sup>28</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 830.

<sup>29</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.



- d) II está correto.
- e) II e III estão corretos.

#### Comentários:

O **Item I** está correto, uma vez que pelo poder de polícia a Administração Pública pode condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividade e direito individuais, para benefício da coletividade ou do Estado.

O **Item II** está correto, uma vez que a intenção do agente era manifestamente diversa da finalidade pública. Hely Lopes Meirelles ensina que “O abuso de poder ocorre quando a autoridade, embora competente para praticar o ato, ultrapassa os limites de suas atribuições ou se desvia das finalidade administrativas” e “O desvio de finalidade ou de poder verifica-se quando a autoridade, embora atuando dentro dos limites de sua competência, pratica o ato por motivos ou com fins diversos dos objetivados pela lei ou exigidos pelo interesse público.”<sup>30</sup>

O **Item III** está incorreto, pois não é possível admitir a validade do ato praticado com abuso de poder. Hely Lopes salienta que “o abuso de poder é sempre uma ilegalidade invalidadora do ato que o contém.”<sup>31</sup>

#### Gabarito (B)

---

#### 49. UFF - Tec CI (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

O direito positivo não confere apenas poderes aos administradores públicos. Ao contrário, estabelece também certos deveres que devem ser por eles cumpridos para evitar sejam responsabilizados pelo descumprimento. O dever de eficiência do administrador público é caracterizado:

- a) pela necessidade de tornar cada vez mais qualitativa a atividade administrativa.
- b) por pautar-se nos princípios da honestidade e moralidade, quer em face dos administrados, quer em face da própria Administração.
- c) pela utilização do dinheiro público.
- d) pelo escalonamento em plano vertical dos órgãos e agentes da Administração que tem como objetivo a organização da função administrativa.
- e) pela verificação de contas dos administradores.

#### Comentários:

A **letra (a)** está correta. A banca examinadora muito se baseia nas lições de José dos Santos Carvalho Filho, o qual nos ensina que “O dever de eficiência dos administradores públicos reside na necessidade de tornar cada vez mais qualitativa a atividade administrativa”<sup>32</sup>. Portanto,

---

<sup>30</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 121 e 123.

<sup>31</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 121.

<sup>32</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 66.



incrementar a qualidade e o resultado dos serviços públicos decorre do atendimento ao princípio da eficiência.

A **letra (b)** está incorreta, pois os princípios da honestidade e da moralidade pautam o dever de probidade do administrador público.

A **letra (c)** está incorreta, tendo em vista que a correta utilização do dinheiro público tem relação direta com outros princípios, como a moralidade, o dever do administrador público de prestar contas etc.

A **letra (d)** está incorreta. O escalonamento vertical dos órgãos e agentes está ligado à hierarquia na organização da Administração Pública.

A **letra (e)** está incorreta, considerando-se que a verificação das contas constitui meio de controle e faz parte do dever de prestar contas.

Gabarito (A)

---

#### 50. UFPR - Adv (CM Quitandinha) /CM Quitandinha/2018

Quando uma autoridade administrativa interdita um estabelecimento comercial privado, constitui exemplo do exercício do poder:

- a) hierárquico.
- b) interventor.
- c) de polícia.
- d) eficaz.
- e) disciplinar.

#### Comentários:

O enunciado retrata um caso em que a Administração Pública atuou de forma a restringir a atividade privada, expedindo medida contrária aos interesses do particular, em benefício da coletividade. O mestre Hely Lopes Meirelles leciona que o poder de polícia "é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado."<sup>33</sup>

Quanto à **letra (e)**, incorreta, lembro que o poder disciplinar é interno à Administração Pública. Para Hely Lopes "é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos serviços e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração."<sup>34</sup>

Gabarito (C)

---

#### 51. UEL - Adv I (CM Cambé) /CM Cambé/2012

Sobre o poder de polícia no Município, assinale a alternativa correta.

- a) É regulado pelo direito administrativo previsto na Constituição, na legislação infraconstitucional e na conformidade da doutrina.

---

<sup>33</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.

<sup>34</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 145.



- b) É possibilitado pela Constituição Federal por meio de instituição da guarda municipal.
- c) A guarda municipal exerce o poder de polícia sob supervisão da polícia militar do Estado-membro.
- d) É limitado, se comparado ao poder de polícia da União Federal e dos Estados-membros.
- e) O Estado-membro submete-se ao poder de polícia dos municípios.

#### Comentários:

A **letra (a)** está correta. O poder de polícia tem sua previsão de maneira geral no ordenamento jurídico, sendo que a Constituição menciona a possibilidade de cobrança de taxa de polícia (CF, art. 145, II), o Código Tributário Nacional define "poder de polícia" (CTN, art. 78) e a doutrina se debruça sobre uma série de aspectos desta atividade da Administração, que limita o exercício dos direitos e liberdades dos particulares em prol do interesse público.

A **letra (b)** está incorreta. A guarda municipal não é a única forma de manifestação do poder de polícia nos municípios. É muito comum que as prefeituras exerçam poder de polícia por meio da vigilância sanitária, a fiscalização de posturas, expedição de alvarás de construção etc.

Aproveito para destacar entendimento do STF<sup>35</sup> de que as guardas municipais podem desempenhar o papel de polícia de trânsito dentro dos limites do município:

É constitucional a atribuição às guardas municipais do exercício do poder de polícia de trânsito, inclusive para a imposição de sanções administrativas legalmente previstas (ex: multas de trânsito).

A **letra (c)** está incorreta, visto que a guarda municipal não se subordina ou se vincula à polícia militar.

A **letra (d)** está incorreta. O poder de polícia administrativa dos municípios não é inferior ou mais restrito do que aquele conferido a estados ou à União. Cada ente da federação manifesta o poder de polícia dentro das suas competências e atribuições, considerando o princípio da predominância do interesse, como regra geral.

A **letra (e)** está incorreta. O Estado-membro não se submete ao poder de polícia dos municípios. Os entes federados guardam autonomia entre si, sendo que os limites desta relação encontram-se delineados no texto constitucional.

#### Gabarito (A)

---

#### 52. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

Sobre os poderes da Administração Pública, atribua V (verdadeiro) ou F (falso) às afirmativas a seguir.

( ) A competência para o exercício do poder de polícia segue a distribuição constitucional das competências administrativas, com base no princípio da predominância do interesse. Inclusive, a Constituição Federal possibilita que o Poder Público crie taxas em razão do exercício deste poder.

---

<sup>35</sup> RE 658570/MG. Rel. Min. Marco Aurélio. 6/8/2015 (repercussão geral)



( ) O exercício do poder regulamentar do Executivo situa-se na principiologia constitucional da separação dos poderes. Assim, o regulamento não poderá alterar disposição legal, tampouco criar obrigações diversas das previstas em disposição legislativa.

( ) O poder de polícia é inerente à Administração Pública, que pode restringir e condicionar o uso e gozo de bens, das atividades e dos direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, estando submetido ao princípio da legalidade, mas não ao controle jurisdicional.

( ) O poder disciplinar consiste na possibilidade de a Administração Pública apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos, mas este poder não abrange as sanções administrativas aplicadas aos particulares, uma vez que estas sanções terão como fundamento o poder de polícia.

( ) O poder disciplinar é instrumento para a garantia da atuação coordenada da Administração. Consiste na subordinação e na coordenação das relações entre órgãos públicos e entre os servidores. Permite rever atos dos subordinados e decidir conflitos de competência.

Assinale a alternativa que contém, de cima para baixo, a sequência correta.

a) V, V, F, V, F.

b) V, F, V, V, F.

c) V, F, F, F, V.

d) F, V, V, F, V.

e) F, F, F, V, V.

#### Comentários:

O **primeiro item** é verdadeiro, pois o poder de polícia segue o mesmo raciocínio da distribuição de competências prevista na constituição. Assim, aqueles assuntos de maior abrangência sujeitam-se à regulação da União, os de abrangência regional regulam-se pelos Estados e os de interesse local serão regidos conforme as normas do município (princípio da predominância do interesse).

O **segundo item** está correto. O poder regulamentar é exercido em caráter inferior à lei, de sorte que um decreto não poderia dispor contrariamente à lei, ou mesmo extrapolá-la, sob pena de ser sustado pelo Congresso Nacional (CF, art. 49, V).

O **item terceiro** é falso, pois, apesar de apresentar corretamente a conceituação do poder de polícia, erra ao final, dado que o mesmo não pode ser excluído do controle jurisdicional. Em síntese, os atos de polícia também estão sujeitos ao controle judicial.

O **quarto item** é verdadeiro, visto que apresenta acertadamente a definição de poder disciplinar, que, como bem definido pela lição de Hely Lopes "é a faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração"<sup>36</sup>. Frisa-se a palavra internamente, a qual deixa claro a sua inaplicabilidade aos particulares.

O **quinto item** é falso, pois refere-se ao poder hierárquico. O poder disciplinar, conforme item anterior, é a faculdade da Administração de apurar e aplicar penalidades.

---

<sup>36</sup> Op. cit. p. 145.



Gabarito (A)

---

53. LEGALLE Concursos - Prefeitura de Turuçu - RS - Assistente Administrativo/ 2016

“É a faculdade punitiva interna da Administração e só abrange as infrações relacionadas com o serviço”.

O excerto acima se refere à qual Poder Administrativo?

A Poder disciplinar.

B Poder vinculado.

C Poder regulamentar.

D Poder discricionário.

E Poder de polícia.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, uma vez que tal definição se encaixa no conceito de Poder disciplinar. Segundo Hely Lopes Meirelles, consiste na “faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração.”<sup>37</sup>

A **letra (B)** está incorreta. O poder vinculado ou regrado, conforme explana também Hely, é aquele que a lei “confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização.”<sup>38</sup>

A **letra (C)** está incorreta, pois a definição de poder regulamentar nas palavras de Hely Lopes Meirelles “é a faculdade de que dispõe os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matérias de sua competência ainda não disciplinada por lei.”<sup>39</sup>

A **letra (D)** está incorreta. O “Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de mo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.”<sup>40</sup>

A **letra (E)** está incorreta. “Poder de polícia é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.”<sup>41</sup>

Gabarito (A)

---

54. LEGALLE Concursos/ Prefeitura de Turuçu - RS / Assistente Administrativo/ 2016

---

<sup>37</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 145.

<sup>38</sup> Op. cit. p. 138.

<sup>39</sup> Op. cit. p. 149.

<sup>40</sup> Op. cit. p. 139.

<sup>41</sup> Op. cit. p. 152.





Sabe-se que “o poder regulamentar enquadra-se em uma categoria mais ampla denominada poder normativo, que inclui todas as diversas categorias de atos gerais”, tais como:

I. Deliberações.

II. Portarias.

III. Regimentos.

Está(ão) correta(s):

A Apenas I.

B Apenas II.

C Apenas I e II.

D Apenas II e III.

E I, II e III.

**Comentários:**

Todos os **itens** estão corretos.

Em complemento a explanação do enunciado da questão, Hely Lopes Meirelles leciona sobre os atos gerais ou normativos, dentre os quais explica que “pertencem os *decretos regulamentares* e os *regimentos*, bem como as *resoluções*, *deliberações* e *portarias* de conteúdo geral.”<sup>42</sup>

**Gabarito (E)**

### 55.LEGALLE Concursos/ Câmara de Vereadores de Guaíba - RS / Auxiliar de Apoio Administrativo/ 2017

Como denomina-se o Poder Administrativo que é adjudicado ao Administrador a distribuir e escalonar as funções dos seus órgãos, ordenando e reavendo a atuação de seus agentes, estabelecendo, desse modo, uma relação de subordinação?

A Poder Disciplinar.

B Poder Hierárquico.

C Poder de Polícia.

D Poder Regulamentar.

E Poder Discricionário.

**Comentários:**

A **letra (B)** está correta, uma vez que o texto da alternativa coincide com o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, para o qual “Poder hierárquico é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores de seu quadro de pessoal.”<sup>43</sup>

<sup>42</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 203.

<sup>43</sup> Op. cit. p. 142.



Gabarito (B)

---

56. Prova: LEGALLE Concursos / Câmara de Vereadores de Guaíba – RS/ Procurador/ 2017

O Poder Legislativo, no exercício do(de/das) \_\_\_\_\_ que incumbe ao Estado, cria, por lei, as chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas.

Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna acima.

A Poder executivo.

B Poder de judicialização.

C Medidas repressivas.

D Poder de polícia.

E Operações materiais.

Comentários:

A **letra (D)** está correta, considerando-se o "poder de polícia" em sentido amplo. Poder de polícia consiste na faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado<sup>44</sup>, criando de fato as limitações administrativas a que se refere o item.

Gabarito (D)

---

57. CESPE/ STJ – Conhecimentos Básicos – 2018

Julgue o item a seguir, relativos aos poderes da administração pública.

O desvio de poder ocorre quando o ato é realizado por agente público sem competência para a sua prática.

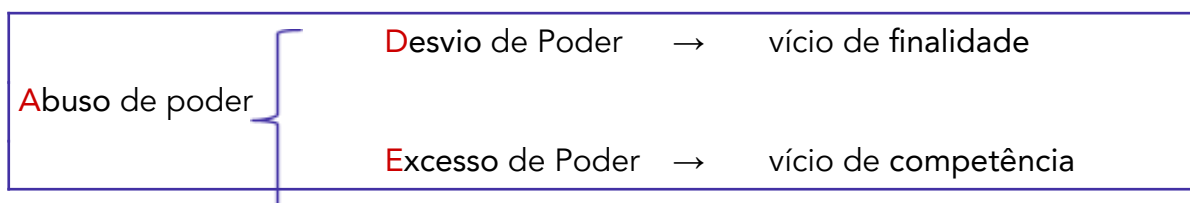
Comentários:

A questão tentou confundir o candidato entre as duas modalidades do abuso de poder.

O **desvio de poder** consiste, na verdade, no vício do elemento finalidade dos atos administrativos, sendo também denominado de abuso por desvio de finalidade.

O agente público que age fora de sua competência comete **excesso de poder**.

Para não errar na hora da prova, lembrem-se que Abuso é o gênero, que comporta duas espécies:



Gabarito (E)

---

58. CESPE/ STJ - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2018

---

<sup>44</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 46. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 152.



No que se refere aos poderes administrativos, julgue o item que se segue.

O abuso de poder pode ocorrer tanto na forma comissiva quanto na omissiva, uma vez que, em ambas as hipóteses, é possível afrontar a lei e causar lesão a direito individual do administrado.

#### Comentários:

A questão está **correta**. Poderá ocorrer abuso de poder tanto na ação estatal (conduta comissiva) quanto na omissão estatal (ação omissiva).

Se, por exemplo, a legislação determina expressamente e até estipula prazo para que a administração atue, o gestor que se nega a agir (conduta omissiva), poderá responder por abuso de poder, na sua forma omissiva.

#### Gabarito (C)

---

### 59. CESPE/ STJ – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018

Acerca dos poderes da administração pública e da responsabilidade civil do Estado, julgue o item a seguir.

Em razão da discricionariedade do poder hierárquico, não são considerados abuso de poder eventuais excessos que o agente público, em exercício, sem dolo, venha a cometer.

#### Comentários:

A caracterização do abuso de poder não requer que o agente público atue com dolo.

Imaginem que determinado ato normativo obrigava o gestor de um hospital público a repassar dados de procedimentos hospitalares ao Ministério da Saúde, mas este gestor deixou de tomar tal providência.

Nesta situação, não é necessário avaliar se a omissão do gestor foi dolosa ou culposa. Se o gestor deveria ter adotado uma conduta em determinado prazo e acaba deixando de agir daquela forma, mesmo de maneira não intencional, terá cometido abuso de autoridade.

Hely Lopes Meirelles<sup>45</sup> destaca, inclusive, a possibilidade de termos ato omissivo (decorrente da inércia da administração) na modalidade culposa.

#### Gabarito (E)

---

### 60. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional – 2018

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Poder discricionário corresponde à prerrogativa do gestor público de avaliar a conveniência e a oportunidade de praticar determinado ato administrativo.

#### Comentários:

Questão sem grandes dificuldades que descreve o elemento marcante do poder discricionário: a valoração da conveniência e oportunidade da prática de um ato (mérito administrativo).

#### Gabarito (C)

---

---

<sup>45</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 35ª edição, p. 114.



### 61. CESPE/ STM - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2018

A respeito dos poderes administrativos, da contratação com a administração pública e do processo administrativo — Lei n.º 9.784/1999 —, julgue o item seguinte.

A contratação de prestação de serviços de manutenção predial está dentro da esfera do poder discricionário da administração.

#### Comentários:

Questão interessante! Perguntem-se: existe algum comando normativo que obrigue o gestor a contratar o serviço de “manutenção predial” com empresas do mercado? A resposta é negativa.

Ao decidir pela forma de realizar os reparos e a conservação de um edifício público o gestor poderia optar entre se socorrer dos próprios servidores ou contratar terceiros para tanto.

Como existe a possibilidade de o gestor decidir a respeito, realmente trata-se de assunto inserido na esfera do poder discricionário da Administração.

#### Gabarito (C)

---

### 62. CESPE/ PC-MA - Delegado de Polícia Civil – 2018

Com relação aos poderes administrativos, a prerrogativa da administração pública de editar atos normativos para ordenar a atuação de órgãos subordinados decorre do exercício do poder

- a) discricionário.
- b) disciplinar.
- c) de polícia.
- d) regulamentar.
- e) hierárquico.

#### Comentários:

Apesar de se falar em “atos normativos”, reparem que o verdadeiro objetivo da atuação administrativa consiste na “ordenação da atuação de órgãos subordinados”, o que é feito no exercício do **poder hierárquico**.

Segundo Hely Lopes Meirelles, uma das formas de manifestação do poder hierárquico é justamente a **distribuição e escalonamento de funções** entre os órgãos da administração pública.

Lembro, ainda, que ‘subordinação’ é característica de uma relação hierárquica.

#### Gabarito (E)

---

### 63. CESPE/ PC-MA – Escrivão de Polícia – 2018

A administração pública detém determinados poderes, a partir dos quais busca satisfazer o interesse público, que se sobrepõe ao interesse privado. Nesse sentido, o poder de cada ente administrativo de apurar infrações e aplicar penalidades a servidores públicos consiste no poder

- a) disciplinar.
- b) vinculado.
- c) discricionário.



- d) hierárquico.
- e) regulamentar.

**Comentários:**

A apuração de infrações e a aplicação de penalidades a servidores públicos (e àqueles particulares com vínculo específico com a Administração) insere-se no âmbito do **poder disciplinar**.

**Gabarito (A)**

---

**64. CESPE/ CGM de João Pessoa – PB- Conhecimentos Básicos – Cargos 1,2 e 3 – 2018**

A respeito da organização e dos poderes da administração pública, julgue o próximo item.

Define-se poder vinculado da administração pública como a faculdade do gestor público de determinar condutas vinculadas à sua conveniência e oportunidade, observada a legalidade.

**Comentários:**

Pelo contrário, havendo faculdade do gestor público quando à conveniência e oportunidade, terá lugar o **poder discricionário**.

**Gabarito (E)**

---

**65. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional - 2018**

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

A administração pública exerce o poder disciplinar ao aplicar sanções, por exemplo, a um motorista particular que dirige seu veículo em velocidade acima da máxima permitida.

**Comentários:**

Trata-se da penalização de um particular sem vínculo específico com a administração pública. Neste caso, a aplicação da multa decorre do poder de polícia administrativa.

Relembrando, quanto à aplicação de sanções, temos o seguinte:

Ao servidor público disciplinar	→	poderes hierárquico e
Aos particulares com vínculo específico	→	poder disciplinar
Aos particulares em geral (vínculo geral)	→	poder de polícia

**Gabarito (E)**

---

**66. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional - 2018**

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Ao exercer o poder regulamentar, a administração pública pode extrapolar os limites do ato normativo primário, desde que o faça com vistas à finalidade pública.

**Comentários:**



A atuação regulamentar da Administração deve se limitar a regular a lei, permitindo sua fiel execução. Este ato não poderia inovar o ordenamento jurídico, sob o pretexto de regulamentar um ato normativo primário.

Caso um decreto regulamentar, por exemplo, extrapole os limites da lei, é possível que o Congresso Nacional suste os efeitos deste ato (Constituição Federal, art. 49, V).

Gabarito (E)

---

### 67. CESPE/ EBSERH – Advogado - 2018

Julgue o seguinte item, a respeito dos poderes da administração pública.

O poder hierárquico se manifesta no controle exercido pela administração pública direta sobre as empresas públicas.

Comentários:

Na relação entre administração direta e indireta não há subordinação, mas mera vinculação (controle finalístico). Assim, inexistente a hierarquia, não é possível se falar em poder hierárquico.

Gabarito (E)

---

### 68. CESPE/ STJ - Conhecimentos Básicos – 2018

Julgue o item a seguir, relativos aos poderes da administração pública.

O poder hierárquico impõe o dever de obediência às ordens proferidas pelos superiores hierárquicos, ainda que manifestamente ilegais, sob pena de punição disciplinar.

Comentários:

O erro da proposição consiste em afirmar que as ordens manifestamente ilegais devem ser obedecidas por força do poder hierárquico. As ordens notoriamente ilegais não devem ser acatadas pelos subordinados.

No âmbito federal, por exemplo, esta conclusão decorre de expressa disposição legal:

Lei 8.112, art. 116. São deveres do servidor: (..)

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Gabarito (E)

---

### 69. CESPE/ STM - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2018

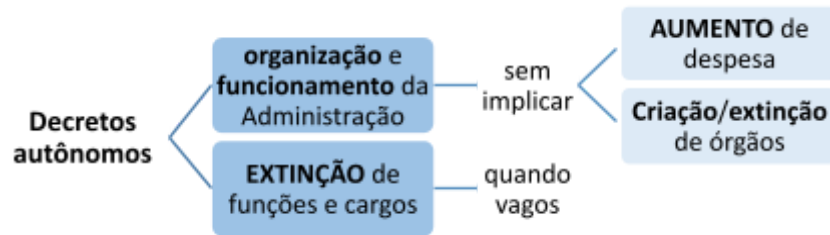
Considerando a doutrina majoritária, julgue o próximo item, referente ao poder administrativo, à organização administrativa federal e aos princípios básicos da administração pública.

No exercício do poder regulamentar, o Poder Executivo pode editar regulamentos autônomos de organização administrativa, desde que esses não impliquem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Comentários:

A questão está correta e cobrou uma das duas hipóteses autorizadoras do decreto autônomo, previstas no art. 84, VI, da Constituição Federal. Relembrando:





Gabarito (C)

### 70. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional – 2018

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Por meio do poder de polícia administrativo, a autoridade policial tem competência para convocar testemunha para depor em delegacia de polícia.

**Comentários:**

O poder de polícia administrativo não se confunde com o poder de polícia judiciária. A convocação de uma testemunha para depor, no bojo de um inquérito policial, não tem relação com o direito administrativo ou com o poder de polícia administrativa.

Relembro que a atividade de **polícia judiciária** é concentrada em determinadas corporações, como na Polícia Federal, nas policiais civis e, em alguns casos, nas polícias militares.

Enquanto a polícia judiciária recai sobre pessoas, a administrativa recai diretamente sobre bens, atividades e direitos. Além disso, a polícia judiciária tem viés essencialmente repressivo e cuida de ilícitos de natureza penal, ao passo que a polícia administrativa tem como objeto infrações administrativas e atue, essencialmente, de maneira preventiva.

Gabarito (E)

### 71. CESPE/ EBSEH – Advogado – 2018

Julgue o seguinte item, a respeito dos poderes da administração pública.

A coercibilidade é um atributo que torna obrigatório o ato praticado no exercício do poder de polícia, independentemente da vontade do administrado.

**Comentários:**

Exatamente, a **coercibilidade** consiste na imperatividade, na imposição dos efeitos do ato de polícia ao particular, inclusive mediante o uso da força.

Gabarito (C)

### 72. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Administrativa – 2019

O art. 43, parágrafos 5º e 6º, da Lei Estadual do Ceará nº 16.397/17, estabeleceu que os Juízes das Turmas Recursais serão substituídos em suas faltas, afastamentos, férias, licenças, ausências e impedimentos nos termos de resolução aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça. No dia 06/06/19, o citado Órgão Especial editou a Resolução nº 10/2019, que dispõe sobre a atuação de juízes suplentes no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado.



Em matéria de poder administrativo, tal resolução decorre do poder:

- (A) hierárquico;
- (B) disciplinar;
- (C) avocatório;
- (D) legiferante;
- (E) normativo.

#### Comentários:

O enunciado menciona a prática de ato administrativo com nítido teor normativo (veicula regras gerais e abstratas), que busca detalhar determinado dispositivo constante de lei. Assim sendo, é possível concluir que tal ato é praticado no exercício do poder normativo.

Além disso, notem que a questão não menciona nenhuma relação de hierarquia entre os juízes (destinatário da norma) e o órgão especial (praticante do ato), o que nos leva a excluir o poder hierárquico, mencionado na **letra (A)**, e confirmar o gabarito quanto à **letra (E)**.

Gabarito (E)

### 73.FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019

A doutrina de Direito Administrativo divide a atividade do poder de polícia em quatro ciclos, sendo o último conhecido como sanção de polícia. Tal sanção decorre da aplicação de penalidades quando o particular descumpre uma norma imposta pelo poder público, como ocorre nas multas e embargos de obras.

De acordo com a doutrina, esse último momento, chamado de sanção de polícia, é:

- (A) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por retratar atividade de império;
- (B) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- (C) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por retratar atividade de império;
- (D) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- (E) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada aos poderes discricionário e hierárquico do Estado.

#### Comentários:

O exercício do poder de polícia é dividido em quatro fases:



À época desta prova, prevalecia entendimento do STJ de que as fases de ordem e sanção somente podem ser exercidas por pessoas jurídicas de direito público (visto que decorrem de





manifestação do poder extroverso do Estado), ao passo que consentimento e fiscalização poderiam ser delegados a entidades da Administração de direito público ou privado.

De toda forma, aproveito para lembrar que, em outubro de 2020, o STF passou a defender a possibilidade de delegação da aplicação de multas a entidades públicas de direito privado, atendidos determinados pressupostos (RE 633.782/MG).

Gabarito (A)

---

#### 74.FGV - EPP (Pref Salvador) /Pref Salvador/2019

José, Agente de Polícia da Assembleia Legislativa da Bahia, no exercício de suas funções, exercia o controle dos acessos e das saídas das pessoas das instalações da Casa Legislativa.

O cidadão Joaquim, para entrar no parlamento estadual, passou pelo portal detector de metais, momento em que o aparelho emitiu som e acendeu a luz vermelha, constatando a presença de algum metal. Em seguida, com a concordância de Joaquim, José procedeu à sua revista pessoal, encontrando apenas um celular que o cidadão carregava no bolso, sendo-lhe franqueado o acesso à Assembleia.

No caso em tela, a atuação de José foi embasada no poder administrativo

- a) hierárquico, pois o agente público no exercício da função está em situação de superioridade hierárquica em relação ao particular administrado.
- b) normativo, pois o agente público no exercício da função tem o poder de estabelecer regras concretas aplicáveis a cada caso, com objetivo de garantir a ordem na repartição.
- c) disciplinar, pois o agente público no exercício da função detém a prerrogativa de disciplinar as rotinas administrativas necessárias para segurança do órgão público.
- d) de segurança pública, pois o agente público, no exercício de ação repressiva, tem o poder discricionário de fixar regras gerais e abstratas para garantir a normalidade das atividades da repartição, em razão da supremacia do interesse público.
- e) de polícia, pois o agente público, no exercício de ação fiscalizadora e preventiva, tem o poder de praticar atos concretos, na forma da lei, para condicionar a liberdade dos indivíduos, pela supremacia do interesse público.

Comentários:

A questão menciona manifestação do poder de polícia, exercido por agente público sobre particular sem vínculo específico com a Administração. Buscava conciliar o interesse do cidadão em acessar a Assembleia (individual) com a segurança das diversas pessoas que lá se encontravam (interesse da coletividade). Assim, a **letra (e)** está correta.

Gabarito (E)

---

#### 75.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

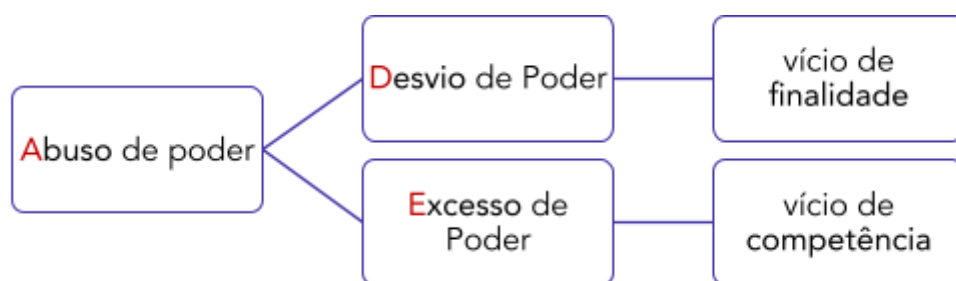
Com o objetivo de retaliação política, o novo prefeito João, tão logo tomou posse, praticou ato administrativo determinando a remoção do servidor público efetivo municipal José, seu antigo desafeto, que não o apoiou na campanha eleitoral. Inconformado, José buscou assistência jurídica na Defensoria Pública, ocasião em que lhe foi informado que era:



- a) inviável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade ou reforma do ato de remoção, eis que está calcado na discricionariedade administrativa;
- b) inviável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade ou reforma do ato de remoção, eis que goza do atributo da presunção de legalidade e legitimidade;
- c) viável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade excesso de poder, por vício no elemento competência do ato;
- d) viável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade desvio de poder, por vício no elemento finalidade do ato;
- e) viável o ajuizamento de ação judicial visando à revogação do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade excesso de poder, por vício no elemento motivo do ato.

### Comentários:

A questão menciona exemplo clássico de ato praticado com desvio de poder, uma das modalidades de abuso de poder:



O ato de remoção deveria visar a adequação nas lotações dos órgãos municipais (interesse público) – e não o interesse pessoal do agente público. Portanto, houve um vício na finalidade pretendida com o ato.

Assim sendo, havendo tal comprovação, o ato praticado será considerado nulo, em razão do desvio de poder.

### Gabarito (D)

#### 76.FGV/ MPE-AL – Técnico do Ministério Público – Geral – 2018

O Subsecretário de Estado de Administração, no regular exercício de suas competências, decidiu instaurar processo administrativo para aquisição de produtos de limpeza, o que veio a determinar aos seus subordinados de modo expresso.

Ao tomar conhecimento do ocorrido, o Secretário de Estado de Administração decidiu revogar a decisão tomada, por vê-la como contrária ao interesse público.

Sobre o prisma dos poderes administrativos, o ato praticado pelo Secretário de Estado é emanção do poder

- a) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois o Secretário deveria suspender o ato praticado pelo Subsecretário, cabendo a revogação ao Prefeito.
- b) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.



- c) disciplinar, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- d) disciplinar, que foi usado de modo regular, pois autoriza a anulação e a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.
- e) hierárquico, que foi usado de modo regular, pois autoriza tanto a anulação como a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.

#### Comentários:

O ato praticado pelo Secretário é emanção do poder hierárquico, pois uma das prerrogativas desse poder é justamente a possibilidade de o superior hierárquico rever atos de seus subordinados. Entretanto, a revogação não cabe diretamente ao Prefeito, mas sim ao Secretário, pois ele é o superior hierárquico do Subsecretário (praticante do ato).

Além disso, o exercício do poder hierárquico permite tanto a anulação (por invalidade no ato) quanto a revogação (por inconveniência ou falta de oportunidade). Portanto, é incorreto afirmar que o poder hierárquico “só autoriza a anulação”. No presente caso, o ato não foi ilegal, embora tenha sido considerado contrário ao interesse público. Assim, não é caso de anulação, mas sim de revogação.

Por fim, não podemos confundir o poder hierárquico com o disciplinar, que se refere ao poder de punição àqueles submetidos à ordem administrativa interna – servidores públicos ou particulares que mantenham um vínculo jurídico específico com a Administração. O caso em tela não apresenta qualquer ato punitivo.

#### Gabarito (E)

---

#### 77.FGV/ TJ-SC – Analista Jurídico – 2018

Poder de Polícia pode ser conceituado como atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público, para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade dos indivíduos mediante ações fiscalizadoras, preventivas e repressivas.

Nesse contexto, de acordo com moderna doutrina e jurisprudência, o poder de polícia é:

- a) delegável na fase de fiscalização de polícia, pois está ligado ao poder de gestão do Estado;
- b) delegável na fase de sanção de polícia, pois está ligado ao poder de império do Estado;
- c) delegável em qualquer fase, pois decorre do poder hierárquico do Estado;
- d) indelegável em qualquer fase, pois decorre da autoexecutoriedade administrativa;
- e) indelegável em qualquer fase, pois decorre da discricionariedade administrativa.

#### Comentários:

A **letra (A)** está correta. A sequência de atividades que integram o poder de polícia é chamada de “ciclo de polícia”, composta pelas seguintes fases: legislação, consentimento, fiscalização e sanção. Segundo a jurisprudência do STJ, predominante à época desta prova, apenas as fases de consentimento e fiscalização podem ser delegadas. Essa possibilidade de delegação se relaciona



com o poder de gestão do Estado, pois corresponde a melhorias na operacionalização da fiscalização.

De toda forma, aproveito para lembrar que, em outubro de 2020, o STF passou a defender a possibilidade de delegação da aplicação de multas a entidades públicas de direito privado, atendidos determinados pressupostos (RE 633.782/MG).

#### Gabarito (A)

---

#### 78. FGV/ TJ-AL - Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador – 2018

Poder de polícia pode ser conceituado como uma atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade individual, mediante ações fiscalizadoras preventivas e repressivas.

De acordo com ensinamentos da doutrina de Direito Administrativo, são características ou atributos do poder de polícia:

- a) a hierarquia, a disciplina e a legalidade;
- b) a imperatividade, a delegabilidade e a imprescritibilidade;
- c) a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade;
- d) a indelegabilidade, a hierarquia e o respeito às forças de segurança pública;
- e) a imposição da força policial, a voluntariedade e a disciplina.

#### Comentários:

A doutrina em geral elenca três atributos do poder de polícia: discricionariedade (certa liberdade de atuação), a autoexecutoriedade (execução imediata e direta, sem necessidade de ordem judicial) e a coercibilidade (imposição ao administrado, inclusive mediante o emprego da força).

Relembrando a sigla D-A-C:

- D**iscricionariedade
- A**utoexecutoriedade
- C**oercibilidade

#### Gabarito (C)

---

#### 79. FGV/ TJ-AL- Analista Judiciário – Área Judiciária - 2018

As atividades que envolvem a consecução do poder de polícia são sumariamente divididas em quatro grupos, a saber:

- (I) legislação;
- (II) consentimento;
- (III) fiscalização; e
- (IV) sanção.



Sobre a delegação do poder de polícia a uma sociedade de economia mista, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de sua:

- a) possibilidade em relação aos atos de fiscalização e sanção, porque decorrem do poder discricionário da Administração Pública, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e consentimento, pois derivam do poder vinculado;
- b) possibilidade em relação aos atos de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, diante da autonomia dos entes federativos, que ostentam o poder discricionário para decidir a forma como prestam os serviços públicos;
- c) possibilidade em relação aos atos de consentimento e fiscalização, pois estão ligados ao poder de gestão do Estado, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e sanção, pois derivam do poder de coerção;
- d) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois apenas os órgãos da administração direta e os que ostentem personalidade jurídica de direito público da administração indireta exercem legitimamente a autoexecutoriedade de seus atos;
- e) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois qualquer forma de exercício de poder de polícia traz implícito o atributo da imperatividade do ato administrativo, que só pode ser legitimamente exercido pela administração direta.

#### Comentários:

Antes de passar às alternativas, é importante ressaltar que a questão pede o posicionamento do STJ quanto à delegação do poder de polícia, predominante à época desta prova.

Ainda a título preliminar, aproveito para lembrar que, em outubro de 2020, o STF passou a defender a possibilidade de delegação da aplicação de multas a entidades públicas de direito privado, atendidos determinados pressupostos (RE 633.782/MG).

A **letra (A)** está incorreta, pois os atos de sanção não podem ser delegados e os atos de consentimento podem ser delegados.

A **letra (B)**, incorreta, pois os atos de legislação e sanção não podem ser delegados.

A **letra (C)** está correta. De acordo com a jurisprudência do STJ, os atos de fiscalização e consentimento podem ser delegados a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da administração pública indireta (no caso, sociedade de economia mista), pois há relação com o poder de gestão do Estado. Todavia, os atos de legislação e sanção, segundo o STJ, não poderiam ser delegados, uma vez que se referem ao poder de coerção do Estado.

A **letra (D)** está contrária ao entendimento do STJ (mencionado no enunciado), embora parte da doutrina defenda o posicionamento mencionado neste item (a delegação só seria possível a pessoas jurídicas de direito público integrantes da administração pública indireta).

A **letra (E)** está incorreta. Segundo a jurisprudência do STJ, os atos de fiscalização e consentimento poderiam ser delegados a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da administração pública indireta.

Gabarito (C)

---



## 80. FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Área Legislativa – 2018

João construiu prédio de sua mercearia, sem requerer ou obter alvará de localização e funcionamento junto ao Município de Salvador, invadindo inclusive parte da calçada. Após regular processo administrativo, diante da omissão de João, o Município procedeu à demolição da parte construída ilegalmente em área pública.

A conduta do poder público municipal está:

- a) correta, e calcada em seu poder regulamentar, pelo atributo da coercitibilidade;
- b) correta, e calcada em seu poder de polícia, pelo atributo da autoexecutoriedade;
- c) correta, e calcada em seu poder disciplinar, pelo atributo da imperatividade;
- d) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido aplicada apenas a multa;
- e) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido precedida de provimento judicial.

### Comentários:

A conduta do poder público está correta e tem fundamento no poder de polícia, que visa à imposição de limites às atividades individuais em prol do interesse público. Evidencia-se o atributo da autoexecutoriedade, pois a conduta foi executada diretamente pela Administração, sem a necessidade de provimento judicial.

A **letra (C)** está incorreta, pois o poder disciplinar refere-se ao poder de punição àqueles submetidos à ordem administrativa interna – servidores públicos ou particulares que mantenham um vínculo jurídico específico com a Administração, tais como aqueles que firmam contratos com o Poder Público.

### Gabarito (B)

---

## 81.FGV/ SEFIN-RO – Contador – 2018

O Governador do Estado Alfa, com o objetivo de conferir maior dinamismo à fiscalização tributária, celebrou contrato administrativo com esse objetivo, isso após o devido processo licitatório. À sociedade empresária contratada foi permitida a aplicação de sanções, com rigorosa observância dos limites legais, sendo o serviço prestado remunerado com a cobrança de tarifa, sempre proporcional à fiscalização realizada.

À luz da sistemática jurídica vigente, nos planos constitucional e infraconstitucional, é correto afirmar que o contrato administrativo celebrado é

- a) regular, pois expressa o exercício do poder discricionário pelo Governador do Estado, rendendo estrita observância aos princípios da legalidade e da proporcionalidade.
- b) irregular, pois o poder discricionário do Governador do Estado somente poderia ser exercido com a prática de atos administrativos.
- c) regular, pois a delegação do poder de polícia à sociedade empresária foi antecedida de processo licitatório e rendeu estrita observância ao princípio da legalidade.



d) irregular, pois o poder de polícia não poderia ser delegado à iniciativa privada, muito menos remunerado com o pagamento de preço público.

e) regular, pois a delegação administrativa somente encontra limites na lei, que não estabelece qualquer óbice a um contrato administrativo com esse objeto.

#### Comentários:

Reparem que a questão trata da delegação do poder de polícia, na fase de sanção, à "sociedade empresária". Embora não se tenha mencionado se a empresa contratada é ou não integrante da Administração, pode-se concluir que o contrato é irregular, de acordo com a jurisprudência do STJ (Resp 817534/MG) e do STF (RE 633.782/MG).

Mesmo que se tratasse de empresa pública ou sociedade de economia mista, adotando-se o entendimento do STJ, que era predominante à época desta prova, apenas as fases de fiscalização e consentimento do ciclo de polícia é que poderiam ser objeto delegação.

Além disso, segundo Hely Lopes Meirelles<sup>46</sup> *"no poder de polícia delegado não se compreende a imposição de taxas, porque o poder de tributar é intransferível da entidade estatal que o recebeu constitucionalmente"*.

De toda forma, aproveito para lembrar que, em outubro de 2020, o STF passou a defender a possibilidade de delegação da aplicação de multas a entidades públicas de direito privado, atendidos determinados pressupostos (RE 633.782/MG).

#### Gabarito (D)

---

### 82.FGV/ MPE-AL – Analista do Ministério Público – Área Jurídica – 2018

O órgão competente do Município Delta, no exercício de suas atividades regulares, constatou que a Distribuidora de Alimentos Kapa não estava acondicionando os alimentos que distribuía com estrita observância da disciplina estabelecida em regulamento do Chefe do Poder Executivo, o qual fora editado em harmonia com a lei de regência. Como os alimentos estavam expostos às intempéries do tempo, foram inutilizados, apesar da resistência do sócio-gerente da Distribuidora, sendo aplicada a multa prevista em lei.

Considerando a narrativa acima, assinale a opção que indica a natureza e as características de todos os atos praticados, bem como a espécie do poder desempenhado.

- a) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- b) Poder disciplinar, com a prática de atos preventivos, de ordenação, de caráter concreto e de natureza vinculada, tendo a característica da coercibilidade.
- c) Poder de polícia, com a prática de atos repressivos, normativos e gerais, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- d) Poder disciplinar, com a prática de atos repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.

---

<sup>46</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. – 37. ed. –São Paulo: Malheiros, 2010, p. 136.



e) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, concretos e discricionários, tendo a característica da autoexecutoriedade.

#### Comentários:

O poder de polícia impõe limites e condições a atividades individuais em prol do interesse público, o que se coaduna com o caso em questão, pois houve limitação da atividade da Distribuidora fiscalizada em favor da saúde pública.

O poder de polícia pode ser exercido de forma preventiva (como o regulamento expedido pelo chefe do Executivo disciplinando o assunto) e repressiva (aplicação de sanções administrativas a particulares pelo descumprimento de normas de ordem pública).

O regulamento do Chefe do Poder Executivo é um ato normativo e a inutilização dos alimentos é um ato concreto. Por fim, é possível caracterizar os atributos do poder de polícia, sobretudo a autoexecutoriedade (em relação à inutilização dos alimentos sem ordem judicial) e a coercibilidade (em relação à inutilização e à multa, apesar da resistência do sócio-gerente da Distribuidora).

Em relação à **letra (E)**, incorreta, percebam que esta é menos completa que a **alternativa (A)**. Desconsiderou-se o trecho do enunciado que informa a “resistência do sócio-gerente da Distribuidora”, indicando a coercibilidade do poder de polícia, que não consta na alternativa “E”.

Gabarito (A)

---

### 83. FGV/ Câmara de Salvador – BA – Assistente Legislativo Municipal – 2018

De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, quando a lei cria um ato administrativo estabelecendo todos os seus elementos de forma objetiva, sem qualquer espaço para que a autoridade pública possa valorar acerca da conduta exigida legalmente, pois a lei já preestabeleceu a única conduta a ser praticada, está-se diante do poder:

- a) discricionário, não havendo possibilidade de juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência para prática do ato pela autoridade administrativa;
- b) de polícia, que confere ao administrador público a oportunidade e conveniência para a prática do ato administrativo;
- c) regulamentar, segundo o qual a autoridade pública está adstrita às normas legais para a prática dos atos administrativos;
- d) disciplinar, que é ostentado pelo administrador público para impor os atos administrativos aos particulares, atendendo ao interesse público;
- e) vinculado, pois, preenchidos os requisitos legais, o ato administrativo tem que ser praticado pela autoridade administrativa.

#### Comentários:

O enunciado informa que a lei estabelece todos os elementos do ato objetivamente, sem qualquer espaço para que a autoridade pública possa valorar acerca da conduta exigida legalmente. Essa descrição corresponde ao **poder vinculado**, em que, preenchidos os requisitos legais, o ato administrativo deve ser obrigatoriamente praticado pela autoridade administrativa.

Gabarito (E)

---





## 84.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Licitação, Contratos e Convênios – 2018

Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus fins.

Nesse contexto, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, destaca-se o poder:

- a) hierárquico, que possui estruturação interna, mediante o escalonamento no plano vertical dos órgãos e agentes da Administração, que tem por objetivo a organização da função administrativa;
- b) discricionário, que consiste na atuação vinculada do agente público refletida numa imposição legal ao administrador, obrigando-o a conduzir-se rigorosamente em conformidade com os parâmetros legais;
- c) regulamentar, que decorre da prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;
- d) disciplinar, que está ligado à ideia de hierarquia entre os agentes públicos, viabilizando fenômenos administrativos como a avocação e a delegação, que decorrem de permissivo legal;
- e) vinculado, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.

### Comentários:

A **letra (A)** está correta. O poder hierárquico refere-se à subordinação entre órgãos e agentes públicos dentro da mesma pessoa jurídica. Deste poder emanam prerrogativas como o escalonamento no plano vertical dos órgãos e agentes da Administração, de modo a organizar a função administrativa.

A **letra (B)** está incorreta. A descrição refere-se ao poder vinculado, não ao poder discricionário.

A **letra (C)** está incorreta. A descrição refere-se ao poder de polícia, não ao poder regulamentar.

A **letra (D)** está incorreta. A descrição refere-se ao poder hierárquico, não ao poder disciplinar.

A **letra (E)** está incorreta. A descrição refere-se ao poder discricionário, não ao poder vinculado.

Gabarito (A)

---

## 85.FGV/ TJ-SC – Técnico Judiciário Auxiliar – 2018

Os poderes administrativos são instrumentais, pois consistem em mecanismos de trabalho por meio dos quais os órgãos e as entidades administrativas executam suas tarefas e cumprem suas missões.

São hipóteses, respectivamente, de emprego do poder regulamentar e do poder de polícia, quando o agente público municipal competente:

- a) indefere a implantação de determinado loteamento urbano requerido por particular, por não atender aos requisitos legais; e atua como segurança patrimonial para preservar certo bem público municipal;



- b) emite ato administrativo de demissão de servidor público municipal, após regular processo administrativo disciplinar; determina a servidor hierarquicamente inferior que desempenhe certa função na repartição onde está lotado;
- c) edita decreto contendo normas gerais que complementam lei ordinária municipal em determinada matéria; e procede à apreensão de produtos impróprios para consumo em mercado privado;
- d) delega para autoridade municipal hierarquicamente inferior a prática de certo ato administrativo; e aplica pena disciplinar a servidor público municipal, observado o devido processo legal;
- e) edita emenda à lei orgânica municipal com regras específicas sobre serviços de interesse local; e expede ordem de serviço disciplinando a divisão de atribuições de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

#### Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. A alternativa apresenta situações em que foi empregado o poder de polícia, uma vez que ambos atos objetivaram a imposição de limites a atividades individuais em prol do interesse público.

A **letra (B)** está incorreta. A alternativa apresenta situações em que foram empregados, respectivamente, os poderes: disciplinar, de forma direta (emite ato administrativo de demissão de servidor público municipal, após regular processo administrativo disciplinar) e hierárquico (determina a servidor hierarquicamente inferior que desempenhe certa função na repartição onde está lotado).

A **letra (C)** está correta. A alternativa apresenta situações em que foram empregados, respectivamente, os poderes: regulamentar (edita decreto contendo normas gerais que complementam lei ordinária municipal em determinada matéria) e de polícia (procede à apreensão de produtos impróprios para consumo em mercado privado).

A **letra (D)** está incorreta. A alternativa apresenta situações em que foram empregados, respectivamente, os poderes: hierárquico (delega para autoridade municipal hierarquicamente inferior a prática de certo ato administrativo) e disciplinar (aplica pena disciplinar a servidor público municipal, observado o devido processo legal).

A **letra (E)** está incorreta. A alternativa apresenta situações em que foram empregados, respectivamente, os poderes: regulamentar (edita emenda à lei orgânica municipal com regras específicas sobre serviços de interesse local) e hierárquico (expede ordem de serviço disciplinando a divisão de atribuições de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública).

#### Gabarito (C)

---

### 86.FGV/ TJ-SC – Oficial de Justiça e Avaliador – 2018

Governador do Estado de Santa Catarina editou um decreto estabelecendo feriados e pontos facultativos no ano de 2018, para órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações do Executivo catarinense.

Em tema de poderes administrativos, o ato praticado pelo Governador está formalmente:



- a) correto, e consiste em ato administrativo que decorre do poder regulamentar;
- b) correto, e consiste em ato administrativo que decorre do poder disciplinar;
- c) incorreto, porque se trata de ato administrativo simples e a matéria deveria ser objeto de ato legislativo;
- d) incorreto, porque se trata de ato administrativo composto que exige a participação dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- e) incorreto, porque se trata de ato administrativo complexo que exige a participação do Poder Legislativo.

#### Comentários:

A **letra (A)** está correta. O Governador é chefe do Poder Executivo no âmbito estadual e possui competência para editar decretos, neste caso, relativamente a feriados e pontos facultativos. Esse ato emana do poder regulamentar, especificamente na vertente de disciplinar o funcionamento da Administração (Constituição Federal, art. 84, VI, 'a').

A **letra (B)** está incorreta, pois o poder disciplinar refere-se, na verdade, à punição daqueles submetidos à ordem administrativa interna – servidores públicos ou particulares que mantenham um vínculo jurídico específico com a Administração.

A **letra (C)** está incorreta. Não é necessário que tal matéria seja objeto de ato legislativo, pois o chefe do Executivo tem a prerrogativa de editar normas para disciplinar o funcionamento da Administração.

Da mesma forma, a **letra (D)** está incorreta. Além disso, não se trata de ato composto (que exige ratificação por outro agente), pois é ato simples (provém de uma única manifestação de vontade – no caso, a do governador).

A **letra (E)** está incorreta. O ato complexo exige a conjugação de vontades de mais de um órgão, o que não é o caso, pois provém de uma única manifestação de vontade – no caso, a do governador. Trata-se de ato regulamentar simples.

#### Gabarito (A)

---

#### 87. FCC/TRF-4 – Técnico Judiciário - 2019

Quando o Executivo desempenha suas funções por meio do exercício do poder regulamentar,

- (A) edita atos de caráter concreto e específico, passíveis de serem impugnados individualmente.
- (B) pode inovar o ordenamento jurídico, desde que se esteja diante de lacunas legais em matéria de interesse público.
- (C) deve observar os limites postos pela lei para explicitar os dispositivos desta, detalhando, por exemplo, o procedimento de aplicação da norma regulamentada.
- (D) avoca competências típicas de poder de polícia, podendo instituir limitações aos direitos dos particulares, em caráter isonômico.
- (E) edita atos administrativos de natureza vinculada, porque estes não podem desbordar da lei à qual estão submetidos.



## Comentários:

A **letra (a)** está duplamente incorreta. Primeiramente, os atos desempenhados por meio do poder regulamentar são normativos e gerais (e não concretos ou específicos). Eles alcançam a um número indeterminado de destinatários. Além disso, tais atos não podem ser objeto de impugnação individual. Em outras palavras, podem ser impugnados os atos administrativos (de efeitos concretos) praticados com base no ato normativo, mas não diretamente o próprio regulamento.

A **letra (b)** está incorreta. Como regra geral, o poder regulamentar não pode inovar a ordem jurídica, na medida em que são expedidos em nível inferior à lei. Assim, podemos dizer que, como regra, o poder regulamentar não se destina a suprir lacunas das leis. Tal supressão de lacunas ocorre, excepcionalmente, nos "regulamentos autorizados", em que a lei delega tal atribuição ao administrador.

A **letra (c)** está correta. De fato, o ato derivado do poder regulamentar deve observar os limites estabelecidos pela lei, atuando no detalhamento e regulamentação dos aspectos legais. É o caso, por exemplo, do decreto que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), o qual prevê procedimentos administrativos para garantir o efetivo acesso à informação pública.

A **letra (d)** está incorreta. Primeiramente, lembro os atos normativos do Executivo como regra não têm o condão de instituir limitações de direitos, na medida em que não inovam a ordem jurídica (em geral são atos normativos secundários). Além disso, não existe essa avocação do poder de polícia - são poderes distintos. Em alguns casos, teremos a edição de atos normativos que se fundamenta tanto no poder normativo como no poder regulamentar, simultaneamente (como ocorre com a edição de ato normativo pela Anvisa, por exemplo).

A **letra (e)** está incorreta, visto que os atos normativos em geral são discricionários.

## Gabarito (C)

### 88.FCC/DETRAN-SP – Agente de Trânsito – 2019

O Chefe do Executivo de um estado federado editou decreto alterando a composição de um órgão colegiado para fins de reduzir seu número de integrantes. O decreto passou a exigir, ainda, que as decisões do referido colegiado fossem submetidas ao titular da secretaria à qual está vinculado, para homologação. O ato normativo editado

(A) excede os limites de competência do Chefe do Executivo, invadindo matéria reservada à lei, já que os decretos do Executivo apenas podem explicitar normas legais, não lhes sendo conferido conteúdo autônomo.

(B) pode ser considerado expressão do poder normativo, demonstrado que a alteração se insere em matéria de organização administrativa, sem ensejar aumento de despesas ou extinção de órgãos públicos.

(C) é aderente ao texto constitucional que disciplina o poder normativo do Executivo, ao qual somente é vedado implementar o aumento de despesas, do que não tratou o caso concreto.

(D) se insere na competência regulamentar do Chefe do Executivo, pois se limitou a extinguir cargos, aquém de matéria de organização administrativa, para a qual seria obrigatória edição de lei.



(E) viola a competência normativa do Poder Executivo, considerando que os órgãos colegiados inseridos na organização administrativa exercem competência jurisdicional e autônoma, submetendo-se apenas ao controle do Poder Legislativo.

#### Comentários:

Reparem que o governador, no exercício do poder regulamentar, editou decreto organizando o funcionamento da administração pública estadual, alterando composição de colegiado e estabelecendo etapa de homologação. Notem, também, que o enunciado não mencionou aumento de despesas ou extinção/criação de órgãos públicos. Assim, é possível concluir que foi expedido decreto autônomo, nos termos do art. 84, VI, da CF/88 (inserido pela EC 32/2001)

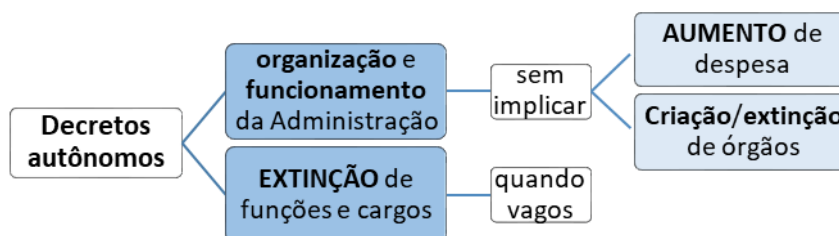
Art. 84, VI – dispor, mediante decreto, sobre:

- a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;
- b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

Dessa forma, a **letra (B)** está correta. Passemos às demais alternativas!

A **letra (A)** está incorreta. Após a alteração promovida pela EC 32/2001, a CF passou a prever expressamente a figura dos “decretos autônomos”, que não se limitam a regulamentar leis, podendo inovar a ordem jurídica, nas estritas hipóteses previstas nas alíneas ‘a’ e ‘b’ acima.

A **letra (C)**, incorreta, peca ao dizer que a única limitação existente neste caso é o “aumento de despesas”. Ao lado da vedação ao aumento de despesa, a edição do decreto que organiza a Administração também não deve resultar criação ou extinção de órgãos:



A **letra (D)** está incorreta. Em matéria de organização administrativa, como vimos, caberá sim o “decreto autônomo”, desde que respeitadas as restrições acima destacadas. Além disso, a alteração da composição do colegiado não se confunde com a extinção de cargos públicos.

A **letra (E)** está incorreta. Um órgão administrativo, ainda que colegiado, não exerce função jurisdicional em sentido próprio, como por exemplo o CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Dessa forma, não houve violação do poder normativo.

Aproveito para lembrar que, apesar de haver situações concretas em que os órgãos e entidades do Poder Executivo solucionam conflitos, estes não são decididos em caráter definitivo. Isto porque, mesmo nestes casos, os entes do Poder Executivo não têm o condão de dizer o direito em caráter definitivo (não produzem coisa julgada), motivo pelo qual a doutrina conclui que o Executivo não exerce função jurisdicional própria.

Gabarito (B)



## 89.FCC/ Prefeitura de Recife – PE – Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão – 2019

O exercício do poder normativo pelos entes públicos configura

- a) atuação que abrange a edição de decretos regulamentares sem inovação de mérito em face da lei regulamentada, embora também permita a edição de decretos autônomos em situações expressamente previstas.
- b) expressão do princípio da supremacia do interesse público, pois admite que o Executivo possa editar atos normativos quando houver omissão, voluntária ou involuntária, da legislação.
- c) corolário do princípio da eficiência, tendo em vista que a agilidade da atuação do Executivo permite a edição de decretos para disciplinar a situação dos administrados de forma mais aderente à efetiva necessidade dos mesmos.
- d) manifestação do princípio da legalidade, tendo em vista que a edição de decretos pelo Executivo se dá tanto pela edição de decretos regulamentares quanto para a edição de decretos autônomos, de caráter geral e abstrato, para suprir lacunas da lei.
- e) expressão dos princípios da celeridade e da eficiência, pois tem lugar para viabilizar a edição de decretos que veiculem soluções para casos concretos, diante da inexistência de previsão legal a respeito.

### Comentários:

A **letra (a)** está correta. A expedição de decretos regulamentares (ou de execução) deriva do poder normativo ou do poder regulamentar. Primeiramente, destaco que tais decretos não inovam o ordenamento jurídico (ao não criar novos direitos ou obrigações), limitando-se a detalhar as regras previstas no texto da lei. Por fim, quanto à diferença entre “poder normativo” e “poder regulamentar”, podemos destacar as lições de Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>47</sup>, para quem o primeiro seria um grande gênero, do qual o poder regulamentar é uma das espécies.

A **letra (b)** está incorreta. O poder normativo não é utilizado para suprir as lacunas na legislação deixadas pelo Poder Legislativo. Ao contrário, como regra geral, o poder normativo conferido à Administração não pode inovar o ordenamento jurídico, sendo exercido em caráter complementar a lei.

A **letra (c)** está incorreta. Caso comparássemos, a edição de um decreto tende a ser mais célere do que a expedição de uma lei pelo Legislativo, mas esta não é a razão de existir do poder normativo. Em outras palavras, ele não tem substrato no princípio da eficiência. Sua finalidade precípua é viabilizar a aplicação das leis, alcançado assim o interesse público.

A **letra (d)** está incorreta. Em acréscimo às observações da letra (B), ressalto que o decreto autônomo também não existe para suprir lacunas da legislação, podendo ser editado apenas nas restritas hipóteses previstas no art. 84, VI, da CF.

A **letra (e)** está incorreta. Além do que já comentamos acima, lembro que a solução de casos concretos, inclusive em virtude da ausência de regulamentação que inviabilize o exercício de direitos, é atribuição do Poder Judiciário, exercida por meio de instrumentos como a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e o mandado de injunção.

Gabarito (A)

---

<sup>47</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. p. 91.



## 90. FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Agente de Polícia Legislativa – 2018

Para o Direito Administrativo, *poder disciplinar* é aquele que

- a) o Executivo dispõe para distribuir as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes.
- b) a Administração pública exerce para apurar infrações e aplicar penalidades exclusivamente aos servidores públicos.
- c) tem como característica o seu discricionarismo, o que significa que independe da apuração regular da falta disciplinar para o seu exercício pela Administração pública.
- d) a Administração pública exerce para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.
- e) o Estado tem de punir criminalmente os cidadãos, visando à repressão de crimes e contravenções em geral definidas nas leis penais.

### Comentários:

A **letra (A)** está incorreta, já que menciona prerrogativas decorrentes do poder hierárquico.

A **letra (B)** está incorreta por um detalhe: o poder disciplinar permite, além da apuração de infrações, a aplicação de sanções a todos aqueles sujeitos à disciplina interna da Administração, o que inclui também os particulares com vínculo específico. Portanto, por meio do poder disciplinar aplica-se uma penalidade ao servidor público faltoso, mas também a particulares em situações específicas (exemplo: empresa contratada pelo poder público).

A **letra (C)** está incorreta. De fato, o discricionarismo é apontado como uma das características do poder disciplinar. Mas é importante perceber que ele também possui uma face vinculada. Uma vez tendo ciência de falta disciplinar, a Administração tem o dever de apurá-la e, caso comprovada a ilegalidade, o dever de aplicar a sanção. No entanto, na aplicação da sanção a Administração goza de discricionariedade para valorar a pena e sua intensidade.

A **letra (D)** está correta, a partir do que comentamos acima.

A **letra (E)** está incorreta, pois o poder disciplinar tem natureza administrativa, não se confundindo, portanto, com a repressão de crimes previstos nas leis penais (*jus puniendi* do Estado).

Gabarito (D)

---

## 91. FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor Legislativo – 2018

A atuação da Administração no exercício do poder de polícia, de acordo com os limites do regime jurídico administrativo que a informa,

- a) é dotada de exigibilidade, representada por meios indiretos de coerção, como aplicação de multa, e, quando expressamente previsto em lei, de auto- executoriedade, que autoriza a Administração a por em execução suas decisões, sem necessidade de ordem judicial.
- b) corresponde a atividades de natureza negativa, impondo aos particulares vedações ou restrições no exercício de seus direitos em prol do interesse público, daí porque as atividades



positivas, como concessão de licenças e autorizações, escapam a tal atuação, configurando prestação de serviço público.

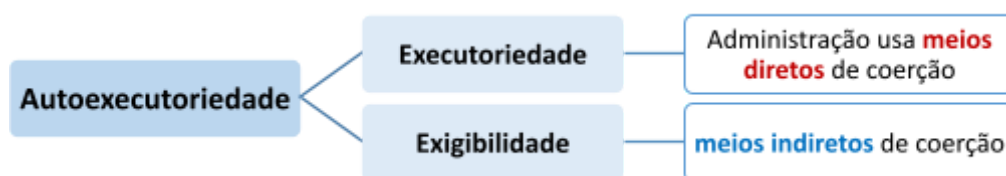
c) é exercida exclusivamente mediante atos materiais praticados pela Administração, de conteúdo preventivo ou repressivo, não abrangendo os atos normativos que estabeleçam, em caráter geral e impessoal, restrições ou limitações ao exercício de atividades privadas.

d) é exercida nos limites e condições autorizados por lei, o que significa que não comporta margem de discricionariedade pela Administração, correspondendo a atos materiais de natureza vinculada e sempre de cunho repressivo.

e) corresponde apenas à polícia judiciária, responsável pela repressão de crimes e proteção à segurança e à ordem pública, sendo as restrições e limitações às atividades econômicas impostas aos particulares campo reservado à atividade de regulação estatal.

### Comentários:

A **letra (A)** está correta, tendo em vista a doutrina que defende o desdobramento da autoexecutoriedade em duas características: a executoriedade e a exigibilidade, as quais podem ser sintetizadas da seguinte forma:



A **letra (B)** está incorreta, pois a expedição de licenças e autorizações também emanam do poder de polícia, mais especificamente da sua fase do consentimento. Além disso, a expedição de licenças e autorizações deriva do poder de império do Estado, não constitui serviço público. A expedição destes alvarás se insere em um contexto de limitação das liberdades individuais em prol da coletividade.

A **letra (C)**, incorreta, se esquece da fase de polícia denominada legislação ou ordem de polícia. Partindo-se deste conceito amplo de poder de polícia, os limites e condições criados por lei (em caráter geral e impessoal) para o exercício das atividades privadas e o uso de bens inserem-se também no poder de polícia.

A **letra (D)** está duplamente incorreta. Um dos atributos do poder de polícia é justamente a discricionariedade. Isto não quer dizer que sua atuação será sempre discricionária, mas essencialmente o será. Relembrando os atributos do poder de polícia (de onde surge a sigla D-A-C):

- D**iscricionariedade
- A**utoexecutoriedade
- C**oercibilidade

Além disso, a polícia administrativa tem tanto cunho repressivo (como na aplicação de uma multa aos particulares em geral) quanto preventivo (como na expedição de licenças e autorizações).





A **letra (E)** está incorreta, pois a atividade de polícia administrativa não se confunde com a de polícia judiciária, a qual cuida da segurança pública, recai sobre pessoas, tem viés repressivo e está concentrada em algumas corporações.

## Gabarito (A)

---

### 92. FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Técnico Legislativo – Secretário – 2018

Os atos administrativos são permeados pela influência dos poderes da Administração. Destes são exemplo o poder de polícia, o poder normativo, o poder disciplinar e o poder hierárquico. O ato administrativo representa exercício do atributo da autoexecutoriedade, que também pode estar presente no poder de polícia,

- a) quando há imposição de sanções aos usuários dos serviços prestados pela Administração direta.
- b) que se mostra eivado de ilegalidade, caso não tenha sido lavrado instrumento pertinente à notificação prévia sobre qualquer irregularidade.
- c) discricionário, considerando que pode ser disciplinado por decreto autônomo, cabendo ao administrador identificar quando exercê-lo.
- d) na organização interna dos órgãos administrativos, se tratar da hierarquia e divisão de atribuições dos servidores.
- e) quando da adoção de providências materiais para obstar atuação dos administrados que coloque em risco a segurança na execução de projetos de obra.

#### Comentários:

Antes de passar às alternativas, lembro que a autoexecutoriedade consiste na possibilidade de a Administração executar diretamente suas decisões, com seus próprios meios, sem que seja necessário um provimento judicial prévio.

A **letra (A)** está incorreta, pois a imposição de sanções, embora seja revestida de coercibilidade (imperatividade), não goza de autoexecutoriedade. O exemplo clássico é o da multa, cuja execução forçada depende de processo judicial.

A **letra (B)** está incorreta. No exercício do poder de polícia, nem sempre se exige prévia notificação das irregularidades para que o agente público possa impor ao particular uma restrição ao exercício de um direito. Há situações urgentes, por exemplo, em que fica dispensada a prévia notificação e o contraditório do particular pode ser adiado para momento posterior (contraditório diferido).

A **letra (C)** está incorreta, pois a expedição de um decreto autônomo fundamenta-se no poder regulamentar. Além disso, o atributo da discricionariedade do poder de polícia não se confunde com sua autoexecutoriedade.

A **letra (D)** está incorreta, pois não consiste em manifestação do poder de polícia e sim do poder hierárquico.

A **letra (E)** está correta. Imaginem uma obra que se encontra cheia de irregularidades administrativas. Os fiscais da prefeitura ou do Ministério do Trabalho, por exemplo, podem



determinar seu embargo, sem que tenham que acionar previamente o Poder Judiciário. Nesta situação, é notória a autoexecutoriedade do ato de polícia.

Gabarito (E)

---

### 93. FCC/ TRT - 2ª REGIÃO (SP) - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2018

Constitui exemplo de atuação da Administração pública fundada no exercício do poder de polícia:

- a) Interdição e demolição de construção com risco de desabamento.
- b) Permissão de uso de imóvel público para particular que se responsabilize por sua guarda.
- c) Declaração de inidoneidade à particular que fraudou procedimento licitatório.
- d) Concessão de serviço público à exploração privada, sujeito às normas fixadas pelo poder concedente.
- e) Aplicação de penalidade a servidor público, observado o devido processo legal e o contraditório.

Comentários:

A **letra (A)** está correta, na medida em que são atuações que visam a restringir a atividade do particular para proteger a coletividade.

A **letra (B)** foi dada como incorreta, na medida em que tal permissão ampliou a esfera de direitos do administrado (caráter ampliativo) e nada se mencionou sobre o interesse da coletividade naquela permissão.

As **letras (C)** e **(E)** estão incorretas, pois a aplicação de penalidade a servidor público, a uma empresa contratada ou à empresa que participou de uma licitação não decorrem do poder de polícia, mas diretamente do poder disciplinar. No caso dos particulares, existe um vínculo especial, o que afasta a incidência do poder de polícia.

A **letra (D)** está incorreta, pois a delegação de serviço público não decorre do poder de polícia. Aproveito para lembrar que a concessão de serviço público é formalizada não por "ato", mas mediante um contrato administrativo.

A **letra (E)** está incorreta, pois a aplicação de penalidade a servidor público não decorre do poder de polícia, mas diretamente do poder disciplinar.

Gabarito (A)

---

### 94. FCC/ TRT - 6ª Região (PE) - Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal – 2018

Na execução de suas funções executivas, a Administração pública é dotada de algumas prerrogativas, com amparo legal, que lhe permitem a adoção de uma série de medidas e atos para consecução das finalidades de interesse público. Configura expressão de algumas dessas prerrogativas

- a) o poder de polícia, que lhe permite limitar direitos individuais sempre que a atividade fiscalizada for criminosa.



b) o poder regulamentar, que é expressamente previsto constitucionalmente dentre as competências legislativas, possuindo matérias próprias de incidência.

c) o poder de polícia, que admite a adoção de medidas repressivas e urgentes para impedir danos ou riscos à coletividade, cabendo ao destinatário daquelas defender-se após a prática desses atos.

d) a edição de decretos pelo Chefe do Poder Executivo, que se insere no poder regulamentar, somente podendo se prestar a explicitar o conteúdo de leis já editadas, para sua melhor aplicação.

e) o poder de polícia e o poder regulamentar, que são autônomos, ou seja, encontram fundamento em competências próprias da Administração pública, prescindindo de previsão ou autorização legal.

#### Comentários:

A **letra (A)** está incorreta. O início da frase está correto, mas o final peca ao relacionar o poder de polícia administrativa a atividades criminosas. A polícia administrativa, diferentemente da judiciária, não cuida da repressão criminal.

A **letra (B)** está incorreta. Reparem que o poder regulamentar, embora esteja previsto constitucionalmente, não constitui "competência legislativa" expressa do Chefe do Poder Executivo. Diferentemente são as Medidas Provisórias (previstas no art. 59 da CF), estas sim constituem competência legislativa do Executivo.

Reparem que a expedição de decretos se encontra no art. 84 da Constituição Federal, fora da Seção constitucional que regulamenta o processo legislativo.

A **letra (C)** está correta e menciona a modalidade repressiva do poder de polícia, na qual, em alguns casos, se admite que a defesa do particular se dê após a prática do ato de polícia (contraditório diferido ou adiado).

A **letra (D)** está incorreta, pois omitiu as duas possibilidades de expedição de decretos autônomos, espécie do gênero "decretos" do Chefe do Executivo mencionado no enunciado:

Constituição Federal, art. 84, VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) **organização e funcionamento** da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) **extinção** de funções ou cargos públicos, quando vagos;

A **letra (E)** está incorreta. Por força do princípio da legalidade, a atuação estatal deve encontrar respaldo na lei e, em relação aos poderes administrativos, não será diferente. O poder de polícia, por exemplo, encontra-se previsto expressamente no Código Tributário Nacional (CTN).

Gabarito (C)

#### 95. FCC/ ALESE – Técnico Legislativo – Taquigrafia – 2018

Com fundamento em posturas municipais e em razão da proximidade das festividades carnavalescas, o Poder público de uma grande Urbe instalou banheiros químicos nas vias e praças públicas e fixou multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aquele que fosse flagrado



urinando nas vias, equipamentos e monumentos públicos. Foi prevista a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 dias da notificação, pelo administrado autuado descumprindo a regra de conduta estabelecida. Houve campanha educativa e de divulgação da referida política pública. Na hipótese descrita, a ação administrativa

a) é arbitrária, pois restringe de forma desproporcional a liberdade dos administrados, em especial considerando cuidar-se do carnaval, período de maior liberdade para os cidadãos, sendo a autuação nula, por abuso de poder.

b) é legítima e tem por fundamento o poder de polícia, que está sujeito tanto a controle interno como a controle judicial.

c) é legítima e tem por fundamento o poder disciplinar, que condiciona direitos, interesses e liberdades, sempre em benefício da coletividade.

d) é ilegítima, pois, na hipótese descrita, o poder de polícia não autoriza a fixação de multa administrativa, por ausência de competência municipal, mas somente de taxa pelo exercício do referido poder.

e) é legítima e tem por fundamento o poder de polícia, que, na hipótese, somente está sujeito a controle interno, em razão da previsão do cabimento de recurso administrativo.

#### Comentários:

Trata-se de legítima atuação de polícia administrativa, na modalidade preventiva, na medida em que restringe o exercício de um direito individual visando à proteção da coletividade.

Nestas situações, admite-se, excepcionalmente, a figura do contraditório diferido, o que é atendido, neste caso, mediante a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 30 dias da notificação.

#### Gabarito (B)

---

### 96. FCC/ SEGEP-MA – Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – 2018

Considere que determinada autoridade pública, no exercício regular de sua função e nos limites de suas atribuições, tenha interditado um estabelecimento comercial em função de risco sanitário decorrente de grande quantidade de entulho e lixo em suas dependências. Tal ato

a) corresponde ao princípio da legalidade, exercido *in concreto*.

b) decorre do poder moderador, devendo ser exercido nos limites da competência da autoridade.

c) se insere no poder normativo próprio da Administração, dotado de coercibilidade.

d) é expressão do poder hierárquico, que encontra fundamento no interesse da coletividade.

e) constitui expressão do poder de polícia, dotado de autoexecutoriedade.

#### Comentários:

A interdição de um estabelecimento constitui exemplo clássico do poder de polícia administrativa, o qual possui, como um de seus atributos, a autoexecutoriedade.



Gabarito (E)

---

97.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor legislativo – 2018

Suponha que o Chefe do Poder Executivo, valendo-se das competências que lhe são conferidas pela Constituição da República, pretenda proceder a uma grande reorganização administrativa. Para tanto, editou decreto, invocando seu poder regulamentar, detalhando a aplicação de diploma legal que criou Secretarias e órgãos públicos, aproveitando o mesmo diploma para extinguir determinados cargos criados pela mesma lei. Nesse caso, o chefe do Poder Executivo, ao editar tal decreto,

a) valeu-se do poder regulamentar de forma legítima, desde que não inove em matéria de reserva de lei, podendo, com base no poder normativo, extinguir os cargos por decreto, desde que vagos.

b) exerceu, legitimamente, seu poder regulamentar para dispor sobre matéria de organização e funcionamento da Administração, que inclui a criação e extinção de cargos, desde que sejam de livre provimento.

c) poderia invocar seu poder normativo, descabendo falar em poder regulamentar, o que, contudo, apenas autoriza a edição de decretos autônomos para extinção dos cargos se extintos, pelo mesmo ato, os órgãos correspondentes.

d) somente poderá extinguir os cargos mediante decreto regulamentar na hipótese de ter a lei regulamentada previsto expressamente tal delegação legislativa, eis que se trata de matéria de reserva de lei formal.

e) não pode dispor sobre o tema mediante decreto, a pretexto de exercer seu poder regulamentar, eis que matéria de organização e funcionamento da Administração é reservada à lei, cuja iniciativa privativa é do Chefe do Executivo.

**Comentários:**

Questão que exigiu atenção dos candidatos. Antes de mais nada, reparem que foi a lei quem criou Secretarias e órgãos públicos (até porque isto não poderia ser feito mediante decreto).

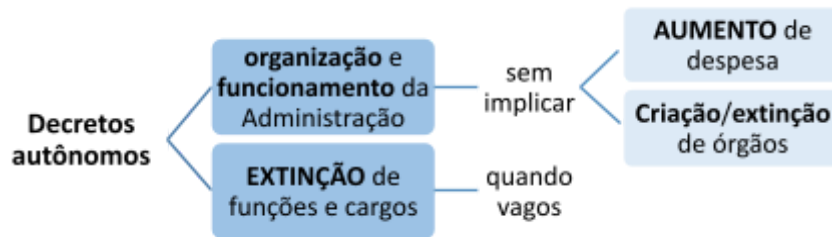
Portanto, o decreto editado provocou os seguintes efeitos:

- 1) detalhar a aplicação de diploma legal (o qual criou Secretarias, órgãos públicos e cargos)
- 2) extinguir cargos criados pela mesma lei

Tais efeitos podem ser legitimamente veiculados por meio de decreto (Constituição Federal, art. 84, incisos IV e VI), de onde se concluiu que é legítima a manifestação do poder regulamentar em tela.

Em relação à extinção de cargos mediante decreto (efeito 2 acima), a Constituição Federal exige que estes estejam vagos. Relembrando:





Gabarito (A)

### 98.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor legislativo – Finanças Públicas – 2018

Entre os poderes próprios da Administração, decorrentes do regime jurídico administrativo que lhe atribui determinadas prerrogativas e sujeições, insere-se o poder disciplinar, que

- a) possui, como uma das suas manifestações, o poder-dever de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos, comportando alguma margem de discricionariedade no que concerne à dosimetria das sanções.
- b) também alcança os particulares que não possuem vínculo laboral ou contratual com a Administração, coibindo condutas nocivas ou perigosas, como expressão do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- c) corresponde ao poder dos superiores de proferir ordens a seus subordinados, constituindo expressão da hierarquia, excluídas as aplicações de penalidades, que se inserem no bojo do poder sancionador.
- d) constitui o poder de organizar as atividades administrativas, mediante expedição de instruções, portarias, ordens de serviços e outros atos infralegais, decorrendo do poder normativo, exercido nos limites da lei.
- e) corresponde à parcela do poder de polícia exercido preventivamente pela Administração, disciplinando o exercício de atividades de particulares que ensejem risco à segurança, saúde ou incolumidade pública.

#### Comentários:

A **letra (A)** está correta e resume o conteúdo do poder disciplinar no tocante aos servidores públicos e à discricionariedade limitada para escolha das penalidades e gradação de sua intensidade (dosimetria das sanções).

A **letra (B)** está incorreta, pois o poder disciplinar não alcança particulares em geral, mas apenas aqueles com vínculo específico com a administração pública, a exemplo de uma empresa contratada pelo poder público.

A **letra (C)** está incorreta, pois inverteu os sentidos dos poderes disciplinar e hierárquico.

A **letra (D)** está incorreta, pois refere-se, na verdade, ao poder hierárquico.

A **letra (E)** está incorreta, já que diz respeito ao poder de polícia, inconfundível com o poder disciplinar.



## Gabarito (A)

---

### 99. FCC/ TRT - 15ª Região (SP) - Analista Judiciário – Área Judiciária - 2018

A Polícia Militar de um estado da federação organizou uma operação de fiscalização para controle de embriaguez na condução de veículos automotores. Para além das questões criminais possivelmente envolvidas, diante dos motoristas que se mostraram em desacordo com os níveis de álcool permitidos para a condução de veículos, aferidos mediante uso de instrumento específico (bafômetro), os agentes apreenderam os veículos, bem como autuaram e lavraram autos de infração e imposição de multas. Essa atuação

a) dependeria de prévio processo administrativo, com respeito ao contraditório e ampla defesa, sendo vedada a apreensão e a imposição de multa previamente à nomeação de defensor público para o motorista.

b) configura exercício do poder de polícia pela Administração pública, que está autorizada a adotar medidas acautelatórias da ordem e da segurança, diferindo o exercício do direito de defesa pelo motorista.

c) é uma das formas de exercício do poder hierárquico exercido pela corporação militar, que o possui em caráter originário, não sendo limitado pelo Poder Executivo.

d) pode ter se dado com base no poder disciplinar, considerando que essa é uma característica intrínseca da atuação da Polícia Militar, independentemente de fundamento normativo.

e) caracteriza um procedimento de polícia para a Corporação da Polícia Militar, que inclui polícia administrativa e polícia judiciária.

#### Comentários:

A fiscalização de trânsito, embora possa se dar de forma ostensiva, constitui típico exercício do poder de polícia administrativa.

A **letra (A)** está incorreta, pois o exercício do contraditório, em casos excepcionais, poderá ser diferido (adiado), com o objetivo de adotar uma medida acautelatória, como a apreensão do veículo. Nestas situações o administrado poderá impugnar posteriormente a atuação.

Por este mesmo raciocínio a **letra (B)** está correta.

As **letras (C)** e **(D)** estão incorretas, pois a fiscalização decorre, na verdade, do poder de polícia administrativa.

A **letra (E)** está incorreta. Segundo leciona a Profa. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em relação à Polícia Militar, é importante destacar que a Corporação exerce tanto atividades de polícia judiciária (e.g., quando leva um preso a uma audiência perante o juiz, no curso do processo penal), quanto atividades de polícia administrativa (e.g., quando aplica uma multa de trânsito). No entanto, tratando-se de fiscalização de trânsito, esta irá se inserir dentro do poder de polícia administrativa<sup>48</sup>.

## Gabarito (B)

---

<sup>48</sup> RE 658570, rel. Min. Marco Aurélio, 6/8/2015, Repercussão Geral



### 100. FCC/ DPE-AM – Defensor Público – Reaplicação – 2018

Entre os poderes próprios da Administração, o que está subjacente à aplicação de sanções àqueles que com ela contratam, corresponde ao poder

- a) disciplinar.
- b) regulamentar.
- c) de polícia.
- d) hierárquico.
- e) de tutela.

#### Comentários:

A aplicação de penalidades a **particulares** decorre do poder disciplinar quando estes possuem **vínculo específico** com a Administração, como no caso de uma empresa que celebrou um contrato com o poder público.

Portanto, quanto à aplicação de sanções, temos o seguinte:

Ao servidor público disciplinar	→	poderes hierárquico e
Aos particulares com vínculo específico	→	poder disciplinar
Aos particulares em geral (vínculo geral)	→	poder de polícia

#### Gabarito (A)

---

### 101. FCC/ DPE-RS - Defensor Público – 2018

Acerca dos poderes administrativos de polícia, regulamentar e disciplinar, considere as assertivas a seguir:

I. A elaboração de lei dispendo acerca da implementação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores, conhecida atualmente como "rodízio", não se insere na conceituação do poder de polícia, mas do poder disciplinar.

II. Não se pode cobrar taxa dos contribuintes em razão do exercício do poder de polícia.

III. O poder de polícia pode ser delegado para entidade integrante da Administração Indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado, integrante da administração pública, desde que haja lei formal.

IV. A autoexecutoriedade e a coercibilidade são características do poder de polícia.

Está correto o que consta APENAS de:

- a) I, III e IV.
- b) II e IV.





- c) III e IV.
- d) I e III.
- e) I e II.

Comentários:

O **item I** está incorreto. Pelo contrário, o condicionamento do uso das vias públicas por meio de rodízio é exemplo de manifestação do poder de polícia. Trata-se de ação que restringe e condiciona uma atividade particular em prol da coletividade. Lembro, ainda, que o poder disciplinar possui efeitos internos à administração pública, incluindo aqueles sujeitos à sua disciplina.

Em relação ao rodízio de veículos, vejam o seguinte julgado do STJ:

programa de restrição ao trânsito de veículos automotores no município de São Paulo, cognominado de "rodízio", (...) essa restrição à circulação de veículos em determinados dias como **poder de polícia do município**, com a finalidade de promover o bem público em geral, o qual limita e regulamenta o uso de liberdade individual para assegurar essa própria liberdade e os direitos essenciais ao homem.

RMS 19.820-SP, Rel. Min. Luiz Fux, 9/10/2007.

O **item II** está incorreto. É possível sim a cobrança de taxa pelo efetivo exercício do poder de polícia:

CF, art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: (..)

II - **taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

O **item III** foi dado como correto, tendo em vista entendimento jurisprudencial de que algumas fases do poder de polícia podem ser objeto de delegação à pessoa jurídica de direito privado, desde que tal pessoa integresse a administração pública.

O **item IV** está correto, pois enuncia corretamente duas características do poder de polícia. Relembrando:

- D**iscricionariedade
- A**utoexecutoriedade
- C**oercibilidade

Gabarito (C)



## LISTA DAS QUESTÕES

### 1. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

É fonte do ato administrativo discricionário:

- a) A lei.
- b) A doutrina administrativa.
- c) Costumes.
- d) Jurisprudência.

### 2. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

O Prefeito do Município da Estância Turística de Tremembé editou decreto com a finalidade de estabelecer normativas sobre o Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos no âmbito da municipalidade, garantindo efetividade ao Código Tributário Municipal. O Prefeito agiu com base em qual Poder típico da Administração?

- a) Autotutela.
- b) Poder Moderador.
- c) Poder Sancionador.
- d) Poder Regulamentar.

### 3. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista II - 2023

Com relação aos poderes administrativos, julgue a questão:

A emanação de atos com efeitos gerais e abstratos, que não podem contrariar a lei é decorrente do:

- a) Poder disciplinar.
- b) Poder de polícia.
- c) Poder normativo.
- d) Poder hierárquico.

### 4. CONSULPLAN/SEAS-RO - Analista em Desenvolvimento Social - Direito - 2023

Sobre o poder hierárquico, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- ( ) Garante à administração pública a possibilidade de se organizar e se estruturar internamente.
- ( ) Não há hierarquia entre os entes federativos.
- ( ) A avocação poderá ocorrer ainda que a competência seja exclusiva de determinado órgão subordinado.



( ) É perfeitamente possível que ocorra delegação em caso de competência exclusiva definida em lei.

A sequência está correta em

- a) F, V, V, F.
- b) V, F, V, V.
- c) V, F, F, F.
- d) F, F, F, V.
- e) V, V, F, F.

#### 5. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

Modernamente, conceitua-se a hierarquia como a ordenação vertical de chefias e serviços de determinada entidade pública ou privada, tendo por fim a organização administrativa escalonada dos trabalhadores, de acordo com uma relação predefinida de subordinação, de forma a aperfeiçoar os trabalhos visando à apresentação do produto final ou serviço, a seu usuário. Pode-se conceituar poder hierárquico como poder vinculado e legalmente outorgado à Administração Pública para se auto-organizar, ou seja, é aquele que confere à Administração a capacidade de ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas em seu âmbito interno.

Portanto, na aplicação do poder hierárquico no âmbito da administração pública, um determinado diretor de repartição pode substituir-se ao seu subordinado, chamando para si atribuições que originariamente não são suas, mas do subordinado. A isso dá-se o nome de:

- a) Delegação.
- b) Revisão.
- c) Avocação.
- d) Fiscalização.

#### 6. LEGALLE/DPE-PA - Analista - Direito - 2023

O poder que autoriza a Administração Pública a punir um particular que descumpriu as obrigações de um contrato administrativo celebrado com ela é denominado:

- a) Poder disciplinar.
- b) Poder hierárquico.
- c) Poder de polícia
- d) Poder normativo,
- e) Poder regulamentar.



## 7. CONSULPLAN/CBM-SC - Oficial - 2023

De acordo com a definição de *Hely de Lopes Meirelles*, o poder de polícia é a “a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado”.\*

\*(MEIRELLES, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª edição. São Paulo: Malheiros, 2007, P. 131.)

O poder de polícia apresenta o atributo da

- a) repressão.
- b) prevenção.
- c) indelegabilidade.
- d) autoexecutoriedade.
- e) vinculação do ato administrativo.

## 8. CONSULPLAN/CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ-SP - Oficial Legislativo - Compras - 2023

A medida de interdição cautelar será aplicada em estabelecimento, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora. A penalidade indicada decorreu do exercício regular do poder de

- a) polícia.
- b) disciplinar.
- c) discricionário.
- d) autoexecutoriedade.

## 9. CONSULPLAN/SEAS-RO - Agente - Atividades Administrativas - 2023

Considere um ato administrativo de apreensão de mercadoria, fora do prazo de validade, em um supermercado, realizada pelo órgão público competente. É correto afirmar que referido ato emana do poder administrativo

- a) de polícia e pode ser anulado pelo Poder Judiciário.
- b) regulamentar e pode ser revogado a qualquer tempo.
- c) disciplinar e não pode ser suspenso pelo Poder Legislativo.
- d) discricionário e não pode ser anulado pelo Poder Judiciário.
- e) vinculado e depende do juízo de oportunidade e conveniência.

## 10. CONSULPAM/ICTIM-RJ - Analista I - 2023

Determinado agente público que busque, na execução de ato administrativo, fim diverso do previsto pela lei, incorre em:



- a) Excesso de poder, espécie do gênero desvio de poder.
- b) Ilícito civil, exclusivamente.
- c) Desvio de poder, espécie do gênero abuso de poder.
- d) Ilícito administrativo que se caracteriza como excesso de poder.

### 11. Instituto AOCP - PJ (MPE RR)/MPE RR/2023

Em ação popular, o autor pede a invalidação do contrato administrativo celebrado entre empresa de sociedade de economia mista municipal, criada por lei para promover o gerenciamento do sistema de trânsito local, e empresa privada contratada para fixação e manutenção de radares ao longo das vias do território municipal. Sustenta que a contratação é inválida por embutir hipótese de delegação ilegal do poder de polícia, a par da lesividade com a potencial invalidação de milhares de multas de trânsito. Menciona, de passagem, que a própria delegação do poder de polícia para sociedade de economia mista enseja dúvida acerca da sua validade jurídica. Em vista da situação narrada, é correto afirmar que

- a) o poder de polícia não pode ser delegado a pessoas de personalidade jurídica de direito privado, de modo que tanto a empresa de sociedade de economia mista quanto a empresa por ela contratada, exercem indevidamente atividade típica do Estado.
- b) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público e foi criada por lei. Porém, a delegação do poder de polícia feita à pessoa da iniciativa privada, por meio do referido contrato administrativo, deve ser invalidada.
- c) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público e foi criada por lei. O contrato administrativo em questão envolve apenas fixação e manutenção de detectores de velocidade, configurando meros atos materiais preparatórios à prática do ato de polícia, não se verificando, no ponto, invalidade do ajuste.
- d) o poder de polícia pode ser delegado à sociedade de economia mista no caso em discussão, uma vez que esta integra a estrutura da Administração Indireta, presta serviço público, foi criada por lei, possuindo, ainda, função legislativa para criar sanções administrativas de trânsito. O contrato administrativo em questão envolve apenas fixação e manutenção de detectores de velocidade, configurando meros atos materiais preparatórios à prática do ato de polícia, não se verificando, no ponto, invalidade no ajuste.

### 12. IADES - TDFA (SEAGRI DF)/SEAGRI DF/Agente Administrativo/2023

Os atributos da discricionariedade, coercibilidade e autoexecutoriedade referem-se ao poder

- a) vinculado.
- b) discricionário.
- c) de polícia.
- d) disciplinar.
- e) hierárquico.



### 13. CEBRASPE/MPE-CE - Técnico - 2020

O corpo de bombeiros de determinada cidade, em busca da garantia de máximo benefício da coletividade, interditou uma escola privada, por falta de condições adequadas para a evacuação em caso de incêndio. Nesse caso, a atuação do corpo de bombeiros decorre imediatamente do poder disciplinar, ainda que o proprietário da escola tenha direito ao prédio e a exercer o seu trabalho.

### 14. CEBRASPE/MPE-CE - Técnico - 2020

Um tenente da Marinha do Brasil determinou que um grupo de soldados realizasse a limpeza de um navio, sob pena de sanção se descumprida a ordem. Nesse caso, o poder a ser exercido pelo tenente, em caso de descumprimento de sua ordem, é disciplinar e deriva do poder hierárquico.

### 15. Instituto AOCF - Aux Per ML (PC ES) /PC ES/2019

De acordo com a teoria dos atos administrativos, qual é a diferença entre Decreto e Regulamento?

- a) Os decretos têm força jurídica própria, ou seja, vigoram por si mesmos como atos independentes, ao passo que os regulamentos são atos dependentes e, por isso, não têm força própria que os impulsiona para a vigência.
- b) Os regulamentos se projetam como atos normativos. Já os decretos, ao contrário, não podem ser normativos, como é o caso dos decretos de execução.
- c) Os regulamentos são caracterizados como atos independentes e podem ser classificados como regulamentares ou autônomos. Já os decretos, serão considerados atos dependentes quando utilizados para a complementação e detalhamento das leis.
- d) Decretos são atos que possuem natureza autônoma e normalmente representam a vontade de um órgão colegiado, caracterizando-se como atos simples coletivos. Os regulamentos, de natureza independente, pressupõem a representação da vontade de uma só pessoa, seja ela um Ministro ou Secretário de Estado.
- e) Dentre outras possibilidades, os decretos servirão para que a Administração organize suas atividades e seus órgãos. Os Regulamentos, por outro lado, possuem como destinatário apenas as pessoas da sociedade.

### 16. CONSULPLAN - Estag (MPE PA) /MPE PA/Direito/2019

Segundo o jurista Marcelo Caetano, o Poder de Polícia "é o modo de atuar da autoridade administrativa que consiste em intervir no exercício das atividades individuais suscetíveis de fazer perigar interesses gerais, tendo por objeto evitar que se produzam, ampliem ou generalizem os danos sociais que a lei procura prevenir". Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder de Polícia Judiciária possui caráter eminentemente preventivo, pois, através dele, a Administração pretende que o dano social sequer chegue a consumir-se.
- b) O Poder de Polícia tem como característica a coercibilidade que é desempenhada de forma a obrigar todos a observarem os seus comandos, podendo, inclusive, usar a força, caso necessário para vencer eventual recalcitrância.



c) O exercício da polícia administrativa exercida pela própria Administração Direta independe de existência de lei; por sua vez, quando se trata de delegação do Poder de Polícia é necessário lei formal, originária da função regular do Legislativo.

d) Poder de Polícia em sentido amplo se configura como atividade administrativa, que consubstancia a verdadeira prerrogativa conferida aos agentes da Administração, consistente no poder de restringir e condicionar a liberdade e a propriedade.

#### 17. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Considerando os conceitos de abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder, assinale a afirmativa em que a hipótese apresentada está corretamente identificada com a espécie de uso indevido do poder.

a) Excesso de poder – “o servidor deixa, propositadamente, de praticar um ato de sua competência, estando presente o dever de agir”.

b) Desvio de poder – “remoção de um servidor, para outro setor, como medida disciplinar pela prática de infração administrativa”.

c) Desvio de poder – “a demissão de um servidor improbo, realizada por sua chefia imediata, sendo tal competência da autoridade máxima”.

d) Excesso de poder – “qualquer forma de abuso de poder ou desvio de poder perpetrada por agente público no exercício de suas funções”.

#### 18. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Considere um ato administrativo discricionário, cuja escolha de oportunidade e conveniência tenha exorbitado dos limites da razoabilidade. A anulação do referido ato pelo Poder Judiciário decorre da teoria do

a) motivo inexistente.

b) desvio de finalidade.

c) vício de competência.

d) formalismo moderado.

#### 19. CONSULPLAN - Proc (CM BH) /CM BH/2018

Determinado Secretário Municipal de Saúde, ao tomar posse na secretaria municipal, por estrita motivação pessoal, decide favorecer servidor partidário, lotando-o em unidade de saúde central no município. Para tanto, o citado Secretário removeu João, adversário político, para atuar na unidade de zona rural, ocupando a antiga vaga de seu partidário. Indignado com a situação, João procurou a Administração Municipal informando do caráter pessoal da modificação. Diante da comprovação de que o ato foi motivado por razões pessoais, deverá a Administração, quanto à remoção de João,

a) anular o ato, com efeito *ex nunc*, vez que conveniente à Administração.

b) declarar nulo o ato, retroagindo os efeitos à época do ato, vez que ilegal.



- c) revogar o ato com eficácia *ex nunc*, vez que eivados de vício de legalidade.
- d) revogar o ato com eficácia *ex tunc*, retroagindo os efeitos à época da origem do ato.

#### 20. CONSULPLAN - Cons Leg (CM BH) /CM BH/Administração Pública, Orçamento e Finanças/2018

Considerando os poderes administrativos, no exercício das atividades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, assinale a afirmativa correta.

- a) Verifica-se exemplo de poder hierárquico quando a Câmara Municipal suspende ato normativo exarado por autarquia ou fundação pública municipal.
- b) O poder de polícia da Câmara Municipal pode ser exemplificado na situação em que um policial legislativo é demitido por descumprimento de suas atribuições funcionais.
- c) O poder administrativo regulamentar da Câmara Municipal pode ser exemplificado quando os vereadores aprovam, por maioria dos votos, lei de criação e extinção de cargos do Poder Executivo.
- d) Evidencia-se o poder disciplinar quando a Câmara Municipal, diante de empresa que descumpriu condições do contrato administrativo, declara-lhe a suspensão do direito de participar de novas licitações.

#### 21. CONSULPLAN - TJ TRE RJ/TRE RJ/Administrativa/"Sem Especialidade"/2017

Os poderes administrativos nascem com a Administração e se apresentam diversificados segundo as exigências do serviço público, o interesse da coletividade e os objetivos a que se dirigem. Os poderes são os seguintes: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; e, polícia. Qual é o poder através do qual a lei permite a Administração Pública aplicar penalidades às infrações funcionais de seus servidores e demais pessoas ligadas à sujeição dos órgãos e serviços da Administração?

- a) Polícia.
- b) Disciplinar.
- c) Discricionário.
- d) Regulamentar.

#### 22. CONSULPAM - Fisioterapeuta/Prefeitura de Tarrafas-CE/2015

Do Poder Administrativo da hierarquia, decorrem os seguintes poderes:

- a) Ordenar atividades, controlar ou fiscalizar a atividade dos subordinados.
- b) Rever as decisões, com a possibilidade de anular atos ilegais ou revogar os inconvenientes e inoportunos, com base na Súmula 473/STF.
- c) Punir ou aplicar sanções disciplinares, avocar ou chamar pra si atribuições, delegar e editar atos normativos internos.
- d) Todas estão corretas.

#### 23. CONSULPAM - Fisioterapeuta/Prefeitura de Tarrafas-CE/2015





São poderes administrativos:

- a) Poder discricionário.
- b) Poder disciplinar.
- c) Poder de polícia.
- d) Todos estão corretos.

#### 24. CONSULTEC - Of (PM BA) /PM BA/2010

Quando o Executivo escalona as funções de seus órgãos, ordena e revê a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal, está exercendo o poder

- a) de polícia.
- b) disciplinar.
- c) hierárquico.
- d) regulamentar.
- e) vinculado.

#### 25. CONSULTEC - Tec (Ilhéus)/Pref Ilhéus/Guarda Municipal/2016

Sobre o Poder Disciplinar, é correto afirmar que

- a) consiste na relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes do Executivo, com a distribuição de funções e a gradação da autoridade de cada um.
- b) concede à Administração a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.
- c) confere à Administração a prática de atos de sua competência, determinando os elementos e requisitos necessários à sua formalização.
- d) estabelece a obrigatoriedade da Administração instaurar inquérito policial para apurar os delitos cometidos pelos agentes públicos.
- e) pune internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e aos serviços da Administração.

#### 26. CONSULTEC - Adv (Inhambupe)/Pref Inhambupe/2007

A faculdade de punir internamente as infrações funcionais dos servidores e demais pessoas sujeitas à disciplina dos órgãos e serviços da Administração é exercida pelo poder

- a) hierárquico.
- b) de polícia.
- c) disciplinar.
- d) normativo.
- e) vinculado.



### 27. CONSULTEC - Tec (Ilhéus)/Pref Ilhéus/Guarda Municipal/2016

É exemplo de ato administrativo praticado pela Administração Pública Municipal, no exercício de seu poder de polícia preventivo, a

- a) imposição de multa devido à não apresentação de livros fiscais tempestivamente.
- b) declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação.
- c) autorização para circulação excepcional de veículo durante o horário de rodízio.
- d) interdição de estabelecimento comercial em funcionamento irregular.
- e) apreensão de mercadorias comercializadas em bancas de comércio clandestino.

### 28. CONSULTEC - Adv (Inhambupe)/Pref Inhambupe/2007

Quando a Administração Pública dispõe da faculdade de condicionar e restringir o uso e o gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, está utilizando-se do poder

- a) vinculado.
- b) de polícia.
- c) normativo.
- d) disciplinar.
- e) discricionário.

### 29. FUNDEP - Insp G (INB)/INB/2018

Trata-se de ato praticado pelo poder público no exercício do poder administrativo disciplinar:

- a) aplicação de multa a particular que obstrui o passeio público com material de construção.
- b) suspensão de servidor público que comete falta funcional.
- c) desapropriação de imóvel para viabilizar o alargamento de logradouro público.
- d) homologação de concurso público.

### 30. FUNDEP - Aud (TCE-MG) /TCE-MG/2018

Avalie a proposição (1) e a razão (2) a seguir.

1. O exercício do poder de polícia pela Administração Pública tem fundamento na chamada supremacia especial,

PORQUE

2. essa supremacia confere à Administração Pública a prerrogativa de condicionar a liberdade e a propriedade das pessoas em geral, ajustando-as aos interesses públicos.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) A proposição e a razão são verdadeiras, e a razão justifica a proposição.
- b) A proposição e a razão são verdadeiras, mas a razão não justifica a proposição.



- c) A proposição é verdadeira, mas a razão é falsa.
- d) A proposição é falsa, mas a razão é verdadeira.
- e) A proposição e a razão são falsas.

### 31. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

Com relação aos poderes administrativos, julgue o item subsequente.

Consoante a doutrina majoritária, considera-se exercício do poder hierárquico a atividade do Estado que condiciona a liberdade e a propriedade do indivíduo aos interesses coletivos.

- ( ) Certo
- ( ) Errado

### 32. FUNIVERSA - Ag TT (Araguaína)/Pref Araguaína/2015

Assinale a alternativa que apresenta ao poder que cabe à administração pública para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e às demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.

- a) disciplinar
- b) hierárquico
- c) regulamentar
- d) de polícia
- e) discricionário

### 33. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO) /SAPeJUS GO/2015

Considere que a Administração Pública determinou a demolição de edificação erigida em área pública, cujo ocupante não detinha autorização para a sua ocupação e construção. A situação narrada descreve o exercício do poder

- a) discricionário.
- b) de polícia.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) disciplinar.

### 34. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

Em relação aos atos e aos poderes administrativos, julgue o item seguinte.

Conforme entendimento do STF, admite-se a delegação de poder de polícia a pessoas jurídicas de direito privado.

- ( ) Certo
- ( ) Errado



### 35. FUNIVERSA - Sold (PM DF) /PM DF/Músico/2013

A atividade do Estado que consiste na limitação do exercício dos direitos individuais em benefício do interesse público caracteriza-se como poder

- a) regulamentar.
- b) vinculado.
- c) disciplinar.
- d) de polícia.
- e) hierárquico.

### 36. FUNIVERSA - Ag Trans (DETRAN DF) /DETRAN DF/2012

Diogo de Figueiredo Moreira Neto define poder de polícia administrativa como o meio pelo qual o Estado aplica restrições e condicionamentos, impostos por lei, ao exercício das liberdades e dos direitos fundamentais, a fim de assegurar uma convivência social harmônica e produtiva. A respeito desse tema, assinale a alternativa correta.

- a) As licenças vêm previstas em norma legal, cabendo ao Administrador a apreciação, fundamentadamente, do juízo discricionário para o caso concreto.
- b) A fiscalização é uma atividade de polícia administrativa que somente pode ser exercida pelo poder público, mas pode ser deflagrada tanto de ofício como por qualquer pessoa, desde que, neste último caso, demonstre-se interesse no cumprimento da ordem de polícia ou na manutenção das condições que tornaram possível o assentimento de polícia.
- c) Enquanto a atividade de fiscalização é exclusivamente preventiva, a atividade sancionatória decorrente do poder de polícia administrativa tem dupla função; quais sejam, a preparação da repressão das infrações pela constatação formal dos atos infratores e a consequente submissão coercitiva do infrator às medidas impostas pela administração pública.
- d) O poder de polícia administrativa aplicado ao campo da segurança desdobra-se na manutenção da ordem social e da ordem jurídica. Enquanto a ordem social visa garantir a integridade do próprio Estado e de suas instituições, a ordem jurídica tem por objeto garantir a incolumidade das pessoas e dos bens.
- e) O setor da polícia de costumes, visando à manutenção do próprio tecido social, desdobra-se em sanções específicas, delas fazendo parte as correntemente aplicadas de censura, de interdição de locais, de cassação de licença e de vigilância, cabendo, de regra, ao município a competência de legislar e executar os referidos institutos.

### 37. FUNIVERSA - Ag SgPe (SAPeJUS GO)/SAPeJUS GO/2015

Acerca do uso e abuso do poder, assinale a alternativa correta.

- a) O agente que, embora dentro de sua competência, se afasta do interesse público que deve nortear todo desempenho administrativo atua com excesso de poder.
- b) A remoção, de ofício, de servidor para outra localidade, quando não há necessidade de pessoal, mas apenas intenção de puni-lo, configura uso regular de poder disciplinar.



- c) Uso de poder é toda ação ou omissão que, violando dever ou proibição imposta ao agente, propicia, contra ele, medidas disciplinares, civis e criminais.
- d) O abuso de poder não constitui ato de improbidade administrativa.
- e) É abuso de poder tanto o ato praticado na forma da lei, mas que pretende atingir um objetivo diverso do previsto legalmente, quanto o ato praticado em desobediência à previsão legal.

### 38. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

A respeito da administração pública e do uso e abuso do poder, julgue o próximo item.

O excesso de poder é uma das espécies de abuso de poder e caracteriza-se pela atuação ultra vires do agente público.

- ( ) Certo  
( ) Errado

### 39. FUNIVERSA - Ag AP (SEGAD DF) /SEGAD DF/2015

A respeito da administração pública e do uso e abuso do poder, julgue o próximo item.

A remoção de servidor público com o propósito de puni-lo pela prática de peculato contra a administração pública configura abuso de poder na modalidade desvio de finalidade.

- ( ) Certo  
( ) Errado

### 40. FUNIVERSA - DeI Pol (PC DF) /PC DF/2015

Acerca dos poderes da administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) No julgamento de revisão de processo administrativo em que foi aplicada sanção administrativa, o exercício do poder disciplinar é restringido pela Lei n.º 9.784/1999, pois não se admite o agravamento da sanção.
- b) A possibilidade de a administração aplicar multas pelo descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos não decorre do seu poder disciplinar, visto que envolve terceiros, não integrantes da administração.
- c) As decisões do TCU submetem-se ao controle hierárquico do Congresso Nacional.
- d) Suponha-se que uma instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional viole a lei. Nesse caso, não é possível a utilização de decreto legislativo, pelo Congresso Nacional, para suspender a norma regulamentar exorbitante do poder regulamentar, uma vez que esta norma não é um decreto editado pelo chefe do Poder Executivo.
- e) O poder de polícia pode ser remunerado por meio de taxa, tanto pelo seu efetivo exercício, quanto pela potencialidade colocada à disposição do contribuinte.

### 41. FUNIVERSA - Sold (PM DF) /PM DF/Músico/2013

Relativamente aos poderes da administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) Poder vinculado é aquele em que a administração pública obriga-se a praticar determinado ato, cumprindo fielmente o que a lei impõe. Todavia, caso o agente público, no cumprimento do



ato, verifique que ação contrária ao dispositivo legal atenderá com maior efetividade ao interesse público, poderá agir de forma distinta da lei, prestando a devida justificativa.

b) Poder hierárquico é aquele de que dispõe o Executivo para organizar e distribuir as funções de seus órgãos, regulamentando os direitos e deveres de seus agentes, sendo característica desse poder a possibilidade de o superior hierárquico aplicar sanções disciplinares aos seus subordinados.

c) Poder disciplinar refere-se ao dever de punição em face do cometimento de faltas ou infringência aos deveres funcionais por agentes públicos, estendendo-se também à sanção de condutas particulares, uma vez que o interesse público prevalece sobre o particular.

d) Também denominado poder normativo, o poder regulamentar é o poder que detém o chefe do Executivo de detalhar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos para disciplinar matéria de sua competência.

e) O poder de polícia da Administração, em regra, tem natureza repressiva, sendo executado por órgãos de segurança da administração pública, incidindo sobre a pessoa que pratica ilícito penal.

#### 42. Instituto Excelência - Tec AL (CM Coru Sul) /CM Corumbataí do Sul/2019

Leia o trecho abaixo e complete a lacuna:

\_\_\_\_\_ é aquele conferido por lei ao administrador público para que, nos limites nela previstos e com certa parcela de liberdade, adote, no caso concreto, a solução mais adequada satisfazer o interesse público.

- a) Poder Regulamentar
- b) Poder Discricionário
- c) Poder Expansivo
- d) Nenhuma das alternativas.

#### 43. Instituto Excelência - Fisc Post (Taubaté) /Pref Taubaté/2018

O poder de polícia é exercido através dos seguintes meios de atuação. ( Tauil ). Assinale a alternativa INCORRETA sobre esses meios:

- a) A criação de atos normativos, a partir da lei municipal e de suas consequências internas – decretos, portarias, resoluções.
- b) A aplicação de operações materiais, pelo uso do quadro fiscal de poder de polícia.
- c) A criação de meios de controle e fiscalização do trânsito e do tráfego.
- d) Nenhuma das alternativas.

#### 44. Instituto Excelência - Ag (CM Santa Rosa) /CM Santa Rosa/Legislativo/2017

Os poderes administrativos são ferramentas de regulação da atuação da Administração Pública. Analise as afirmativas abaixo relacionadas a alguns poderes administrativos e suas características:

I- Poder vinculado é aquele cuja atuação já é precisamente predefinida por alguma legislação, portaria ou regra formal.



II- Poder discricionário é aquele onde, de acordo com os limites legais estabelecidos, a Administração Pública tem capacidade de atuação e “vontade própria”, de acordo com a conveniência de sua ação em relação ao interesse público e estatal.

III- Poder regulamentar, dentro dos poderes administrativos, é aquele que garante que a Administração Pública possa gerenciar, ordenar e fiscalizar seus órgãos e agentes de maneira subordinada, de acordo com a previsão legal para essa atuação.

IV- Poder disciplinar legítima que a Administração Pública aplique penalidades e sanções aos servidores públicos que cometerem alguma infração em relação à sua atuação enquanto agentes do Estado.

V- Poder hierárquico, é o que garante a possibilidade de atuação atípica do Poder Executivo de atuar em relação à legislação.

Estão CORRETAS as afirmativas:

- a) II, III e IV.
- b) I, III, IV e V.
- c) I, II e IV.
- d) Nenhuma das alternativas.

#### 45. UFF - GCM (Niterói)/Pref Niterói/2014

O chefe de um guarda municipal pode determinar o seu local de atuação em virtude do poder:

- a) de polícia.
- b) regulamentar.
- c) hierárquico.
- d) vinculado.
- e) discricionário.

#### 46. UFF - FPT (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

Tício, Fiscal de Posturas e Transportes do Município de Maricá, em ato de fiscalização, teve que multar um estabelecimento comercial que funcionava em desacordo com as normas vigentes no Município. Assim, está correto afirmar que Tício aplicou ao dono do estabelecimento um(a):

- a) concessão administrativa.
- b) pena de demissão.
- c) sanção administrativa.
- d) admoestação verbal.
- e) processo administrativo disciplinar.

#### 47. UFF - FPT (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

Quando o Poder Público interfere na órbita do interesse privado para salvaguardar o interesse público, restringindo direitos individuais, atua no exercício do poder:



- a) de persuasão.
- b) disciplinar.
- c) regulamentar.
- d) hierárquico.
- e) de polícia.

#### 48. UFF - GCM (Niterói)/Pref Niterói/2014

Um guarda municipal em ronda se depara com um antigo desafeto vendendo em logradouro público produtos de gênero alimentício embalados (balas, chicletes e biscoitos), junto com outros ambulantes, sem autorização da Prefeitura. O guarda então decide apreender o produto e aplicar multa ao desafeto, apenas para importuná-lo, não fazendo o mesmo com os demais ambulantes.

Considerando-se a situação hipotética acima, julgue as afirmativas seguintes:

- I Em virtude do poder de polícia, o guarda municipal poderia recolher produtos vendidos em locais não autorizados.
- II O servidor público em questão atuou, na hipótese, com abuso de poder, desviando a finalidade de sua atuação para prejudicar um desafeto.
- III Mesmo tendo havido abuso de poder, o ato não poderá ser invalidado, pois o ambulante agia em desrespeito às normas de postura.

Dos itens acima, apenas:

- a) I está correto.
- b) I e II estão corretos.
- c) III está correto.
- d) II está correto.
- e) II e III estão corretos.

#### 49. UFF - Tec CI (Pref Maricá) /Pref Maricá/2018

O direito positivo não confere apenas poderes aos administradores públicos. Ao contrário, estabelece também certos deveres que devem ser por eles cumpridos para evitar sejam responsabilizados pelo descumprimento. O dever de eficiência do administrador público é caracterizado:

- a) pela necessidade de tornar cada vez mais qualitativa a atividade administrativa.
- b) por pautar-se nos princípios da honestidade e moralidade, quer em face dos administrados, quer em face da própria Administração.
- c) pela utilização do dinheiro público.
- d) pelo escalonamento em plano vertical dos órgãos e agentes da Administração que tem como objetivo a organização da função administrativa.
- e) pela verificação de contas dos administradores.





### 50. UFPR - Adv (CM Quitandinha) /CM Quitandinha/2018

Quando uma autoridade administrativa interdita um estabelecimento comercial privado, constitui exemplo do exercício do poder:

- a) hierárquico.
- b) interventor.
- c) de polícia.
- d) eficaz.
- e) disciplinar.

### 51. UEL - Adv I (CM Cambé) /CM Cambé/2012

Sobre o poder de polícia no Município, assinale a alternativa correta.

- a) É regulado pelo direito administrativo previsto na Constituição, na legislação infraconstitucional e na conformidade da doutrina.
- b) É possibilitado pela Constituição Federal por meio de instituição da guarda municipal.
- c) A guarda municipal exerce o poder de polícia sob supervisão da polícia militar do Estado-membro.
- d) É limitado, se comparado ao poder de polícia da União Federal e dos Estados-membros.
- e) O Estado-membro submete-se ao poder de polícia dos municípios.

### 52. UEL - AF (SEFAZ PR) /SEFAZ PR/2012

Sobre os poderes da Administração Pública, atribua V (verdadeiro) ou F (falso) às afirmativas a seguir.

- ( ) A competência para o exercício do poder de polícia segue a distribuição constitucional das competências administrativas, com base no princípio da predominância do interesse. Inclusive, a Constituição Federal possibilita que o Poder Público crie taxas em razão do exercício deste poder.
- ( ) O exercício do poder regulamentar do Executivo situa-se na principiologia constitucional da separação dos poderes. Assim, o regulamento não poderá alterar disposição legal, tampouco criar obrigações diversas das previstas em disposição legislativa.
- ( ) O poder de polícia é inerente à Administração Pública, que pode restringir e condicionar o uso e gozo de bens, das atividades e dos direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado, estando submetido ao princípio da legalidade, mas não ao controle jurisdicional.
- ( ) O poder disciplinar consiste na possibilidade de a Administração Pública apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos, mas este poder não abrange as sanções administrativas aplicadas aos particulares, uma vez que estas sanções terão como fundamento o poder de polícia.
- ( ) O poder disciplinar é instrumento para a garantia da atuação coordenada da Administração. Consiste na subordinação e na coordenação das relações entre órgãos públicos e entre os servidores. Permite rever atos dos subordinados e decidir conflitos de competência.



Assinale a alternativa que contém, de cima para baixo, a sequência correta.

- a) V, V, F, V, F.
- b) V, F, V, V, F.
- c) V, F, F, F, V.
- d) F, V, V, F, V.
- e) F, F, F, V, V.

**53. LEGALLE Concursos - Prefeitura de Turuçu - RS - Assistente Administrativo/ 2016**

“É a faculdade punitiva interna da Administração e só abrange as infrações relacionadas com o serviço”.

O excerto acima se refere à qual Poder Administrativo?

- A Poder disciplinar.
- B Poder vinculado.
- C Poder regulamentar.
- D Poder discricionário.
- E Poder de polícia.

**54. LEGALLE Concursos/ Prefeitura de Turuçu - RS / Assistente Administrativo/ 2016**

Sabe-se que “o poder regulamentar enquadra-se em uma categoria mais ampla denominada poder normativo, que inclui todas as diversas categorias de atos gerais”, tais como:

- I. Deliberações.
- II. Portarias.
- III. Regimentos.

Está(ão) correta(s):

- A Apenas I.
- B Apenas II.
- C Apenas I e II.
- D Apenas II e III.
- E I, II e III.

**55. LEGALLE Concursos/ Câmara de Vereadores de Guaíba - RS / Auxiliar de Apoio Administrativo/ 2017**

Como denomina-se o Poder Administrativo que é adjudicado ao Administrador a distribuir e escalonar as funções dos seus órgãos, ordenando e reavendo a atuação de seus agentes, estabelecendo, desse modo, uma relação de subordinação?

- A Poder Disciplinar.



- B Poder Hierárquico.
- C Poder de Polícia.
- D Poder Regulamentar.
- E Poder Discricionário.

**56. Prova: LEGALLE Concursos / Câmara de Vereadores de Guaíba – RS/ Procurador/ 2017**

O Poder Legislativo, no exercício do(de/das)\_\_\_\_\_que incumbe ao Estado, cria, por lei, as chamadas limitações administrativas ao exercício das liberdades públicas.

Assinale a opção que preenche corretamente a lacuna acima.

- A Poder executivo.
- B Poder de judicialização.
- C Medidas repressivas.
- D Poder de polícia.
- E Operações materiais.

**57. CESPE/ STJ – Conhecimentos Básicos – 2018**

Julgue o item a seguir, relativos aos poderes da administração pública.

O desvio de poder ocorre quando o ato é realizado por agente público sem competência para a sua prática.

**58. CESPE/ STJ - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2018**

No que se refere aos poderes administrativos, julgue o item que se segue.

O abuso de poder pode ocorrer tanto na forma comissiva quanto na omissiva, uma vez que, em ambas as hipóteses, é possível afrontar a lei e causar lesão a direito individual do administrado.

**59. CESPE/ STJ – Técnico Judiciário – Área Administrativa – 2018**

Acerca dos poderes da administração pública e da responsabilidade civil do Estado, julgue o item a seguir.

Em razão da discricionariedade do poder hierárquico, não são considerados abuso de poder eventuais excessos que o agente público, em exercício, sem dolo, venha a cometer.

**60. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional – 2018**

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Poder discricionário corresponde à prerrogativa do gestor público de avaliar a conveniência e a oportunidade de praticar determinado ato administrativo.

**61. CESPE/ STM - Analista Judiciário – Área Administrativa – 2018**

A respeito dos poderes administrativos, da contratação com a administração pública e do processo administrativo — Lei n.º 9.784/1999 —, julgue o item seguinte.

A contratação de prestação de serviços de manutenção predial está dentro da esfera do poder discricionário da administração.



### 62. CESPE/ PC-MA - Delegado de Polícia Civil – 2018

Com relação aos poderes administrativos, a prerrogativa da administração pública de editar atos normativos para ordenar a atuação de órgãos subordinados decorre do exercício do poder

- a) discricionário.
- b) disciplinar.
- c) de polícia.
- d) regulamentar.
- e) hierárquico.

### 63. CESPE/ PC-MA – Escrivão de Polícia – 2018

A administração pública detém determinados poderes, a partir dos quais busca satisfazer o interesse público, que se sobrepõe ao interesse privado. Nesse sentido, o poder de cada ente administrativo de apurar infrações e aplicar penalidades a servidores públicos consiste no poder

- a) disciplinar.
- b) vinculado.
- c) discricionário.
- d) hierárquico.
- e) regulamentar.

### 64. CESPE/ CGM de João Pessoa – PB- Conhecimentos Básicos – Cargos 1,2 e 3 – 2018

A respeito da organização e dos poderes da administração pública, julgue o próximo item.

Define-se poder vinculado da administração pública como a faculdade do gestor público de determinar condutas vinculadas à sua conveniência e oportunidade, observada a legalidade.

### 65. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional - 2018

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

A administração pública exerce o poder disciplinar ao aplicar sanções, por exemplo, a um motorista particular que dirige seu veículo em velocidade acima da máxima permitida.

### 66. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional - 2018

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Ao exercer o poder regulamentar, a administração pública pode extrapolar os limites do ato normativo primário, desde que o faça com vistas à finalidade pública.

### 67. CESPE/ EBSEH – Advogado - 2018

Julgue o seguinte item, a respeito dos poderes da administração pública.

O poder hierárquico se manifesta no controle exercido pela administração pública direta sobre as empresas públicas.

### 68. CESPE/ STJ - Conhecimentos Básicos – 2018

Julgue o item a seguir, relativos aos poderes da administração pública.



O poder hierárquico impõe o dever de obediência às ordens proferidas pelos superiores hierárquicos, ainda que manifestamente ilegais, sob pena de punição disciplinar.

#### 69. CESPE/ STM - Analista Judiciário – Área Judiciária – 2018

Considerando a doutrina majoritária, julgue o próximo item, referente ao poder administrativo, à organização administrativa federal e aos princípios básicos da administração pública.

No exercício do poder regulamentar, o Poder Executivo pode editar regulamentos autônomos de organização administrativa, desde que esses não impliquem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos.

#### 70. CESPE/ IPHAN – Auxiliar Institucional – 2018

Julgue o item subsecutivo, a respeito dos poderes da administração pública.

Por meio do poder de polícia administrativo, a autoridade policial tem competência para convocar testemunha para depor em delegacia de polícia.

#### 71. CESPE/ EBSERH – Advogado – 2018

Julgue o seguinte item, a respeito dos poderes da administração pública.

A coercibilidade é um atributo que torna obrigatório o ato praticado no exercício do poder de polícia, independentemente da vontade do administrado.

#### 72. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Administrativa – 2019

O art. 43, parágrafos 5º e 6º, da Lei Estadual do Ceará nº 16.397/17, estabeleceu que os Juízes das Turmas Recursais serão substituídos em suas faltas, afastamentos, férias, licenças, ausências e impedimentos nos termos de resolução aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça. No dia 06/06/19, o citado Órgão Especial editou a Resolução nº 10/2019, que dispõe sobre a atuação de juízes suplentes no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado.

Em matéria de poder administrativo, tal resolução decorre do poder:

- (A) hierárquico;
- (B) disciplinar;
- (C) avocatório;
- (D) legiferante;
- (E) normativo.

#### 73. FGV/TJ-CE – Técnico – Área Judiciária – 2019

A doutrina de Direito Administrativo divide a atividade do poder de polícia em quatro ciclos, sendo o último conhecido como sanção de polícia. Tal sanção decorre da aplicação de penalidades quando o particular descumpra uma norma imposta pelo poder público, como ocorre nas multas e embargos de obras.

De acordo com a doutrina, esse último momento, chamado de sanção de polícia, é:

- (A) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por retratar atividade de império;
- (B) indelegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;



- (C) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por retratar atividade de império;
- (D) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada ao poder de gestão do Estado;
- (E) delegável à pessoa jurídica de direito privado, por estar ligada aos poderes discricionário e hierárquico do Estado.

#### 74.FGV - EPP (Pref Salvador) /Pref Salvador/2019

José, Agente de Polícia da Assembleia Legislativa da Bahia, no exercício de suas funções, exercia o controle dos acessos e das saídas das pessoas das instalações da Casa Legislativa.

O cidadão Joaquim, para entrar no parlamento estadual, passou pelo portal detector de metais, momento em que o aparelho emitiu som e acendeu a luz vermelha, constatando a presença de algum metal. Em seguida, com a concordância de Joaquim, José procedeu à sua revista pessoal, encontrando apenas um celular que o cidadão carregava no bolso, sendo-lhe franqueado o acesso à Assembleia.

No caso em tela, a atuação de José foi embasada no poder administrativo

- a) hierárquico, pois o agente público no exercício da função está em situação de superioridade hierárquica em relação ao particular administrado.
- b) normativo, pois o agente público no exercício da função tem o poder de estabelecer regras concretas aplicáveis a cada caso, com objetivo de garantir a ordem na repartição.
- c) disciplinar, pois o agente público no exercício da função detém a prerrogativa de disciplinar as rotinas administrativas necessárias para segurança do órgão público.
- d) de segurança pública, pois o agente público, no exercício de ação repressiva, tem o poder discricionário de fixar regras gerais e abstratas para garantir a normalidade das atividades da repartição, em razão da supremacia do interesse público.
- e) de polícia, pois o agente público, no exercício de ação fiscalizadora e preventiva, tem o poder de praticar atos concretos, na forma da lei, para condicionar a liberdade dos indivíduos, pela supremacia do interesse público.

#### 75.FGV - TMD (DPE RJ) /DPE RJ/2019

Com o objetivo de retaliação política, o novo prefeito João, tão logo tomou posse, praticou ato administrativo determinando a remoção do servidor público efetivo municipal José, seu antigo desafeto, que não o apoiou na campanha eleitoral. Inconformado, José buscou assistência jurídica na Defensoria Pública, ocasião em que lhe foi informado que era:

- a) inviável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade ou reforma do ato de remoção, eis que está calcado na discricionariedade administrativa;
- b) inviável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade ou reforma do ato de remoção, eis que goza do atributo da presunção de legalidade e legitimidade;
- c) viável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade excesso de poder, por vício no elemento competência do ato;
- d) viável o ajuizamento de ação judicial visando à nulidade do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade desvio de poder, por vício no elemento finalidade do ato;



e) viável o ajuizamento de ação judicial visando à revogação do ato de remoção, diante do abuso de poder, na modalidade excesso de poder, por vício no elemento motivo do ato.

#### 76.FGV/ MPE-AL – Técnico do Ministério Público – Geral – 2018

O Subsecretário de Estado de Administração, no regular exercício de suas competências, decidiu instaurar processo administrativo para aquisição de produtos de limpeza, o que veio a determinar aos seus subordinados de modo expresso.

Ao tomar conhecimento do ocorrido, o Secretário de Estado de Administração decidiu revogar a decisão tomada, por vê-la como contrária ao interesse público.

Sobre o prisma dos poderes administrativos, o ato praticado pelo Secretário de Estado é emanção do poder

- a) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois o Secretário deveria suspender o ato praticado pelo Subsecretário, cabendo a revogação ao Prefeito.
- b) hierárquico, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- c) disciplinar, mas foi usado de modo irregular, pois só autoriza a anulação de atos ilegais praticados pelo Subsecretário, não a sua revogação.
- d) disciplinar, que foi usado de modo regular, pois autoriza a anulação e a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.
- e) hierárquico, que foi usado de modo regular, pois autoriza tanto a anulação como a revogação dos atos praticados pelo Subsecretário.

#### 77.FGV/ TJ-SC – Analista Jurídico – 2018

Poder de Polícia pode ser conceituado como atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público, para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade dos indivíduos mediante ações fiscalizadoras, preventivas e repressivas.

Nesse contexto, de acordo com modernas doutrina e jurisprudência, o poder de polícia é:

- a) delegável na fase de fiscalização de polícia, pois está ligado ao poder de gestão do Estado;
- b) delegável na fase de sanção de polícia, pois está ligado ao poder de império do Estado;
- c) delegável em qualquer fase, pois decorre do poder hierárquico do Estado;
- d) indelegável em qualquer fase, pois decorre da autoexecutoriedade administrativa;
- e) indelegável em qualquer fase, pois decorre da discricionariedade administrativa.

#### 78.FGV/ TJ-AL - Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador – 2018

Poder de polícia pode ser conceituado como uma atividade da Administração Pública que se expressa por meio de seus atos normativos ou concretos, com fundamento na supremacia geral do interesse público para, na forma da lei, condicionar a liberdade e a propriedade individual, mediante ações fiscalizadoras preventivas e repressivas.



De acordo com ensinamentos da doutrina de Direito Administrativo, são características ou atributos do poder de polícia:

- a) a hierarquia, a disciplina e a legalidade;
- b) a imperatividade, a delegabilidade e a imprescritibilidade;
- c) a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade;
- d) a indelegabilidade, a hierarquia e o respeito às forças de segurança pública;
- e) a imposição da força policial, a voluntariedade e a disciplina.

#### 79. FGV/ TJ-AL- Analista Judiciário – Área Judiciária - 2018

As atividades que envolvem a consecução do poder de polícia são sumariamente divididas em quatro grupos, a saber:

- (I) legislação;
- (II) consentimento;
- (III) fiscalização; e
- (IV) sanção.

Sobre a delegação do poder de polícia a uma sociedade de economia mista, a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de sua:

- a) possibilidade em relação aos atos de fiscalização e sanção, porque decorrem do poder discricionário da Administração Pública, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e consentimento, pois derivam do poder vinculado;
- b) possibilidade em relação aos atos de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, diante da autonomia dos entes federativos, que ostentam o poder discricionário para decidir a forma como prestam os serviços públicos;
- c) possibilidade em relação aos atos de consentimento e fiscalização, pois estão ligados ao poder de gestão do Estado, mas não pode ocorrer delegação dos atos de legislação e sanção, pois derivam do poder de coerção;
- d) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois apenas os órgãos da administração direta e os que ostentem personalidade jurídica de direito público da administração indireta exercem legitimamente a autoexecutoriedade de seus atos;
- e) impossibilidade, em qualquer das fases de legislação, consentimento, fiscalização e sanção, pois qualquer forma de exercício de poder de polícia traz implícito o atributo da imperatividade do ato administrativo, que só pode ser legitimamente exercido pela administração direta.

#### 80. FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Área Legislativa – 2018

João construiu prédio de sua mercearia, sem requerer ou obter alvará de localização e funcionamento junto ao Município de Salvador, invadindo inclusive parte da calçada. Após regular processo administrativo, diante da omissão de João, o Município procedeu à demolição da parte construída ilegalmente em área pública.





A conduta do poder público municipal está:

- a) correta, e calcada em seu poder regulamentar, pelo atributo da coercitibilidade;
- b) correta, e calcada em seu poder de polícia, pelo atributo da autoexecutoriedade;
- c) correta, e calcada em seu poder disciplinar, pelo atributo da imperatividade;
- d) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido aplicada apenas a multa;
- e) errada, pois a medida extrema restringiu direito e uso da propriedade, razão pela qual deveria ter sido precedida de provimento judicial.

#### 81.FGV/ SEFIN-RO – Contador – 2018

O Governador do Estado Alfa, com o objetivo de conferir maior dinamismo à fiscalização tributária, celebrou contrato administrativo com esse objetivo, isso após o devido processo licitatório. À sociedade empresária contratada foi permitida a aplicação de sanções, com rigorosa observância dos limites legais, sendo o serviço prestado remunerado com a cobrança de tarifa, sempre proporcional à fiscalização realizada.

À luz da sistemática jurídica vigente, nos planos constitucional e infraconstitucional, é correto afirmar que o contrato administrativo celebrado é

- a) regular, pois expressa o exercício do poder discricionário pelo Governador do Estado, rendendo estrita observância aos princípios da legalidade e da proporcionalidade.
- b) irregular, pois o poder discricionário do Governador do Estado somente poderia ser exercido com a prática de atos administrativos.
- c) regular, pois a delegação do poder de polícia à sociedade empresária foi antecedida de processo licitatório e rendeu estrita observância ao princípio da legalidade.
- d) irregular, pois o poder de polícia não poderia ser delegado à iniciativa privada, muito menos remunerado com o pagamento de preço público.
- e) regular, pois a delegação administrativa somente encontra limites na lei, que não estabelece qualquer óbice a um contrato administrativo com esse objeto.

#### 82.FGV/ MPE-AL – Analista do Ministério Público – Área Jurídica – 2018

O órgão competente do Município Delta, no exercício de suas atividades regulares, constatou que a Distribuidora de Alimentos Kapa não estava acondicionando os alimentos que distribuía com estrita observância da disciplina estabelecida em regulamento do Chefe do Poder Executivo, o qual fora editado em harmonia com a lei de regência. Como os alimentos estavam expostos às intempéries do tempo, foram inutilizados, apesar da resistência do sócio-gerente da Distribuidora, sendo aplicada a multa prevista em lei.

Considerando a narrativa acima, assinale a opção que indica a natureza e as características de todos os atos praticados, bem como a espécie do poder desempenhado.

- a) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.



- b) Poder disciplinar, com a prática de atos preventivos, de ordenação, de caráter concreto e de natureza vinculada, tendo a característica da coercibilidade.
- c) Poder de polícia, com a prática de atos repressivos, normativos e gerais, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- d) Poder disciplinar, com a prática de atos repressivos, normativos e concretos, tendo as características da autoexecutoriedade e da coercibilidade.
- e) Poder de polícia, com a prática de atos preventivos e repressivos, concretos e discricionários, tendo a característica da autoexecutoriedade.

### 83.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Assistente Legislativo Municipal – 2018

De acordo com a doutrina de Direito Administrativo, quando a lei cria um ato administrativo estabelecendo todos os seus elementos de forma objetiva, sem qualquer espaço para que a autoridade pública possa valorar acerca da conduta exigida legalmente, pois a lei já preestabeleceu a única conduta a ser praticada, está-se diante do poder:

- a) discricionário, não havendo possibilidade de juízo de valor sobre a oportunidade e conveniência para prática do ato pela autoridade administrativa;
- b) de polícia, que confere ao administrador público a oportunidade e conveniência para a prática do ato administrativo;
- c) regulamentar, segundo o qual a autoridade pública está adstrita às normas legais para a prática dos atos administrativos;
- d) disciplinar, que é ostentado pelo administrador público para impor os atos administrativos aos particulares, atendendo ao interesse público;
- e) vinculado, pois, preenchidos os requisitos legais, o ato administrativo tem que ser praticado pela autoridade administrativa.

### 84.FGV/ Câmara de Salvador – BA – Analista Legislativo Municipal – Licitação, Contratos e Convênios – 2018

Poderes administrativos são o conjunto de prerrogativas de direito público que a ordem jurídica confere aos agentes administrativos com a finalidade de permitir que o Estado alcance seus fins.

Nesse contexto, de acordo com a doutrina de Direito Administrativo, destaca-se o poder:

- a) hierárquico, que possui estruturação interna, mediante o escalonamento no plano vertical dos órgãos e agentes da Administração, que tem por objetivo a organização da função administrativa;
- b) discricionário, que consiste na atuação vinculada do agente público refletida numa imposição legal ao administrador, obrigando-o a conduzir-se rigorosamente em conformidade com os parâmetros legais;
- c) regulamentar, que decorre da prerrogativa de direito público que, calcada na lei, autoriza a Administração Pública a restringir o uso e o gozo da liberdade e da propriedade em favor do interesse da coletividade;



- d) disciplinar, que está ligado à ideia de hierarquia entre os agentes públicos, viabilizando fenômenos administrativos como a avocação e a delegação, que decorrem de permissivo legal;
- e) vinculado, que é a prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público.

#### 85.FGV/ TJ-SC – Técnico Judiciário Auxiliar – 2018

Os poderes administrativos são instrumentais, pois consistem em mecanismos de trabalho por meio dos quais os órgãos e as entidades administrativas executam suas tarefas e cumprem suas missões.

São hipóteses, respectivamente, de emprego do poder regulamentar e do poder de polícia, quando o agente público municipal competente:

- a) indefere a implantação de determinado loteamento urbano requerido por particular, por não atender aos requisitos legais; e atua como segurança patrimonial para preservar certo bem público municipal;
- b) emite ato administrativo de demissão de servidor público municipal, após regular processo administrativo disciplinar; determina a servidor hierarquicamente inferior que desempenhe certa função na repartição onde está lotado;
- c) edita decreto contendo normas gerais que complementam lei ordinária municipal em determinada matéria; e procede à apreensão de produtos impróprios para consumo em mercado privado;
- d) delega para autoridade municipal hierarquicamente inferior a prática de certo ato administrativo; e aplica pena disciplinar a servidor público municipal, observado o devido processo legal;
- e) edita emenda à lei orgânica municipal com regras específicas sobre serviços de interesse local; e expede ordem de serviço disciplinando a divisão de atribuições de servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

#### 86.FGV/ TJ-SC – Oficial de Justiça e Avaliador – 2018

Governador do Estado de Santa Catarina editou um decreto estabelecendo feriados e pontos facultativos no ano de 2018, para órgãos e entidades da Administração Direta, autarquias e fundações do Executivo catarinense.

Em tema de poderes administrativos, o ato praticado pelo Governador está formalmente:

- a) correto, e consiste em ato administrativo que decorre do poder regulamentar;
- b) correto, e consiste em ato administrativo que decorre do poder disciplinar;
- c) incorreto, porque se trata de ato administrativo simples e a matéria deveria ser objeto de ato legislativo;
- d) incorreto, porque se trata de ato administrativo composto que exige a participação dos Poderes Legislativo e Judiciário;



e) incorreto, porque se trata de ato administrativo complexo que exige a participação do Poder Legislativo.

#### 87.FCC/TRF-4 – Técnico Judiciário - 2019

Quando o Executivo desempenha suas funções por meio do exercício do poder regulamentar,

(A) edita atos de caráter concreto e específico, passíveis de serem impugnados individualmente.

(B) pode inovar o ordenamento jurídico, desde que se esteja diante de lacunas legais em matéria de interesse público.

(C) deve observar os limites postos pela lei para explicitar os dispositivos desta, detalhando, por exemplo, o procedimento de aplicação da norma regulamentada.

(D) avoca competências típicas de poder de polícia, podendo instituir limitações aos direitos dos particulares, em caráter isonômico.

(E) edita atos administrativos de natureza vinculada, porque estes não podem desbordar da lei à qual estão submetidos.

#### 88.FCC/DETRAN-SP – Agente de Trânsito – 2019

O Chefe do Executivo de um estado federado editou decreto alterando a composição de um órgão colegiado para fins de reduzir seu número de integrantes. O decreto passou a exigir, ainda, que as decisões do referido colegiado fossem submetidas ao titular da secretaria à qual está vinculado, para homologação. O ato normativo editado

(A) excede os limites de competência do Chefe do Executivo, invadindo matéria reservada à lei, já que os decretos do Executivo apenas podem explicitar normais legais, não lhes sendo conferido conteúdo autônomo.

(B) pode ser considerado expressão do poder normativo, demonstrado que a alteração se insere em matéria de organização administrativa, sem ensejar aumento de despesas ou extinção de órgãos públicos.

(C) é aderente ao texto constitucional que disciplina o poder normativo do Executivo, ao qual somente é vedado implementar o aumento de despesas, do que não tratou o caso concreto.

(D) se insere na competência regulamentar do Chefe do Executivo, pois se limitou a extinguir cargos, aquém de matéria de organização administrativa, para a qual seria obrigatória edição de lei.

(E) viola a competência normativa do Poder Executivo, considerando que os órgãos colegiados inseridos na organização administrativa exercem competência jurisdicional e autônoma, submetendo-se apenas ao controle do Poder Legislativo.

#### 89.FCC/ Prefeitura de Recife – PE – Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão – 2019

O exercício do poder normativo pelos entes públicos configura

a) atuação que abrange a edição de decretos regulamentares sem inovação de mérito em face da lei regulamentada, embora também permita a edição de decretos autônomos em situações expressamente previstas.



- b) expressão do princípio da supremacia do interesse público, pois admite que o Executivo possa editar atos normativos quando houver omissão, voluntária ou involuntária, da legislação.
- c) corolário do princípio da eficiência, tendo em vista que a agilidade da atuação do Executivo permite a edição de decretos para disciplinar a situação dos administrados de forma mais aderente à efetiva necessidade dos mesmos.
- d) manifestação do princípio da legalidade, tendo em vista que a edição de decretos pelo Executivo se dá tanto pela edição de decretos regulamentares quanto para a edição de decretos autônomos, de caráter geral e abstrato, para suprir lacunas da lei.
- e) expressão dos princípios da celeridade e da eficiência, pois tem lugar para viabilizar a edição de decretos que veiculem soluções para casos concretos, diante da inexistência de previsão legal a respeito.

#### 90.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Agente de Polícia Legislativa – 2018

Para o Direito Administrativo, *poder disciplinar* é aquele que

- a) o Executivo dispõe para distribuir as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes.
- b) a Administração pública exerce para apurar infrações e aplicar penalidades exclusivamente aos servidores públicos.
- c) tem como característica o seu discricionarismo, o que significa que independe da apuração regular da falta disciplinar para o seu exercício pela Administração pública.
- d) a Administração pública exerce para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa.
- e) o Estado tem de punir criminalmente os cidadãos, visando à repressão de crimes e contravenções em geral definidas nas leis penais.

#### 91.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor Legislativo – 2018

A atuação da Administração no exercício do poder de polícia, de acordo com os limites do regime jurídico administrativo que a informa,

- a) é dotada de exigibilidade, representada por meios indiretos de coerção, como aplicação de multa, e, quando expressamente previsto em lei, de auto- executoriedade, que autoriza a Administração a por em execução suas decisões, sem necessidade de ordem judicial.
- b) corresponde a atividades de natureza negativa, impondo aos particulares vedações ou restrições no exercício de seus direitos em prol do interesse público, daí porque as atividades positivas, como concessão de licenças e autorizações, escapam a tal atuação, configurando prestação de serviço público.
- c) é exercida exclusivamente mediante atos materiais praticados pela Administração, de conteúdo preventivo ou repressivo, não abrangendo os atos normativos que estabeleçam, em caráter geral e impessoal, restrições ou limitações ao exercício de atividades privadas.
- d) é exercida nos limites e condições autorizados por lei, o que significa que não comporta margem de discricionariedade pela Administração, correspondendo a atos materiais de natureza vinculada e sempre de cunho repressivo.



e) corresponde apenas à polícia judiciária, responsável pela repressão de crimes e proteção à segurança e à ordem pública, sendo as restrições e limitações às atividades econômicas impostas aos particulares campo reservado à atividade de regulação estatal.

### 92.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Técnico Legislativo – Secretário – 2018

Os atos administrativos são permeados pela influência dos poderes da Administração. Destes são exemplo o poder de polícia, o poder normativo, o poder disciplinar e o poder hierárquico. O ato administrativo representa exercício do atributo da autoexecutoriedade, que também pode estar presente no poder de polícia,

- a) quando há imposição de sanções aos usuários dos serviços prestados pela Administração direta.
- b) que se mostra eivado de ilegalidade, caso não tenha sido lavrado instrumento pertinente à notificação prévia sobre qualquer irregularidade.
- c) discricionário, considerando que pode ser disciplinado por decreto autônomo, cabendo ao administrador identificar quando exercê-lo.
- d) na organização interna dos órgãos administrativos, se tratar da hierarquia e divisão de atribuições dos servidores.
- e) quando da adoção de providências materiais para obstar atuação dos administrados que coloque em risco a segurança na execução de projetos de obra.

### 93.FCC/ TRT - 2ª REGIÃO (SP) - Técnico Judiciário – Área Administrativa - 2018

Constitui exemplo de atuação da Administração pública fundada no exercício do poder de polícia:

- a) Interdição e demolição de construção com risco de desabamento.
- b) Permissão de uso de imóvel público para particular que se responsabilize por sua guarda.
- c) Declaração de inidoneidade à particular que fraudou procedimento licitatório.
- d) Concessão de serviço público à exploração privada, sujeito às normas fixadas pelo poder concedente.
- e) Aplicação de penalidade a servidor público, observado o devido processo legal e o contraditório.

### 94.FCC/ TRT - 6ª Região (PE) - Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador Federal – 2018

Na execução de suas funções executivas, a Administração pública é dotada de algumas prerrogativas, com amparo legal, que lhe permitem a adoção de uma série de medidas e atos para consecução das finalidades de interesse público. Configura expressão de algumas dessas prerrogativas

- a) o poder de polícia, que lhe permite limitar direitos individuais sempre que a atividade fiscalizada for criminosa.
- b) o poder regulamentar, que é expressamente previsto constitucionalmente dentre as competências legislativas, possuindo matérias próprias de incidência.



- c) o poder de polícia, que admite a adoção de medidas repressivas e urgentes para impedir danos ou riscos à coletividade, cabendo ao destinatário daquelas defender-se após a prática desses atos.
- d) a edição de decretos pelo Chefe do Poder Executivo, que se insere no poder regulamentar, somente podendo se prestar a explicitar o conteúdo de leis já editadas, para sua melhor aplicação.
- e) o poder de polícia e o poder regulamentar, que são autônomos, ou seja, encontram fundamento em competências próprias da Administração pública, prescindindo de previsão ou autorização legal.

#### 95. FCC/ ALESE – Técnico Legislativo – Taquigrafia – 2018

Com fundamento em posturas municipais e em razão da proximidade das festividades carnavalescas, o Poder público de uma grande Urbe instalou banheiros químicos nas vias e praças públicas e fixou multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aquele que fosse flagrado urinando nas vias, equipamentos e monumentos públicos. Foi prevista a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 dias da notificação, pelo administrado autuado descumprindo a regra de conduta estabelecida. Houve campanha educativa e de divulgação da referida política pública. Na hipótese descrita, a ação administrativa

- a) é arbitrária, pois restringe de forma desproporcional a liberdade dos administrados, em especial considerando cuidar-se do carnaval, período de maior liberdade para os cidadãos, sendo a autuação nula, por abuso de poder.
- b) é legítima e tem por fundamento o poder de polícia, que está sujeito tanto a controle interno como a controle judicial.
- c) é legítima e tem por fundamento o poder disciplinar, que condiciona direitos, interesses e liberdades, sempre em benefício da coletividade.
- d) é ilegítima, pois, na hipótese descrita, o poder de polícia não autoriza a fixação de multa administrativa, por ausência de competência municipal, mas somente de taxa pelo exercício do referido poder.
- e) é legítima e tem por fundamento o poder de polícia, que, na hipótese, somente está sujeito a controle interno, em razão da previsão do cabimento de recurso administrativo.

#### 96. FCC/ SEGEP-MA – Auxiliar de Fiscalização Agropecuária – 2018

Considere que determinada autoridade pública, no exercício regular de sua função e nos limites de suas atribuições, tenha interditado um estabelecimento comercial em função de risco sanitário decorrente de grande quantidade de entulho e lixo em suas dependências. Tal ato

- a) corresponde ao princípio da legalidade, exercido *in concreto*.
- b) decorre do poder moderador, devendo ser exercido nos limites da competência da autoridade.
- c) se insere no poder normativo próprio da Administração, dotado de coercibilidade.
- d) é expressão do poder hierárquico, que encontra fundamento no interesse da coletividade.
- e) constitui expressão do poder de polícia, dotado de autoexecutoriedade.



### 97.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor legislativo – 2018

Suponha que o Chefe do Poder Executivo, valendo-se das competências que lhe são conferidas pela Constituição da República, pretenda proceder a uma grande reorganização administrativa. Para tanto, editou decreto, invocando seu poder regulamentar, detalhando a aplicação de diploma legal que criou Secretarias e órgãos públicos, aproveitando o mesmo diploma para extinguir determinados cargos criados pela mesma lei. Nesse caso, o chefe do Poder Executivo, ao editar tal decreto,

- a) valeu-se do poder regulamentar de forma legítima, desde que não inove em matéria de reserva de lei, podendo, com base no poder normativo, extinguir os cargos por decreto, desde que vagos.
- b) exerceu, legitimamente, seu poder regulamentar para dispor sobre matéria de organização e funcionamento da Administração, que inclui a criação e extinção de cargos, desde que sejam de livre provimento.
- c) poderia invocar seu poder normativo, descabendo falar em poder regulamentar, o que, contudo, apenas autoriza a edição de decretos autônomos para extinção dos cargos se extintos, pelo mesmo ato, os órgãos correspondentes.
- d) somente poderá extinguir os cargos mediante decreto regulamentar na hipótese de ter a lei regulamentada previsto expressamente tal delegação legislativa, eis que se trata de matéria de reserva de lei formal.
- e) não pode dispor sobre o tema mediante decreto, a pretexto de exercer seu poder regulamentar, eis que matéria de organização e funcionamento da Administração é reservada à lei, cuja iniciativa privativa é do Chefe do Executivo.

### 98.FCC/ Câmara Legislativa do Distrito Federal – Consultor legislativo – Finanças Públicas – 2018

Entre os poderes próprios da Administração, decorrentes do regime jurídico administrativo que lhe atribui determinadas prerrogativas e sujeições, insere-se o poder disciplinar, que

- a) possui, como uma das suas manifestações, o poder-dever de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos, comportando alguma margem de discricionariedade no que concerne à dosimetria das sanções.
- b) também alcança os particulares que não possuem vínculo laboral ou contratual com a Administração, coibindo condutas nocivas ou perigosas, como expressão do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado.
- c) corresponde ao poder dos superiores de proferir ordens a seus subordinados, constituindo expressão da hierarquia, excluídas as aplicações de penalidades, que se inserem no bojo do poder sancionador.
- d) constitui o poder de organizar as atividades administrativas, mediante expedição de instruções, portarias, ordens de serviços e outros atos infralegais, decorrendo do poder normativo, exercido nos limites da lei.
- e) corresponde à parcela do poder de polícia exercido preventivamente pela Administração, disciplinando o exercício de atividades de particulares que ensejem risco à segurança, saúde ou incolumidade pública.





### 99.FCC/ TRT - 15ª Região (SP) - Analista Judiciário – Área Judiciária - 2018

A Polícia Militar de um estado da federação organizou uma operação de fiscalização para controle de embriaguez na condução de veículos automotores. Para além das questões criminais possivelmente envolvidas, diante dos motoristas que se mostraram em desacordo com os níveis de álcool permitidos para a condução de veículos, aferidos mediante uso de instrumento específico (bafômetro), os agentes apreenderam os veículos, bem como autuaram e lavraram autos de infração e imposição de multas. Essa atuação

- a) dependeria de prévio processo administrativo, com respeito ao contraditório e ampla defesa, sendo vedada a apreensão e a imposição de multa previamente à nomeação de defensor público para o motorista.
- b) configura exercício do poder de polícia pela Administração pública, que está autorizada a adotar medidas acautelatórias da ordem e da segurança, diferindo o exercício do direito de defesa pelo motorista.
- c) é uma das formas de exercício do poder hierárquico exercido pela corporação militar, que o possui em caráter originário, não sendo limitado pelo Poder Executivo.
- d) pode ter se dado com base no poder disciplinar, considerando que essa é uma característica intrínseca da atuação da Polícia Militar, independentemente de fundamento normativo.
- e) caracteriza um procedimento de polícia para a Corporação da Polícia Militar, que inclui polícia administrativa e polícia judiciária.

### 100. FCC/ DPE-AM – Defensor Público – Reaplicação – 2018

Entre os poderes próprios da Administração, o que está subjacente à aplicação de sanções àqueles que com ela contratam, corresponde ao poder

- a) disciplinar.
- b) regulamentar.
- c) de polícia.
- d) hierárquico.
- e) de tutela.

### 101. FCC/ DPE-RS - Defensor Público – 2018

Acerca dos poderes administrativos de polícia, regulamentar e disciplinar, considere as assertivas a seguir:

- I. A elaboração de lei dispendo acerca da implementação de programa de restrição ao trânsito de veículos automotores, conhecida atualmente como "rodízio", não se insere na conceituação do poder de polícia, mas do poder disciplinar.
- II. Não se pode cobrar taxa dos contribuintes em razão do exercício do poder de polícia.
- III. O poder de polícia pode ser delegado para entidade integrante da Administração Indireta dotada de personalidade jurídica de direito privado, integrante da administração pública, desde que haja lei formal.



IV. A autoexecutoriedade e a coercibilidade são características do poder de polícia.

Está correto o que consta APENAS de:

- a) I, III e IV.
- b) II e IV.
- c) III e IV.
- d) I e III.
- e) I e II.



## GABARITO

1.	A
2.	D
3.	C
4.	E
5.	C
6.	A
7.	D
8.	A
9.	A
10.	C
11.	C
12.	C
13.	E
14.	C
15.	A
16.	B
17.	B
18.	B
19.	B
20.	D
21.	B
22.	D
23.	D
24.	C
25.	E
26.	C
27.	C
28.	B
29.	B
30.	E
31.	E
32.	A
33.	B

34.	E
35.	D
36.	B
37.	E
38.	C
39.	C
40.	A
41.	D
42.	B
43.	C
44.	C
45.	C
46.	C
47.	E
48.	B
49.	A
50.	C
51.	A
52.	A
53.	A
54.	E
55.	B
56.	D
57.	E
58.	C
59.	E
60.	C
61.	C
62.	E
63.	A
64.	E
65.	E
66.	E
67.	E
68.	E

69.	C
70.	E
71.	C
72.	E
73.	A
74.	E
75.	D
76.	E
77.	A
78.	C
79.	C
80.	B
81.	D
82.	A
83.	E
84.	A
85.	C
86.	A
87.	C
88.	B
89.	A
90.	D
91.	A
92.	E
93.	A
94.	C
95.	B
96.	E
97.	A
98.	A
99.	B
100.	A
101.	C



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.